

PERFIS PARLAMENTARES 23

# EUCLIDES FIGUEIREDO



A DOS DEPUTADOS

## **MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Presidente: NELSON MARCHEZAN  
1º-Vice-Presidente: HAROLDO SANFORD  
2º-Vice-Presidente: FREITAS NOBRE  
1º-Secretário: FURTADO LEITE  
2º-Secretário: CARLOS WILSON  
3º-Secretário: JOSÉ CAMARGO  
4º-Secretário: PAES DE ANDRADE

## **SUPLENTE DE SECRETÁRIOS**

1º-Suplente: SIMÃO SESSIM  
2º-Suplente: JOEL FERREIRA  
3º-Suplente: LÚCIA VIVEIROS  
4º-Suplente: JACKSON BARRETO

## **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretário-Geral: PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA

## **DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Diretor-Geral: ALTEREDO DE JESUS BARROS

## **I — VOLUMES IMPRESSOS**

- 1 — José de Alencar
- 2 — Carlos Peixoto Filho
- 3 — Nunes Machado
- 4 — José Antonio Saraiva (Conselheiro Saraiva)
- 5 — Afonso Celso (Visconde de Ouro Preto)
- 6 — Francisco Campos
- 7 — Epiitácio Pessoa
- 8 — João Neves da Fontoura
- 9 — Zacarias de Góis
- 10 — Otávio Mangabeira
- 11 — Gilberto Amado
- 12 — Teófilo Ottoni
- 13 — José Bonifácio, o Moço
- 14 — Silveira Martins
- 15 — Leopoldo Bulhões
- 16 — Raul Pilla
- 17 — Castro Pinto
- 18 — Plínio Salgado
- 19 — Flores da Cunha
- 20 — Carlos Lacerda
- 21 — San Thiago Dantas
- 22 — Batista Lusardo

## **II — PRÓXIMOS LANÇAMENTOS**

- Pedro Aleixo
- Martim Francisco
- Cansanção de Sinimbu (Visconde de Sinimbu)
- Bernardo Pereira de Vasconcelos
- Cândido Mendes de Almeida
- Getúlio Vargas
- Nabuco de Araújo (Conselheiro Nabuco)
- Carneiro Leão (Marquês do Paraná)
- Nereu Ramos
- Odilon Braga
- Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí)
- Agamenon Magalhães
- Djalma Maranhão





PERFIS PARLAMENTARES 23

# EUCLIDES FIGUEIREDO



Nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro de 1883, falecendo em Campinas em 16 de dezembro de 1963. Constituinte (1946); Deputado Federal (1946-1951); Vice-Presidente da Comissão de Segurança Nacional (1947-1950) da Câmara dos Deputados.



PERFIS PARLAMENTARES 23  
**EUCLIDES FIGUEIREDO**



**DISCURSOS PARLAMENTARES**

*Seleção e Introdução de*

*Vamireh Chacon*

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
Coordenação de Publicações

BRASÍLIA — 1982

*Arquivo*  
*1982*  
*1983*

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Diretor: *G. Humberto Barbosa*

**CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

Diretor: *Aristeu Gonçalves de Melo*

**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Diretora: *Maria Liz da Silva Braga*

**COLABORARAM NA ELABORAÇÃO DESTA TRABALHO:**

Levantamento e organização de originais: Fernando Soares da Rocha, Joana d'Arc F. de Souza e Silva, Maria Laura Coutinho, Maria Lucele N. A. de Alencar e Neurídice Cardoso de Faria; Atualização ortográfica e revisão: Alcides José Kronenberger, Carmem Guimarães Amaral, Jesus Barros Boquadi, Iara Araújo A. Aires, Luis Antonio Violin, Lúcia Idalina Narciso Soares, Margarida Maria B. de Lisboa Vaz e Neuza Madsen Arruda. Indexação: Joana D'Arc F. de Souza e Silva, Maria Lélia de Amorim, Maria Lucele N. A. de Alencar, Maria Rita R. Miranda e Vilma C. Vieira Bilbio.

Figueiredo, Euclides, 1883-1963.

Discursos parlamentares. Sel. e intr. de Vamireh Chacon. Brasília, Câmara dos Deputados, 1982.

366— p.

I. Chacon, Vamireh. II. Brasil. Congresso. Câmara dos Deputados. III. Série. IV. Título.

CDU 042 Figueiredo, Euclides: 342.534(81)“1946/1950”

CDU 328(81) (042)

*1980*

## **SUMÁRIO**

---



	<i>Pág.</i>
APRESENTAÇÃO: Deputado <i>Nelson Marchezan</i> , Presidente da Câmara dos Deputados .....	11
INTRODUÇÃO: Euclides Figueiredo, um legalista da legitimidade — <i>Vamireh Chacon</i> .....	17
ITINERÁRIO BIBLIOGRÁFICO DE VAMIREH CHACON .....	49
CRONOLOGIA DE EUCLIDES FIGUEIREDO .....	59
ANTECEDENTES POLÍTICOS DE EUCLIDES FIGUEIREDO	
Carta de Osvaldo Aranha em 1930 .....	65
Rascunho do primeiro manifesto de 1932 .....	69
Defesa perante o Tribunal de Segurança Nacional em 1938 .....	75
Depoimento .....	103
ATUAÇÃO PARLAMENTAR	
<i>Fidelidade à Revolução de 1932</i>	
Sessão de 8 de julho de 1949 .....	115
<i>Anistia</i>	
Sessão de 18 de março de 1946 .....	121
Sessão de 8 de setembro de 1946 .....	133
Sessão de 11 de setembro de 1946 .....	147
<i>Exército e Nação</i>	
Sessão de 22 de abril de 1946 .....	155
Sessão de 29 de outubro de 1946 .....	161
Sessão de 25 de agosto de 1947 .....	165
<i>Pela democracia mundial</i>	
Sessão de 8 de maio de 1946 .....	171
<i>Contra a Polícia Especial</i>	
Sessão de 1º de março de 1946 .....	177
Sessão de 15 de maio de 1946 .....	183
Sessão de 6 de outubro de 1949 .....	197

	<i>Pág.</i>
<i>Pela legalidade legítima</i>	
Sessão de 11 de setembro de 1946 .....	207
Sessão de 17 de janeiro de 1950 .....	211
<i>Em defesa dos escritores</i>	
Sessão de 3 de dezembro de 1946 .....	223
Sessão de 23 de julho de 1947 .....	237
Sessão de 24 de junho de 1949 .....	247
ILUSTRAÇÕES .....	255
NOTA EXPLICATIVA .....	267
ÍNDICE ONOMÁSTICO .....	269
ÍNDICE DE ASSUNTOS .....	285

## **APRESENTAÇÃO**

---

Presidente da Câmara dos Deputados  
Deputado *Nelson Marchezan*



*A Câmara dos Deputados procura, através de sua editora, dar aos estudiosos a oportunidade de buscar, nas páginas adormecidas de seus arquivos, o passado, pois é irrefutável a relevância da perspectiva histórica na compreensão do presente. Assim procedendo, atinge duplo objetivo: reaviva nos brasileiros a significativa contribuição do Legislativo, nos seus mais de cento e cinquenta anos de existência, na solução dos grandes problemas nacionais, a influência na vida social, política e econômica, e, ao mesmo tempo, reverencia-lhe os antepassados, fazendo-lhes justiça pela grandeza de espírito, doação à Pátria e ao povo que dignamente representa.*

*Os perfis editados pela Câmara dos Deputados têm sido de fundamental importância para o melhor conhecimento dos parlamentares, que, através de seus pronunciamentos, influíram na elaboração do pensamento político brasileiro. O Parlamento — a Câmara, especialmente — vem sendo o centro de debates das grandes questões nacionais, refletindo os sentimentos da Nação e suas inquietudes.*

*Poucos períodos legislativos podem ser comparados ao de 1946/50. A vitória dos aliados na II Grande Guerra representou para o mundo a reafirmação dos valores do homem e a supremacia dos princípios democráticos. No Brasil, como consequência imediata, os democratas — entre os quais os militares que haviam lutado na Europa — provocaram a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, que teve a missão histórica de promover a retomada democrática e definir o futuro da Nação.*

*Emerge, neste momento, e mais uma vez, a figura de Euclides Figueiredo, cujo passado, pleno de desafios e sacrifícios, nos revela o parlamentar combativo e o chefe intemorato que liderou, nos idos de 1932, em São Paulo, o movimento militar que se constituiu na Revolução Constitucionalista e que, na expressão de João Neves da Fontoura, foi “o apelo à força para o advento da Lei”.*

*Pelo passado e posições, o General Euclides Figueiredo destacou-se nos debates parlamentares como digno representante do Brasil novo, do empenho nacional de construção de uma ordem social mais justa, alicerçada no respeito aos direitos do homem e na convicção de que o povo é o soberano; não o Estado. Sempre demonstrou profundo respeito pela Instituição a que fora levado pelo voto livre de seus concidadãos. Sua voz sempre foi ouvida na defesa de direitos violados. Sua preocupação pela legalidade foi uma constante, e dela não se arredou, jamais.*

*1932/1982, dois grandes marcos da história política do Brasil. Essas datas ligam pai e filho com os mesmos ideais, com os mesmos propósitos, com a mesma obstinação: de fazer deste País uma democracia.*

*É realmente admirável que os desejos de Euclides Figueiredo encontrem, cinquenta anos após, em seu filho João Figueiredo, o condutor da Nação brasileira, o continuador de suas lutas democráticas em prol de um País livre e soberano.*

*Como Presidente da Câmara dos Deputados, sinto-me honrado em apresentar o perfil de parlamentar tão extraordinário. Ex-Líder do Presidente João Figueiredo, tenho orgulho de ressaltar que seu governo representa os ideais pelos quais viveu e lutou o General Euclides Figueiredo e que, pode-se dizer, são os da própria Nação.*

*A seleção de discursos e a introdução estiveram a cargo do Professor Vamireh Chacon, que apresenta trabalho do mais alto nível, pelos seus méritos como escritor, pesquisador, professor universitário e cientista político.*



Deputado NELSON MARCHEZAN

Presidente

## ***INTRODUÇÃO***

---



**EUCLIDES FIGUEIREDO: UM LEGALISTA  
DA LEGITIMIDADE**

---

*Vamireh Chacon*



## FORMAÇÃO E AÇÃO

Em 30 de outubro de 1977, aparecia publicado um artigo na imprensa paulista sobre a segunda edição do livro de Euclides Figueiredo, *Contribuição para a História da Revolução Paulista*, voltando a chamar a atenção para um líder e um momento da história brasileira então sendo esquecidos (<sup>1</sup>).

Ainda tinha vigência o Ato Institucional nº 5, e os brasileiros não dispunham da anistia tornada urgente. O País saía de uma fase das mais conturbadas da sua história. Começava a operar-se de novo a reconciliação que, ciclicamente, reata os laços rompidos da convivência política. Era o período da distensão do Presidente Ernesto Geisel, tempo da Missão Petrônio Portella, retomando o diálogo entre o Estado e a sociedade, época da Fundação Milton Campos em busca de formulações rejuvenescedoras no processo que se iniciava.

As teses daquele artigo são agora ampliadas nesta introdução.

Euclides Figueiredo — chefe militar da rebelião constitucionalista de 1932, resistente contra o Estado Novo e um dos fundadores da União Democrática Nacional — foi daqueles militares civilistas, sem paradoxo nem contradição, que marcaram a vida nacional. Itinerário típico da classe média mais inovadora ao nível político da época. Civilismo produto simultâneo e paradoxal do antigo liberalismo e do então novo positivismo.

Euclides de Oliveira Figueiredo nasceu no Rio de Janeiro em 12 de novembro de 1883.

Seu pai, João Baptista de Oliveira Figueiredo, nome que iria repetir-se num filho chegando à Presidência da Repúbli-

ca, era funcionário público, trabalhava no que, outrora, se chamava de Tesouro Nacional. Mas eis que os ânimos patrióticos, aquecidos pela Guerra do Paraguai, transformam-no em Voluntário da Pátria. Segue para a frente de combate, onde cria o primeiro serviço de Intendência do Exército brasileiro.

A dualidade continha os dois principais caminhos da classe média, antevistos por Stendhal, em *O Vermelho e o Negro*, desde 1830, muito antes que sociólogos e historiadores sociais apontassem, na farda e na batina, os roteiros da sua ascensão social. O funcionalismo público civil só começaria a sofisticar-se no Brasil, em salário e qualificação profissional, a partir da criação do Departamento Administrativo do Serviço Público, DASP, em 1938.

O Voluntário da Pátria morreu pouco depois de voltar da guerra.

Seu filho caçula, Euclides, tinha sete anos. O destino traçava a sua teia.

Na família numerosa e pobre, o menor da prole tinha de subir e descer o Morro de São Januário, carregando marmitas para fregueses. A possibilidade do ingresso no Colégio Militar do Rio de Janeiro, na condição de filho de veterano do Paraguai, abriu-lhe a porta da reascensão social, como a tantos outros brasileiros.

Na Escola Militar da Praia Vermelha, destacou-se nos estudos e no atletismo não só tirou notas acima da média, quando fez parte do primeiro grupo de competidores na travessia da baía da Guanabara, a nado, e foi dos que escalararam o Pão de Açúcar para, no seu topo, plantar a bandeira nacional, quando da chegada de Santos Dumont ao Rio de Janeiro, após celebrar-se na França, com seus balões dirigíveis. Provas de grande ânsia de superar-se, enfrentando riscos, característica que se iria projetar na sua vida militar e política.

Mas o Exército nunca foi de todo separado da sociedade no Brasil. As inquietações civis sempre acabaram penetrando os muros dos quartéis, em diálogos e até polêmicas com o

meio militar, nesse todo que o Brasil tem a felicidade de ser nos bons e maus momentos.

Euclides Figueiredo cedo descobriu também esta realidade.

Hoje parece absurda uma revolta militar e popular contra a vacinação obrigatória, mas, em 1904, estava nos seus começos, não havia convicção generalizada quanto à sua eficácia. Contra ela logo se uniram desde jacobinos a positivistas e liberais, numa espantosa frente única.

O próprio Rui Barbosa clamava do Senado: “Assim como o Direito veda ao poder humano invadir-nos a consciência, assim lhe veda transpor-nos a epiderme (*sic*)”. O que o preocupava era que: “O Estado mata, em nome da lei, os grandes criminosos. Mas não pode, em nome da Saúde Pública, impor o suicídio aos inocentes” (2).

A agitação terminou atingindo, como sempre, o meio militar, quando dele não provém no intercâmbio vívido de influências que caracteriza este relacionamento no Brasil. O Presidente Rodrigues Alves registrou, no seu diário, as etapas da rebelião vista pelo seu lado, no Palácio do Catete, até sua firme repressão com a morte, em combate, do seu comandante, o General Silvestre Travassos, que se pusera à frente da juventude da Escola Militar, então na Praia Vermelha. A generosidade adolescente de Euclides Figueiredo também o arrastou como cadete.

O perdão pela sua participação, ao lado de toda aquela geração, viria a ser a sua primeira anistia.

De volta à carreira militar, Euclides Figueiredo passa a viver a reestruturação das Forças Armadas brasileiras, finalmente empreendida. Vencedoras maiores na Guerra do Paraguai, elas há muito a reivindicavam com sobrados motivos. O Brasil, pacifista e não só pacífico, relegara-as durante séculos a um papel inferior, apesar da importância fundamental dos seus serviços.

Um historiador militar, evocado como testemunho por Edgard Carone, mostrava como, no fim do Império e início

da República, “a questão do soldo é problema geral. O que se ganha é o mínimo suficiente para manter o estrito sustento familiar e um nível modesto de vida; apesar dos aumentos esporádicos, os vencimentos nunca são compatíveis com a época. Os relatos e testemunhos mostram como a maioria da oficialidade vive em penúria e dificuldades, e suas viúvas, muitas vezes, têm que pedir auxílio ao Governo”.

A situação das praças de pré e suboficiais só podia ser pior, “fugindo da miséria, reengajando-se continuamente, permanecendo nas fileiras por 15, 20 anos e até mais, e servindo em regime patriarcal, não à instituição, mas a oficiais ligados a ele pelo convívio cotidiano e permanente”. Um cortejo de suas mulheres e crianças os acompanhara pelos campos, montanhas e selvas do Paraguai, da Guerra Civil de 1893/95, do Rio Grande do Sul ao Paraná, de Canudos e até do Acre, sofrendo as mesmas agruras de soldados e oficiais.

Tudo isto sem falar nos castigos corporais, oriundos dos draconianos regulamentos do prussiano Conde de Lippe no Exército e do imperial britânico Lorde Cochrane na Marinha. Como consequência, num efetivo de 13.500 homens do Exército, há 7.526 prisões por indisciplina ao término da Monarquia, em 1886, e no começo da República, em 1910, estoura o motim dos marinheiros comandado por João Cândido.

Em 1897, os jovens cadetes da Praia Vermelha revoltam-se contra tudo aquilo. A Escola Militar é fechada pelo Presidente Prudente de Moraes, reaberta um ano depois, com algumas mudanças internas (3).

No primeiro esforço de completar o Estado brasileiro com Forças Armadas à altura das responsabilidades, a Marinha de Guerra começou, a partir de 1906, a enviar jovens oficiais aos grandes centros militares europeus. Em 1910, é a vez de o Exército remeter estagiários ao Exército prussiano, “numa época em que a organização e o poderio alemão estão no auge” (4).

Mas, o que Carone e outros esquecem ou ignoram é que, desde 1898, havia a atenta presença de um oficial brasileiro na Alemanha imperial, o Capitão do Exército Tasso Fragozo,

que tanto viria a destacar-se na vida militar e política do Brasil. De lá, ele escrevia relatórios publicados em parte na imprensa da época.

Na *Revista Brasileira*, no Rio de Janeiro, em 1898, ano IV, tomo XIII, sob o título “Como se faz um oficial alemão”, Tasso Fragoso, dizendo-se admirador apenas do “espírito de ordem” da Alemanha, combatia o “bacharelismo de espada e dólma”, “um dos grandes males (*sic*) do Exército brasileiro”.

Era a reação contra o “bacharelismo”, de um lado, introduzido pelos positivistas no meio militar, tanto quanto contra os “tarimbeiros” que ascendiam da tropa por experiência de rotina ou mérito guerreiro. Tasso Fragoso propunha, em síntese, três pontos: 1º) redução da teoria ao mínimo indispensável; 2º) máxima atenção à prática; 3º) seleção criteriosa dos melhores para maior treinamento, prático e teórico, no que chamava de “Academia de Guerra”, a preparação para o Estado-Maior.

Euclides Figueiredo vê-se inserido nesta pioneira modernização das Forças Armadas brasileiras. É enviado, ainda alferes, para estagiar, durante dois anos, num regimento de cavalaria em Ohlau, na Prússia Oriental, de 1911 às vésperas da Primeira Guerra Mundial, uma fase decisiva para os destinos do mundo.

De volta ao Brasil, logo se engaja ao lado dos chamados “jovens turcos”, grupo que estudara na Alemanha, todos juntos na revista *Defesa Nacional*, que se propunha a acelerar as transformações da organização militar no Brasil. Revista que teria profunda influência ao longo de décadas. Era a tentativa de síntese, sem o “bacharelismo”, increpado aos positivistas, da sofisticação intelectual com os objetivos específicos das Forças Armadas. Lembremos, noutra paradoxa, ter sido um civil e poeta, Olavo Bilac, quem desfraldara a bandeira da defesa nacional, através da Liga com este nome, fundada em plena Primeira Guerra Mundial.

Nada consegue, porém, afastar o típico militar brasileiro diante das preocupações da sociedade. Ele nunca se limitou

geracionalmente aos interesses apenas do Estado, do qual é o braço armado.

Desde a Independência, conservadores e liberais coexistem tanto fora quanto dentro dos quartéis. Os dois maiores exemplos castrenses são o Duque de Caxias — Presidente das províncias do Maranhão e Rio Grande do Sul, quatro vezes Ministro da Guerra, três vezes Presidente do Conselho de Ministro, Senador e membro do Conselho de Estado — e Osório, Marquês do Herval, também Ministro da Guerra e Senador.

O itinerário de Caxias chega a ofuscar, em parte, o de Osório, havendo inclusive quem tentasse lançar um contra o outro, apesar do protesto de Joaquim Nabuco: “Não houve mais leal chefe do que este (Caxias) para um bravo (Osório) às suas ordens” (3).

As próprias posições conservadoras de Caxias nunca o impediram de propor a anistia sempre para os vencidos, concedendo ele mesmo a dos Bispos na Questão Religiosa, quando Primeiro-Ministro, nem as posições liberais de Osório jamais o levaram a querer violentar as instituições em seu favor. Muito pelo contrário, em debate no Senado com o Barão de Cotegipe fez a célebre profissão de fé: “. . . sou, de longa data, liberal monarquista, unionista do Império do Brasil. Não pense que vou para a República, nem para o despotismo; mas direi. . . que em matéria de serviço público não indago o que são os brasileiros na política, porém, sim, que cumpram bem o seu dever em bem da Pátria” (4). Era o mesmo raciocínio do Caxias das anistias.

Neste quadro é que se entende a opção civilista do militar Euclides Figueiredo na campanha presidencial de 1910, quando Rui Barbosa e o Marechal Hermes da Fonseca se defrontaram numa campanha eleitoral abalando o País. Sem que o soldado morresse ou diminuísse, na sua alma de cidadão, Euclides Figueiredo proclamou, em discurso na Câmara dos Deputados, muito tempo depois, em 26 de agosto de 1946: “Para mim, entretanto, falar de um chefe militar é como que falar do Exército. Seria, assim, uma evocação, um mo-

mento de saudade, porque o Exército ainda está dentro do meu coração” (7).

As etapas seguintes da vida militar de Euclides Figueiredo confirmavam, à maneira brasileira, os percalços da francesa fixada para sempre nas páginas do poeta-soldado Alfred de Vigny em *Solitude et grandeur de la vie militaire*, com sua alternância de sacrifício e monotonia.

Ele segue para as lutas do Contestado, vendo então de perto a miséria e a opressão em que se mergulhava o trabalhador rural, ainda por cima acoimado de fanático religioso, numa das repetições da tragédia de Canudos retratada por Euclides da Cunha. Foi no Contestado que Euclides Figueiredo recebeu a condecoração que mais prezava, medalha de ouro, por ter salvo a vida de um soldado que morria afogado.

Pouco antes, casara-se com Valentina Bastos da Silva, filha do médico Guilherme da Silva, que muito se destacou no combate à febre amarela em Campinas.

Da união teve os filhos Guilherme e Luís Felipe, profissionais liberais; João Baptista, Euclides e Diogo, militares como o pai; uma filha, Maria Luíza, casada com o médico Rafael Pereira da Silva, típica família grande de classe média urbana já no Brasil daquela época.

Retornando ao Rio de Janeiro, tornou-se instrutor na Escola Militar do Realengo, marcando toda uma geração por sua dedicação exemplar. Foi o que lhe permitiria ajudar a controlar o movimento rebelde de solidariedade dos cadetes ao tenentismo eclodindo no Levante do Forte de Copacabana em 1922. Euclides Figueiredo deve ter-se lembrado da sua própria experiência pessoal na revolta juvenil contra a vacinação obrigatória em 1904, tão explorada por oportunistas naquela fase, aproveitando-se para instigar a mocidade militar contra os poderes instituídos, fenômeno que se repetiria com lamentável frequência, o lado negativo da penetração da política nos quartéis.

Estava formado o legalista legitimista Euclides Figueiredo. Seu itinerário era o do seu tempo.

Optando pelo caminho da conciliação entre civis e militares, serve de mediador, com êxito, reaproximando as facções em luta de Borges de Medeiros e Assis Brasil no Rio Grande do Sul de 1923. O chamado “Tratado de Pedras Altas” é, em grande parte, resultado deste esforço <sup>(8)</sup>.

Tantas experiências — sacrifícios, leituras, viagens não só pela Europa quanto também pelo sofrido interior do Brasil — levaram Euclides Figueiredo, na sua opção legalista legitimista em favor da evolução democrática, a opor-se à Revolução de 1930, quando Coronel-Comandante da 2ª Divisão de Cavalaria em Santana do Livramento, na fronteira gaúcha com o Uruguai, em pleno pampa distante.

A sua crítica a 1930, depois elaborada quase sistematicamente, demonstra como seu espírito se encontrava já então formado, pronto para sacrifícios ainda maiores em nome da evolução democrática brasileira, sem apelos nem à tirania nem à subversão, uma coerência de liberal moderado na linha de Osório, em vez do caminho liberal radical que também atrairia militares do porte de José Inácio de Abreu e Lima, o “General das Massas”, como era chamado, companheiro de Bolívar nos campos de batalha da Colômbia e Venezuela e participante da Insurreição Praieira no Nordeste brasileiro.

O Coronel Euclides Figueiredo recusa o convite de Osvaldo Aranha para participar da Revolução de 30, e à frente dela, formulado em carta sem data, nas vésperas da eclosão do movimento armado, na qual Aranha, após render-lhe homenagens ao caráter e convicções, apresenta a próxima revolução como uma alternativa de “democracia liberal” ao “fascismo medíocre” e “comunismo empírico” (*sic*), senão: “É o empirismo vulgar, gozador e prepotente o que vai nos governar” <sup>(9)</sup>.

Palavras proféticas, que não chegaram, porém, a fazer mudar de opinião o legalista legitimista Euclides Figueiredo, que costumava repetir ao seu filho Guilherme: “Militar é na caserna, defendendo a Constituição.” A de 1891 podia ter sido reformada, sem recurso a revoluções <sup>(10)</sup>.

Aquele convite acabou aceito pelo Tenente-Coronel Pedro Aurélio de Góis Monteiro, futuro Condestável de Vargas, papel que Euclides Figueiredo também nunca aceitaria.

Décadas após, no seu livro *Contribuição para a História da Revolução Constitucionalista de 1932*, ele recordava ser fácil criticar a Revolução de 1930 muito depois: “Naquela época, porém, ante o entusiasmo revolucionário de um lado, e a derrota melancólica da legalidade, de outro, seria preciso muita fé de espírito, muita convicção, muita coragem. . .”

Foi o que nunca faltou a Euclides Figueiredo, inclusive nas fases de maior desgraça política.

Para ele, nada justificava a quebra da evolução democrática; era cem por cento um legalista da legitimidade, um liberal moderado clássico na linha de Osório e Rui Barbosa, militar e civil, como tantos outros, irmãos na mesma crença. “O tempo não concorda com aquilo que é feito sem o seu concurso”, começa logo ele dizendo como axioma, para mostrar que “muitas e boas inovações” não justificam “o golpe vibrado contra as suas instituições”. “Eram coisas que o tempo, acarretando constantes remodelações, haveria de introduzir nos nossos costumes, dentro da ordem legal, sem abalos, sem violências.”

Com a ruptura de 1930, passara-se a praticar “a permanente propaganda de desmoralização do Poder Judiciário; a destruição das liberdades individuais”, além de gravíssimos danos morais. “E, o maior crime de todos, a destruição do sentimento democrático de toda uma geração que, após 1930, aprendeu desde os bancos escolares a vitória sem o mérito e sem a emulação, a conquista de títulos sem estudos, a de cargos sem encargos, a de gozos sem deveres.” Tudo isto porque: “A volta ao regime constitucional, por um lustro inteiro de prática, não assegurou o restabelecimento da vida normal do País, não restabeleceu a certeza do respeito aos direitos do cidadão, sempre ameaçados pelo fantasma do golpe.”

A conclusão de Euclides Figueiredo, na sua visão liberal moderada clássica, tinha de afirmar, com a convicção de

sacrifícios feitos e a fazer, que “serão precisos mais alguns decênios de prática sincera do regime constitucional, para que o povo brasileiro recupere a plena consciência dos seus direitos. . .”

Este começo do seu livro *Contribuição para a História da Revolução Constitucionalista de 1932* é uma verdadeira profissão de fé política, válida para todos que pensam como ele e assim fonte de inspiração para continuação dos seus ideais evolucionistas democráticos: “O exercício do voto livre para a escolha dos seus mandatários, por muitas vezes repetido, apontando defeitos das leis e corrigindo vícios reconhecidos na prática, só ele será capaz de formar cidadãos capacitados das suas responsabilidades e crentes na sua força para a gestão dos negócios públicos.” “O pior de todos os venenos para o eleitorado é o da corrupção, o do suborno. O voto deve ser livre, nunca objeto de transações”. (11)

A proposta inicial do manifesto de 1932, existente no arquivo do também Coronel constitucionalista Scipião da Silva Carvalho, hoje em mãos do seu filho Affonso Celso Villela de Carvalho, no Rio de Janeiro, previa um Governo de Salvação Nacional por militares revolucionários, para a imediata realização de eleições redemocratizadoras, livres, diretas, e estendendo o direito de voto às mulheres, que ainda não o tinham. Pretendia a restauração da Constituição de 1891, violada pela Revolução de 1930, opinião muito de Euclides Figueiredo.

Este apelo radical terminou substituído por outros vagos, diminuindo o seu impacto de início desejado.

É que Euclides Figueiredo não tinha mais saída diante do “outubrismo” e do “tenentismo”, querendo “procrastinar, sempre mais e mais, o advento da nova Constituição, prolongar o quanto pudessem o regime discricionário, ou mesmo furtar ao povo, desde logo, o direito de governar o País”. Era o que impelia à conspiração pela liberdade, não ao golpe de Estado, quando previra a Revolução constitucionalista para 1933, “caso a Assembléia Constituinte não se reúna até o mês de agosto (de 1932) por ordem do Governo Provisório”.

Data antecipada por conta das recusas de Vargas a um compromisso.

Preso em 1930, Euclides Figueiredo recusara-se a receber qualquer concessão do regime ao qual negara colaboração militar, quando da carta de Osvaldo Aranha: preferiu entrar na conspiração que resultou no Movimento de 9 de Julho de 1932, a Revolução Constitucionalista de São Paulo, como Euclides Figueiredo sempre a considerou e da qual se tornou o chefe militar ao assumir o comando da 2ª Região Militar, diante dos Generais Isidoro Dias Lopes e Bertoldo Klinger, oficiais decanos e líderes apenas nominais.

De novo vencido, mas não convencido, exila-se de início na Europa, em seguida em Buenos Aires e, anos depois, faz a autocrítica do Movimento, com argúcia quase de cientista político, sem paixões partidárias nem ressentimentos pelo passado: “Falhamos no ponto em que deveríamos conclamar todos os brasileiros, ou a maioria deles. Erro da conspiração, em grande parte devido à presunção de que, sendo a causa tão justa e por ser o grande Estado que se punha em armas, todas as demais unidades da Federação o acompanhariam. Por este erro, o de não termos sabido transformar em ação os anseios, as esperanças, as aspirações vagas do Brasil democrata, todos nós fomos responsáveis” (12).

Essa falha costuma repetir-se nos movimentos revolucionários brasileiros, até naqueles se pretendendo populares radicais, como o da Aliança Nacional Libertadora de 1935, conforme autocríticas também dos seus participantes.

Euclides Figueiredo, com a sua característica de total fidelidade aos seus princípios e companheiros, sempre se lembrou da Revolução de 1932 pela vida afora. Em 9 de julho de 1949, ainda proclamava os mesmos ideais dela, “na qual fui alçado à posição de Chefe”: “O que queríamos era apenas a volta ao regime legal, a volta à Constituição”. “E as Forças Armadas que, em grande parte, nos combateram naquela investida de 1932, chegaram à compreensão daquilo por que nós tanto clamávamos e pedíamos para todo o País: a volta

ao regime democrático” (13). A derrubada do Estado Novo, em 1945, foi sua consequência.

Até lá, de 1932 a 1945, haveria um amargo ordálio.

Anistiado, Euclides Figueiredo volta do exílio e com o inseparável amigo Capitão Palimércio de Rezende candidata-se a Deputado Federal à Assembléia Nacional Constituinte de 1934. Sem êxito eleitoral, fundam a firma de engenharia Palimércio & Figueiredo, na qual trabalham para manter-se e conspiram contra o novo golpe de Estado, delineando-se no horizonte, o parafascista de 1937.

Apóia a candidatura presidencial de Armando de Sales Oliveira.

Descoberto e preso, solto brevemente e mais uma vez no cárcere após resistir, em companhia do seu filho homônimo, Euclides Figueiredo é remetido, em companhia de outros resistentes antifascistas, à Casa de Correção, onde permaneceu quase dois anos presenciando as maiores violências das quais nunca se esqueceria e contra elas clamaria depois por punição, e na Fortaleza de Santa Cruz donde mandava, clandestinamente, sob o pseudônimo “Um Observador Militar”, artigos comentando a Segunda Guerra Mundial, com inabalável confiança na vitória das democracias, para *O Jornal* e o *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro. Muito antes dele, outro liberal, embora radical, fizera o mesmo, enviando do fundo das masmorras artigos para o seu panfletário *A Sentinela da Liberdade* em várias fases.

No cárcere, Euclides Figueiredo e Luís Carlos Prestes ficam em celas vizinhas “e a maneira de eles se comunicarem um com outro era através do jornal”, o qual, após lido por cada um, levava para o outro “bilhetinhos com notícias”. Uma das primeiras visitas de Prestes, logo em seguida à sua libertação, viria a ser a Euclides Figueiredo (14).

Acusado, perante o Tribunal de Segurança Nacional, de tentar beneficiar-se do fracassado levante integralista de 1938, para libertar-se, defende-se proclamando que “suas ati-

tudes políticas, traduzidas algumas vezes em discursos e publicações em jornais, sempre se definiram por claras manifestações em favor da democracia liberal, tal como era assegurada no Brasil pela Constituição de 1891” (15). Defesa redigida e assinada por seu filho Guilherme.

É tão convincente que se torna “o único lá dentro que conseguia que os integralistas e comunistas não brigassem entre si. Ele era o fiel da balança” (16).

Em 1942, Euclides Figueiredo vê-se solto sem o pedir e até sem assinar a própria ata de libertação. Volta de rijo à conspiração antifascista. Desmorona o Eixo, inclusive sob pressão da Força Expedicionária Brasileira, voltando ao País inconformado por ver ainda aqui o regime que ajudara a derubar na Europa. Euclides Figueiredo torna-se um dos fundadores da União Democrática Nacional, de início uma frente contra a ditadura de modo a abranger a Esquerda Democrática e muitos outros resistentes contra o Estado Novo.

Euclides Figueiredo é anistiado no posto de general, mas já na Presidência Eurico Dutra.

Agradece em discurso na Assembléia Nacional Constituinte em 23 de abril de 1946, frisando que não existe separação entre sua ação de civil, Deputado e de militar também democrata: “A minha posição de Deputado Federal, sempre a considereei, como conseqüência, um prolongamento de minha atuação como homem público, um grau mais elevado da vida, de onde tivesse de prosseguir na linha reta de minhas atitudes. Não devo, entretanto, dizer-me inteiramente surpreendido com a alta distinção que me acaba de conferir o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, fazendo-me reverter ao Exército no posto de general”.

Foi quando se viu a consagração, pelo Congresso Nacional, de parlamentares de todos os partidos afirmando a inteireza de caráter e de idéias do já velho, porém incansável

militar e político intransigentemente democrata, nos apartes que se seguiram:

“O *Sr. Fernandes Távora* — Aliás, um ato de inteira justiça, porque V. Ex<sup>a</sup> o merecia plenamente.

O *Sr. Toledo Piza* — Não só de justiça, como de reparação.

O *Sr. Glicério Alves* — Que causa grande satisfação, inclusive aos adversários políticos de V. Ex<sup>a</sup>

.....  
O *Sr. Acúrcio Torres* — Mesmo porque o Chefe do Governo, agindo como agiu para V. Ex<sup>a</sup>, apenas estava na prática da justiça.

.....  
O *Sr. Paulo Sarasate* — V. Ex<sup>a</sup> nunca deixou de ser soldado da pátria e da democracia” (17).

O Deputado da Assembléia Nacional Constituinte de 1946, Euclides Figueiredo, entrava assim no Poder Legislativo federal com o reconhecimento unânime dos seus pares como um dos grandes resistentes democráticos desde 1930. Nunca nenhum aparteante, ou discurso contrário dos próprios adversários, lhe negou este caráter. Nem sequer os comunistas, apesar das discordâncias.

Mas a cassação dos mandatos dos parlamentares comunistas iria gerar a primeira grande crise interna do Parlamento brasileiro, após a chamada redemocratização de 1945, na realidade, outra tentativa de democratizar o País.

Winston Churchill tinha pronunciado, recentemente, o seu discurso sobre a “cortina de ferro”, em Fulton, Missouri. Começara o bloqueio de Berlim Ocidental, obrigando os aliados à ponte aérea que manteve o enclave. No clima de tensão crescente, o Superior Tribunal Eleitoral cancela, em 1947, o registro do Partido Comunista do Brasil, depois com o nome de Partido Comunista Brasileiro.

Afonso Arinos de Melo Franco descreve, no seu volume de memórias, *A Escalada*, as etapas da cassação dos seus mandatos:

“Saindo do reduto puramente militar, Dutra e os seus conselheiros resolveram levar a batalha para dentro da Câmara, de forma a decapitar o Partido Comunista, pondo fora de ação alguns dos seus pró-homens — inclusive o Senador Luís Carlos Prestes — investidos de funções e revestidos de imunidades que os tornavam duplamente temíveis, aos olhos do Governo.”

A iniciativa partiu do partido governista, o conservador PSD, ironicamente autodenominado “Partido Social Democrático”...

A investida de cassação chegou ao Congresso pela Comissão de Justiça, logo surpreendendo o Governo pela reação “bravia” do seu presidente, o pessedista Agamenon Magalhães, não só ex-Interventor do Estado Novo em Pernambuco, também um concursado professor da tradicional Faculdade de Direito do Recife, onde proclamava distinguir muito bem as leis de uma ditadura e as de uma democracia... Em meio às manobras, o socialista e igualmente jurista Hermes Lima teve coragem de ir direto ao assunto: “Não se tratava de consulta nenhuma, mas de pedido de cassação judiciária de mandatos parlamentares.” Acanhados, os “caçadores”, como se viram apelidados, recuaram.

Voltaram à carga no Senado, com um explícito projeto de Ivo d’Aquino, Senador pessedista-governista por Santa Catarina, do grupo de Nereu Ramos, Vice-Presidente da República e Presidente do Senado e Congresso Nacional. Imediatamente rechaçado por inconstitucional pela respectiva Comissão de Justiça. A exaltação atingiu o auge. Testemunha Afonso Arinos os gritos de Juraci Magalhães para a bancada comunista: “Hoje não vim trocar votos, vim trocar balas...”

Procede-se, finalmente, à votação no Congresso em sessão plenária.

Os pessedistas — com exceção de intelectuais como Agamenon ou Barbosa Lima Sobrinho, escritor e acadêmico — votam em favor da cassação, entre eles até Juscelino Kubitschek e Israel Pinheiro, depois também sofrendo o mesmo ou caindo no ostracismo após 1964.

Já os udenistas e suas linhas auxiliares — Afonso Arinos, Ernani Sátyro, Café Filho — votam contra a cassação, unindo seu antigovernismo à objeção de consciência.

Sem possibilidade de impedir a cassação, diante da maioria pressionada pelo Presidente Eurico Dutra, que comandara a luta contra o levante da Aliança Nacional Libertadora no quartel da Praia Vermelha em 1935, alguns parlamentares — entre eles desde Euclides Figueiredo a Milton Campos, Gilberto Freyre e o próprio Getúlio Vargas — tentam evitar que haja *quorum* no dia da votação final. Para evitar qualquer dúvida quanto à sua atitude, Euclides Figueiredo passa telegrama ao também Deputado udenista Prado Kelly, condenando a cassação dos mandatos dos comunistas, ocorrida, por fim, “no meio de uma gritaria infernal”, como o testemunhou de novo Afonso Arinos de Melo Franco (18).

A democracia representativa, recém-restaurada em 1945, sofria a sua primeira crispação. Outras se seguiriam, na espiral ascendente de agitação e reação descontroladas que a levaria à ruína, com os protestos e contraprotostos se sucedendo sem canalização institucional mediadora. Até outra ruptura em 1964. Euclides Figueiredo não a presenciaria, morrendo no ano anterior.

#### O PARLAMENTAR EUCLIDES FIGUEIREDO

É neste novo quadro que se situa a atuação de Euclides Figueiredo, eleito Deputado Federal: o mundo complicara-se, não havia mais as linhas rígidas da Primeira República dividindo conservadores e liberais, no máximo invertendo as posições por conveniências. Acelerava-se a industrialização e com ela uma urbanização desordenada, inédita no Brasil, as multidões afluindo para as cidades se tumultuando violentamente.

Os liberais moderados ou clássicos, civis ou militares, a tudo assistiam perplexos, embora dispostos a enfrentar a tempestade.

O itinerário do Deputado Euclides Figueiredo sempre esteve marcado, tanto quanto o do General Euclides Figueiredo, por um enorme esforço de coerência, em alguns casos quase quixotesca. Sua revolta contra a iniquidade foi uma constante do princípio ao fim do seu mandato.

O incidente — envolvendo a posse de Getúlio Vargas como Senador, várias vezes adiada por conta da exaltação reinante entre vítimas e algozes do Estado Novo, eleitos para a Assembléia Constituinte de 1946 — encontra sua explicação nas paixões do tempo. Vargas recusara-se, logo no seu primeiro debate parlamentar, a discutir o passado demasiado recente; mesmo assim, não podiam deixar de explodir os ânimos. Euclides Figueiredo foi naturalmente dos envolvidos no incidente.

Logo no início dos trabalhos da Constituinte, em 2 de março de 1946, ele protestara contra a “superproteção” a que se arrogava a Polícia Especial para com a Assembléia, como se aquela Polícia não tivesse primado pelas piores arbitrariedades em defesa do parafascista Estado Novo. Contra cujos abusos e crimes Euclides Figueiredo requereu fosse criada uma comissão de inquérito logo abafada...

Mas, pelo menos, Euclides Figueiredo conseguiu a liquidação legal da famigerada Polícia Especial, após uma série de discursos arrasadores, começando por clamar: “Tristes de nós, e tristíssima a soberania da Assembléia Constituinte, se ela tiver que repousar na defesa que lhe possam emprestar as granadas de mão e os cassetetes da Polícia Especial — esta Gestapo de boné vermelho —, um dos mais brutais legados que recebemos do Estado Novo”.

Pobre democracia, conclui ele, se precisar da arbitrariedade para sobreviver, “pois esta é faca de dois gumes — poderá servir para abrir caminho nas ruas aos seus constituintes, quando embaraçados com a opinião pública, como para tirá-los desta Casa e fechá-la”.

Daí esta lição democrática, acompanhando o Deputado Otávio Mangabeira, que também reclamara (“A Assembléia não pode funcionar senão sob o influxo do povo e os possíveis desordeiros”): “E ele, como supremo juiz, mas não dispondo de tribuna como esta, tem direito de aprender a apreciar as nossas atitudes e manifestar em praça pública o seu agrado ou o seu desagrado” (19).

Não ficou em palavras.

Partiu de Euclides Figueiredo, na sessão pouco depois, em 15 de março de 1946, requerer: “a) proceder a profundas e severas investigações no atual Departamento de Segurança Pública, no sentido de denunciar oficialmente à Nação os responsáveis pelo tratamento dado a presos políticos, na Polícia Central, Polícia Especial, Casa de Detenção e de Correção e nos presídios das Ilhas Grande e Fernando de Noronha, e estaduais, durante o período decorrente entre os anos de 1934 a 1945; b) apurar quais os responsáveis pelo agravamento de penas a que foram condenados os incriminados pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional... c) verificar quais as verbas despendidas naquele período pelas organizações de vigilância e segurança nacional...”

Euclides Figueiredo queria atingir o âmago dos crimes da ditadura estadonovista. Tinha que enfrentar uma óbvia reação. O Deputado José Crispim, do PCB, logo denunciou, em aparte, que a Comissão de Investigação, constituída por conseqüência legal do requerimento, enfrentara enormes dificuldades de reunir-se porque muitos dos parlamentares estavam comprometidos com o regime deposto. Outros deputados comunistas, Maurício Grabois e Jorge Amado, incorporaram-se em solidariedade ao requerimento de Euclides Figueiredo.

Tudo em vão, apesar do seu veemente protesto: “As grandes nações democráticas, que fizeram a guerra ao totalitarismo, já julgaram e executaram os responsáveis pelos horrendos crimes contra a humanidade. Nós também tivemos criminosos, não de guerra, mas de paz, de plena paz, e contra brasileiros. Talvez fossem eles os precursores dos nazistas. Convém não perdoá-los de plano. Importa, igualmen-

te, que os julgemos. Para julgá-los, importa conhecê-los.” Conclui pedindo algo como um Tribunal de Nuremberg brasileiro, sem esquecer o pedido de prestação de contas da “fartura de verbas secretas do Estado Novo” (20).

Mas era difícil a desintoxicação do veneno ditatorial.

Na campanha de “O Petróleo é nosso”, a Polícia Especial agride manifestantes. Euclides Figueiredo protesta imediatamente, em 25 de setembro de 1948, da sua nova trincheira, a tribuna da Câmara dos Deputados: a passeata fora, pacificamente, do edifício da Associação Brasileira de Imprensa ao monumento do Marechal Floriano Peixoto, onde “crianças, senhoras e homens” se viram espancados pelos energúmenos herdados do estadonovismo: “Ato de covardia, porque a agressão insólita, inopinada e traiçoeira foi pelas costas, com armas de que os agredidos não poderiam dispor”.

Prossegue Euclides Figueiredo a sua denúncia, traçando o quadro da violência policial tão freqüente contra o povo brasileiro: “Choveu, inopinadamente, bordoadas, à torto e a direito. O nosso ilustre (Deputado) Euzébio Rocha também lá estava... e foi também agredido a cassetete, a empurrões, a socos, todos levados aos trambolhões; ficou ferido à bala, na perna, o Vereador José Junqueira.” Euclides Figueiredo termina clamando, mais uma vez, pela extinção da famigerada Polícia Especial.

Cinco dias antes, em 20 de setembro, a Comissão Feminina da Defesa do Petróleo já tinha agradecido publicamente a presença de Euclides Figueiredo na hora dos incidentes(21).

A consciência de vítima também das arbitrariedades, durante o Estado Novo, não podia calar. Na sessão de 7 de outubro da Câmara dos Deputados, em 1949, após a fase da Assembléia Constituinte, Euclides Figueiredo volta à carga com o projeto de lei de dissolução da Polícia Especial. Denuncia a vergonha do regime constitucional em prosseguir usando a brutalidade para manter-se, como se não confiasse na vigilância e repressão legais. Entre os apartes favoráveis, destaca-se o do Deputado Café Filho, futuro Presidente da República (22).

Euclides Figueiredo queria erradicar as seqüelas do período de instabilidade e arbitrariedade mais agudas de 1930-37-45, com sua seqüência de golpe-ditadura-contragolpe repugnando ao democrata constitucional, liberal institucionalista que ele era. Sempre fiel ao gradualismo do voto livre, “por muitas vezes repetido, apontando defeitos das leis e corrigindo vícios reconhecidos na prática”, como o proclamava na *Contribuição para a História da Revolução Constitucionalista de 1932*.

Nesta linha, Euclides Figueiredo foi dos que urgiram a ampliação da anistia de 18 de abril de 1945, para que abrangesse os crimes políticos desde a Constituinte anterior, a de 1934, superando os entraves burocráticos: “as soluções governamentais vêm julgando, uma a uma, com tais dificuldades e com tal morosidade, que contraria o próprio espírito da lei”.

Euclides Figueiredo faz, então, uma análise do princípio da isonomia sem perder o difícil equilíbrio político:

“Reconhece-se que, por não se inspirar somente em sentimentos de humanidade e de clemência, senão no bem do Estado, em ponderosas razões de ordem pública, a anistia nem sempre poderá ser geral e absoluta. Daí restrições por conveniências ocasionais.”

Mas, “Se assim é, façam-se as exclusões claramente, em lei especial ou na própria lei se deveria ter feito, mas não se procure sujeitar os anistiados a novos Tribunais de Exceção, com outros juízes, que não se sabe quais serão, ou melhor direi — sem código, sem magistrado, sem defesa”. Quanto aos crimes conexos: “Se (a lei) afasta os não-conexos, admite (implicitamente) os conexos”.

De qualquer modo, “isto significa que as portas da libertação começam a ser abertas para todos, para felicidade do Brasil, os comunistas e não-comunistas já não sofrem restrições” (23).

Termina sendo Euclides Figueiredo o parlamentar a insistir mais na ampliação e regulamentação da anistia.

Em 7 de setembro de 1946, pleno Dia da Pátria, discursa em favor da abolição das “restrições da anistia concedida por crimes políticos”. É da sua autoria a emenda tornando-a a mais abrangente possível.

O Senador Luís Carlos Prestes, em pessoa, aparteia-o, cobrando as delongas das comissões congressuais por onde ela tramitava. Euclides Figueiredo explica que se trata de designar comissões ministeriais para aplicar administrativamente a anistia, concluindo: “Mas, na impossibilidade de se removerem todos os obstáculos à adoção de uma medida ampla e irrestrita, penso que tenho oferecido a esta Assembléia um subsídio para a solução de um problema que não mais poderá perdurar na vida nacional, uma vez promulgada a Constituição que levará o emblema da democracia” (24).

É, com efeito, Euclides Figueiredo quem encaminha a votação da sua emenda ampliando a anistia, conseguindo contornar resistências através da proposta da designação de comissões ministeriais para a posterior apreciação administrativa: “Dou-lhes a vantagem de se defenderem numa situação moral e material melhor”.

Recebendo o aparte do Deputado Osório Tuiuti:

“A emenda do nobre colega honra seu passado político e militar. Diante do que a Casa aceitou hoje, acho que, absolutamente, não poderá deixar de aprovar a emenda proposta por V. Ex<sup>a</sup>”

Euclides agradece e lembra a necessidade de extensão da anistia “aos insubmissos, aos desertores e aos grevistas”, invocando que houve deserções nas duas guerras mundiais e anistiados. Com a concordância do liberal histórico Prado Kelly (25).

Na linha coerente de eliminação das seqüelas de arbitrariedade do Estado Novo, é Euclides Figueiredo quem propõe liquidar a Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 2, que permitia a sobrevivência, em parte, do art. 177 da Constituição estadonovista que ensejou as cassações profissionais públicas, na

forma de aposentadoria dos civis e reforma dos militares, “a juízo exclusivo do Governo, interesse do serviço público ou por conveniência do regime”. A “dura realidade” da ditadura a ser superada, conclui Euclides Figueiredo <sup>(26)</sup>.

Sua ação democrática de soldado e parlamentar tinha de levá-lo a uma reflexão sobre o papel das Forças Armadas. É o que se vê no seu discurso, na Câmara, em 23 de abril de 1946: “O Exército é uma instituição *nacional e constitucional*. Não pertence à facção, nem é político; não é da Oposição, não é do Governo. Forma em torno das liberdades do povo uma trincheira, que tanto as preserva do arbítrio da autoridade, como as delimita nas suas expansões extralegais. Sua força está na coesão moral, cimentada pela disciplina, que vincula comandantes e comandados. E quem diz disciplina, diz subordinação.”

Conclui do modo o mais explícito o que pensava, no oportuno momento, da Assembléia Constituinte: “Exército assim é Exército da democracia, Exército que deveria conservar as tradições republicanas.” Tradições “defendendo pelas armas o princípio da autoridade contra a revolta e salvando a Nação da anarquia, para, depois, entregá-la, pacificamente, ao poder civil constitucionalmente instituído” <sup>(27)</sup>.

Era o eco de Osório, saudando a bandeira da Revolução liberal, pernambucana e nordestina de 1817 no Recife, em 1877: “Nenhum poder do mundo há de conculcar impune os direitos do povo; quero a ordem e a liberdade, mas, quando esta perigar, minha espada estará sempre pronta para defendê-la” <sup>(28)</sup>.

O soldado Euclides Figueiredo estava tão consciente deste papel constitucional democrático na tradição legítima das Forças Armadas brasileiras, que revela, em discurso em homenagem a Caxias na Câmara dos Deputados em 26 de agosto de 1947, ter pensado nele no dia em que requereu a extinção da Polícia Especial <sup>(29)</sup>. E lembra, na comemoração do primeiro aniversário do término da Segunda Guerra Mundial, o que aquela redemocratização deve à Força Expedicionária Brasileira <sup>(30)</sup>.

Por tudo isto Euclides Figueiredo podia comentar, por dentro do espírito militar a serviço da democracia, como soldado e parlamentar, as declarações do General César Obino, Chefe do Estado-Maior do Exército, à revista carioca *Diretrizes*, em 24 de junho de 1946, que dissera textualmente: “Sou profundamente civil. Por isso acho que o Exército deve ser o ‘Grande Mudo’, não intervindo em questões que não lhe dizem respeito, o que, verificado, sempre resulta num grande e grave perigo. Seria, até por simples ação de presença, uma limitação à livre e pacífica manifestação e propaganda dos programas partidários”.

Ao que Euclides Figueiredo responde: “É preciso considerar, porém, que há Forças Militares e Chefes Militares. As Forças Militares — ou se quisermos precisar mais — o Exército não deve ser político... mas os Chefes Militares nem por isso se devem divorciar da política, porque nossa história está provando, a cada passo, que, em final, são e têm sido as Forças Armadas que decidem dos grandes acontecimentos políticos da Nação no momento preciso” (31).

Daí Euclides Figueiredo propor a extensão do voto de congratulações do Deputado Horácio Lafer, pelo transcurso do primeiro aniversário da derrubada do Estado Novo, às Forças Armadas, sempre na sua tentativa de síntese do político e do militar no constitucionalismo democrático: “cabemos a nós, democratas, desejar com elas que todas as nações que sofrem o peso das ditaduras, sejam o Brasil estadonovista, ou a Espanha franquista, ou o Portugal salazarista, encontrem, para glória da democracia, a possibilidade de um 29 de outubro renovador” (32).

Euclides Figueiredo foi até o fim do seu mandato nesta linha.

Em 1950, quando recomeçavam a toldar-se as nuvens do horizonte político brasileiro com outras apreensões de golpismo, ele volta à tribuna para ler uma carta do então Ministro da Guerra, General Canrobert Pereira da Costa, aos comandantes de grandes unidades do Exército, quando dizia: “Qualquer tentativa visando ao afastamento das práticas

democráticas restabelecidas a 29 de outubro terá que se iniciar com a minha retirada, violenta, do exercício das funções que exerço, pois de maneira alguma permitirei a utilização do Exército para instrumento de compressão da vontade do povo ou concordarei que por nosso intermédio seja desrespeitada a Constituição Federal”.

Ao que conclui Euclides Figueiredo: “um 10 de Novembro (de 1937) não se repetirá no Brasil” <sup>(33)</sup>.

Um político e militar com estas convicções liberais só podia ser um amigo dos intelectuais. É dele o Projeto de Lei de Direitos Autorais solicitado pela Associação Brasileira de Escritores, a ABDE, ecoando Castro Alves no dia em que o apresentou, 2 de dezembro de 1946: “Estou, mesmo, certo de que no dia em que os militares possam defender direitos de poetas, e no dia em que poetas defenderem direitos de militares, soldados e escritores entender-se-ão melhor”.

Euclides Figueiredo aproveita a oportunidade para traçar a história heróica da luta da ABDE contra a ditadura estadonovista, desde 1943, ao lado de seu combate pela defesa da categoria dos escritores. Ele faz questão de insistir que os intelectuais se tinham recusado a pedir ao Estado Novo para manterem sua independência e assim queriam continuar.

Havia também a penúria dos descendentes dos escritores pirateados por editoras inescrupulosas que lhes negavam direitos autorais. Euclides Figueiredo lê, então, uma carta de uma neta de Euclides da Cunha, dirigida ao Presidente da ABDE, Guilherme Figueiredo, que ilustra muito bem a necessidade da reparação <sup>(34)</sup>.

Jorge Amado, então Deputado pelo PCB, levanta sua voz na sessão de 24 de julho de 1947, para congratular-se explicitamente com um General do Exército que se interessava tanto pelo destino dos intelectuais, aproveitando para apresentar uma emenda, defendendo a tese da “valorização posterior”, que, ao ver de Euclides Figueiredo, dividiria pelo meio o direito autoral entre o escritor e o editor. Euclides Figueiredo insiste na inalienabilidade em favor do autor, que acaba prevalecendo, em meio a um debate de alto nível <sup>(35)</sup>.

Euclides Figueiredo permaneceria sempre um parlamentar atento tanto em favor das liberdades quanto dos interesses dos intelectuais. Era não só o pai de um escritor como também o fundador da revista *Defesa Nacional* e autor dos artigos sob pseudônimo redigidos e remetidos por ele das masmorras da Fortaleza de Santa Cruz para *O Jornal* e *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, com inabalável confiança na vitória das democracias, mesmo no auge das vitórias do Eixo.

Quando Paschoal Carlos Magno se vê desamparado, é o Deputado Euclides Figueiredo quem surge em seu socorro, atendendo a uma sua carta, publicada no *Diário de Notícias*, despedindo-se do Teatro de Estudantes por falta de condições materiais. Para pagar dívidas, Paschoal anunciava a venda da sua biblioteca e de obras de arte. O protesto de Euclides Figueiredo é classificado pelo Deputado Café Filho como “um exemplo e uma advertência”<sup>(86)</sup>.

Assim transcorreu o mandato do Deputado Euclides Figueiredo. Fiel sempre às suas convicções mais profundas, sem nenhum receio de beirar o quixotismo.

Não se elegendo Senador, retornou à profissão de engenheiro.

Oferecem-lhe a direção da Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTC) de São Paulo. Logo renuncia, em protesto contra as irregularidades ali existentes. Abandona a militância partidária, embora permaneça acompanhando a vida nacional.

Morre em 20 de dezembro de 1963.

#### NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) Chacon, Vamireh, “Um Legalista da Legitimidade”, *Folha de S. Paulo*, 30 de outubro de 1977.
- 2) *Apud* Melo Franco, Afonso Arinos, *Rodrigues Alves (Apogeu e Declínio do Presidencialismo)*, Rio de Janeiro, vol. 155 da Coleção Documentos Brasileiros, Livr. J. Olympio, 1973, tomo I, p. 418.

- 3) *Vide* Carone, Edgard, *A República Velha (Instituições e Classes Sociais)*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 2ª edição, 1972, pp. 354, 355 e 346.
- 4) *Idem*, p. 350.
- 5) *Um Estadista do Império*, Rio de Janeiro, Editora Nova Aguilar, 1975, p. 658.
- 6) *Apud* Osório, Fernando Luís, *História do General Osório*, Rio de Janeiro, Tip. de G. Leuzinger & Filhos, 1894, 1º tomo, p. 107.
- 7) *Diário da Assembléia Constituinte*, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1946, p. 5056.
- 8) Até aqui o itinerário biográfico de Euclides Figueiredo, segundo depoimento ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas, por seu filho Guilherme Figueiredo em 1977, no programa de História Oral coordenado por Aspásia Camargo, sob a direção de Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco.
- 9) Arquivo de Osvaldo Aranha, CPDOC/FGV, DA 30.06.00/3, por deferência de Osvaldo Aranha Filho.
- 10) Novamente, segundo depoimento de Guilherme Figueiredo ao CPDOC/FGV.
- 11) *Contribuição para a História da Revolução Constitucionalista de 1932*, São Paulo, Livr. Martins, 2ª edição, 1977, pp. 15-17.
- 12) *Idem*, pp. 17 e 302.
- 13) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 9 de julho de 1949, p. 5885.
- 14) Também, segundo depoimento de Guilherme Figueiredo ao CPDOC/FGV.
- 15) “Belmiro Valverde e outros”, *Processo nº 606*, Apelação nº 199, *Tribunal de Segurança Nacional*, 5º volume, Arquivo Nacional, caixa 59.
- 16) De novo conforme depoimento de Guilherme Figueiredo ao CPDOC/FGV.
- 17) *Diário da Assembléia Constituinte*, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1946, pp. 70 e 71.
- 18) *Vide* “A Escalada” em *A Alma do Tempo*, Rio de Janeiro, Livr. J. Olympio, 1979, e o *Diário do Congresso Nacional*, 8 de janeiro de 1948, pp. 281 e 282.
- 19) *Diário do Poder Legislativo*, Rio de Janeiro, 2 de março de 1946, pp. 326 e 325.

- 20) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 15 de março de 1946, pp. 19-24.
- 21) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1948, pp. 9344-9345.
- 22) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1949, pp. 9344 e 9345.
- 23) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 19 de março de 1946, pp. 71-76.
- 24) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1946, pp. 300-306.
- 25) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1946, pp. 158 e 159.
- 26) *Diário da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1946, p. 4872.
- 27) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1946, pp. 70-72.
- 28) *Apud* Osório, Fernando Luís, ob. cit., 2º tomo, p. 723.
- 29) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1947, pp. 5056 e 5057.
- 30) *Anais da Assembléa Constituinte*, 8 de maio de 1946, pp. 336 e 337.
- 31) *Diário da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1946, p. 2959.
- 32) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1946, pp. 49-51.
- 33) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1950, pp. 37 e 38.
- 34) *Anais da Assembléa Constituinte*, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1946, pp. 425-431.
- 35) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1947, pp. 3952 e 3953.
- 36) *Diário do Congresso Nacional*, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1949, pp. 5408 e 5409.



***ITINERÁRIO BIOBIBLIOGRÁFICO  
DE VAMIREH CHACON***

---



- 1934 — Nasce no Recife (Pernambuco). Pelo lado materno descende de Trajano e Lula Chacon, retratados por José Américo de Almeida em *A Bagaceira* e José Lins do Rego em *Fogo Morto*. Pelo lado paterno, dos Albuquerque de Igarassu, capitania de Itamaracá. Sua madrinha é Edwiges de Sá Pereira, primeira mulher a entrar numa Academia de Letras no Brasil, em Pernambuco, companheira de campanhas feministas de Bertha Lutz.
- 1939 — Após as primeiras letras e números aprendidos com a mãe, professora primária e jornalista em Pernambuco, inicia o curso primário no Colégio do Coração Eucarístico, dirigido por professoras francesas no Recife.
- 1944 — Inicia o curso secundário com os jesuítas, no Colégio Nóbrega, Recife.
- 1950 — Primeira viagem à Europa, a passeio. Publica o primeiro artigo de jornal no Suplemento Literário da *Folha da Manhã*, dirigido por Nilo Pereira, no Recife.
- 1952 — Inicia o curso superior na tradicional Faculdade de Direito da então Universidade do Recife, depois Universidade Federal de Pernambuco. Começa a colaborar no Suplemento Literário do *Diário de Pernambuco*, dirigido por Mauro Mota, publicando entrevistas com Miguel Reale, José Lins do Rego, Simeão Leal e Otto Maria Carpeaux. Eventualmente, escreve também para o mesmo tipo de Suplemento no *Jornal do Commercio* (Recife), dirigido por Aderbal Jurema.
- 1953 — Paralelamente, ingressa na Faculdade de Filosofia da Universidade Católica de Pernambuco.

- 1954 — Comparece à IV Semana de Estudos Jurídicos em Curitiba, prosseguindo em viagem à Argentina e Uruguai, integrando grupo de estudantes.
- 1955 — Nova viagem à Europa, para estudos na República Federal da Alemanha com bolsa do Serviço de Intercâmbio Acadêmico Alemão (*Deutscher Akademischer Austauschdienst*), onde foi aluno dos últimos representantes da sociologia clássica alemã: Alfred von Martin, Hans Freyer e Leopold von Wiese, nas Universidades de Munique, Colônia e Münster. Também conhece Alfred Weber em pessoa, irmão de Max Weber.
- 1956 — Assiste ao Terceiro Congresso Mundial de Sociologia em Amsterdã. Retorna ao Recife, onde conclui os cursos de graduação. Orador da turma na Universidade Católica de Pernambuco.
- 1958 — Contratado como professor assistente pela Faculdade de Filosofia da então Universidade do Recife, por indicação de Nilo Pereira.
- 1959 — Defende a tese de doutoramento, “Introdução ao Problema da Sociologia do Direito”, elaborada na Alemanha, apresentada e aprovada pela Faculdade de Direito do Recife. No mesmo ano segue para os Estados Unidos da América, ouvindo Milton Friedman e Friedrich Hayek, entre outros, na Universidade de Chicago, ao estudar “Sociologia do Desenvolvimento”.
- 1961 — Após concursos, torna-se livre-docente e titular da então Universidade do Recife.
- 1962 — Participa da criação da revista e editora *Tempo Brasileiro*, com Eduardo Portella e José Paulo Moreira da Fonseca, depois também com José Guilherme Merquior, Sérgio Paulo Rouenet, Emanuel Carneiro Leão, Marcílio Marques Moreira, Nélida Piñón, Gustavo F. Payer e outros.
- 1965 — Publica o ensaio *Galileus Modernos*, comemorando o Quarto Centenário do Nascimento de Galileu Ga-

lilei. Publica também o livro *História das Idéias Socialistas no Brasil*.

- 1967 — Retorna à Argentina a convite do Instituto para Integração da América Latina (INTAL), órgão do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Visita Kostas Axelos e o grupo *Arguments* em Paris. Retorna à República Federal da Alemanha, como professor visitante da Universidade de Münster. Convive com Karl Rahner, Johannes-Baptist Metz, Theodor W. Adorno, Ernst Bloch e Carl Schmitt. Torna-se amigo de Rafael Gutiérrez-Girardot, grande animador dos estudos hispano-americanos na Alemanha. Participa do Colóquio de Sociólogos do Ultramar, em Münster. Participa de debate no Clube Republicano de Berlim (Occidental). Pronuncia conferência na Universidade de Friburgo (Baden).
- 1968 — Visita Gyorgy Lukács em Budapeste. Volta ao Brasil, após assistir ao início das rebeliões estudantis em Praga e Paris. Comparece ao II Colóquio de Estudos Teuto-Brasileiros no Recife.
- 1969 — Publica o livro *Da Escola do Recife ao Código Civil*, com prefácio de Barbosa Lima Sobrinho, recebendo o Prêmio Joaquim Nabuco da Academia Brasileira de Letras no ano seguinte. Lança a tradução do *Homo Sociologicus*, o primeiro livro de Ralf Dahrendorf em português, na companhia de Manfredo Berger. Começa a colaborar no *O Estado de S. Paulo*.
- 1970 — Traduz do alemão, pela primeira vez em português, Walter Benjamin, Theodor W. Adorno, Max Horkheimer, Juergen Habermas e Ralf Dahrendorf, e do francês Kostas Axelos, reunidos no livro *Humanismo e Comunicação de Massa*. Também traduz do alemão, em colaboração com Heinrich A. Koenig, *As Universidades no Desenvolvimento Social da América Latina*, de autoria de Hanns-Alber Steger. É publicado em alemão o seu livro, inédito em português, *Kultur und Entwicklung in Brasilien* (Cul-

*tura e Desenvolvimento no Brasil*), pela Imprensa da Universidade de Münster. Recebe o Prêmio Joaquim Nabuco da Academia Brasileira de Letras.

- 1973 — Publica o livro *Economia e Sociedade no Brasil*. Traduz do alemão, em companhia de Celeste Aída Galeão, pela primeira vez em português, Ernst Bloch, *Thomas Muenzer (Teólogo da Revolução)*. Cria o Mestrado de História da Universidade Federal de Pernambuco, antiga Universidade do Recife, sendo sucedido por Armando Souto Maior na sua direção.
- 1974 — Conquista o prêmio do 25º Aniversário da Fundação do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais no Recife, criado por Gilberto Freyre, com o ensaio *Algodão e Tecidos no Nordeste*, publicado logo em seguida. Participa do III Colóquio de Estudos Teuto-Brasileiros em Porto Alegre. Vai duas vezes à Europa, para comparecer a um encontro de escritores no Instituto de Relações Internacionais (*Institut für Auslandsbeziehungen*), de Stuttgart, promovido por Guenter W. Lorenz, e como pesquisador do Serviço de Intercâmbio Acadêmico Alemão na Universidade de Bonn. Visita Katja e Golo Mann, viúva e filho de Thomas Mann, em Zurique, após receber um dos prêmios Thomas Mann comemorativos do Centenário de Nascimento. Participa do Círculo de Debates de Bergedorf (Hamburgo). Pronuncia conferência nas Universidades de Viena, Linz e Salzburgo. Visita Juergen Habermas no Instituto Max Planck no lago Sternberg.
- 1975 — Pronuncia conferência na Universidade de Paris a convite de Frédéric Mauro, e nas Universidades de Bielefeld, Erlangen-Nuremberg e Colônia. Retorna ao Brasil. Por ter recebido um dos prêmios Thomas Mann, promovidos pela União Brasileira de Escritores, sob a presidência de Peregrino Júnior, e Embaixada da República Federal da Alemanha, no Centenário de Nascimento de Thomas Mann, o seu

ensaio *Thomas Mann e o Brasil* é publicado logo em seguida com traduções em alemão, inglês, francês e espanhol por *Inter-Nationes*, Bonn. Conquista o prêmio Faria Neves Sobrinho da Academia Pernambucana de Letras, sob a presidência Mauro Mota, com o ensaio *Faria Neves Sobrinho ou o Espírito de Província*. Volta à Europa. Pronuncia conferência na Universidade de Bonn. De retorno ao Brasil, acompanha curso de História Oral no Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea da Fundação Getúlio Vargas. Ministra curso de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis. Comparece à Conferência sobre História e Ciências Sociais promovida pela Universidade de Campinas. Transfere-se para a Universidade de Brasília, ao nível originário de professor titular.

- 1976 — Torna-se Decano (Pró-Reitor) de Extensão da Universidade de Brasília. Conquista um dos prêmios do Sesquicentenário de Instalação da Câmara dos Deputados, com o livro *Estado e Povo no Brasil*, publicado no ano seguinte. Começa a colaborar na *Folha de S. Paulo* e *Correio Braziliense*. Participa da mesa-redonda “Ciência e Humanidades” na 28ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência em Brasília. Volta à Europa e Estados Unidos. Faz conferência na Universidade de Glasgow, a convite do Conselho Britânico. Visita André Malraux e membros do Instituto Charles de Gaulle em Paris e *scholars* nas Universidades de Oxford, Harvard, Amherst, Colúmbia e Nova Iorque. Acompanha a campanha eleitoral na Alemanha, convidado pela Fundação Konrad Adenauer e nos Estados Unidos assiste à vitória do Presidente Jimmy Carter. Retorna ao Brasil.
- 1977 — Publica os livros *História das Idéias Sociológicas no Brasil* e *Estado e Povo no Brasil*, este último um dos prêmios do Poder Legislativo no ano anterior. Visita Trípoli, a convite do Governo da Líbia, e per-

corre de novo instituições culturais da França, República Federal da Alemanha e Grã-Bretanha. Comparece à Sétima Reunião Anual da *Latin American Studies Association* em Houston (Texas, EUA). Pronuncia conferências nas Universidades de Vanderbilt e Flórida (Gainesville). Organiza e participa do ciclo *O Pensamento Constitucional Brasileiro* na Universidade de Brasília, publicado em livro no ano seguinte.

- 1978 — Aparece editado o ciclo *O Pensamento Constitucional Brasileiro* pela Câmara dos Deputados. Deixa o Decanato (Pró-Reitoria) de Extensão da Universidade de Brasília. Publica *O Novo Parlamentarismo* e reúne, no livro *O Dilema Político Brasileiro*, artigos publicados em jornais nos últimos dois anos. Colige e apresenta criticamente os discursos de *Nunes Machado* na série Perfis Parlamentares da Câmara dos Deputados e a *Crônica da Rebelião Praieira* (1848-1849), de Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, na Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos, do Senado Federal. Nessa última coleção, também organiza e analisa os inéditos *Autos da Revolução Praieira*. Assiste ao plebiscito da Constituição espanhola em Madri. Participa do Encontro Internacional de Ciência Política do Conjunto Universitário Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, e da Universidade de Brasília.
- 1979 — Torna-se Assessor Internacional do Ministro da Educação e Cultura, Eduardo Portella. Comparece às comemorações do Cinquentenário do *Bureau International de l'Éducation* da UNESCO, em Genebra, como um dos delegados do Brasil. Comparece também ao III Seminário Paraibano de Cultura Brasileira, em João Pessoa, e ao primeiro dos Encontros Internacionais da Universidade de Brasília, debatendo com Henri Maksoud. Lança os livros *A Experiência Espanhola*, com depoimentos sobre o ano anterior, em parte publicados em jornais, e *Au-*

*toridade e Poder*, com Peter Hamilton, da *Open University*, Inglaterra. Traduz do inglês *A Nova Liberdade* de Ralf Dahrendorf. Colige e apresenta criticamente os textos de *O Centro Liberal*, no Centenário da Morte de José Tomás Nabuco de Araújo, na Coleção Bernardo Pereira de Vasconcelos, do Senado Federal.

- 1980 — Deixa a Assessoria Internacional do Ministério da Educação e Cultura. Debate com John K. Galbraith, Ernest Gellner e Raymond Aron nos Encontros Internacionais da Universidade de Brasília. Comparece ao I Ciclo de Debates sobre Desenvolvimento e Planejamento, promovido pelo Governo de Pernambuco, e ao IV Seminário Paraibano de Cultura Brasileira dedicado a Gilberto Freyre pelo Governo da Paraíba. Também debate com Freyre, Ulysses Guimarães e Tancredo Neves nos ciclos da UnB. Retorna a João Pessoa para o I Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito, onde expõe, pela primeira vez em português, o pensamento de John Rawls. Pronuncia conferência sobre Parlamentarismo na Universidade Federal do Ceará. Comparece ao Seminário Internacional sobre o Relatório Brandt, promovido pelo Instituto Latino-Americano de Desenvolvimento Econômico e Social, e pelo Programa de Relações Internacionais para a América Latina e Fundação Friedrich Ebert, em Canela, Rio Grande do Sul, e ao Seminário Internacional de Ética patrocinado pela Sociedade Brasileira de Filósofos Católicos, Centro Dom Vital, Universidades do Estado do Rio de Janeiro e Gama Filho. Traduz do inglês *O Poder*, de Steven Lukes, e do alemão *A Crise de Legitimação do Capitalismo Tardio*, de Juergen Habermas. Publica, na monografia *A Astúcia da Razão*, alguns artigos aparecidos na imprensa em São Paulo. Assiste nos Estados Unidos à eleição presidencial. Conquista o prêmio do Instituto Nacional do Livro de 1980, no gênero de historiografia inédita, com a *História dos Partidos Brasileiros*.

1981 — É eleito e toma posse na Academia Pernambucana de Letras. Debate com Friedrich Hayek e Miguel Reale na Universidade de Brasília. Traduz do francês *Da Condição Histórica do Sociólogo*, de Raymond Aron. Saem publicados seus debates com Ulysses Guimarães e Tancredo Neves (*Modelos Alternativos de Representação Política no Brasil*), John K. Galbraith (*Galbraith na UnB*), Ernest Gellner (*Gellner na UnB*), Friedrich Hayek (*Hayek na UnB*) e Gilberto Freyre (*Gilberto Freyre na UnB*). Lança a segunda edição da *História das Idéias Socialistas no Brasil* e a premiada *História dos Partidos Brasileiros*. Debate com Cândido Mendes e Francisco Julião no Seminário de Tropicologia da Fundação Joaquim Nabuco, dirigido por Gilberto Freyre, no Recife.

**CRONOLOGIA DE EUCLIDES DE  
OLIVEIRA FIGUEIREDO**

---



- 1883 — Nasce no Rio de Janeiro, em 12 de novembro.
- 1904 — Já cadete, toma parte no levante da Escola Militar contra a vacinação obrigatória. É perdoado em companhia dos colegas.
- 1910 — Inclina-se em favor da campanha presidencial civilista de Rui Barbosa.
- 1911 — Ainda alferes, é escolhido, por merecimento, para um estágio de dois anos num regimento de cavalaria em Ohlau, Prússia Oriental, Alemanha.
- 1913 — De volta ao Brasil, é um dos fundadores da revista *Defesa Nacional*.
- 1914 — Participa da campanha do Contestado.
- 1922 — Ajuda a debelar a rebelião da Escola Militar do Realengo, solidária com o levante do Forte de Copacabana.
- 1923 — Contribui para o Tratado das Pedras Altas, que pacificou o Rio Grande do Sul.
- 1930 — Recusa-se a participar da Revolução no comando da 2ª Divisão de Cavalaria, em Santana do Livramento. É preso.
- 1932 — Torna-se o chefe militar da Revolução Constitucionalista de São Paulo.
- 1933 — Exilado em Lisboa, Paris, Londres e Buenos Aires.
- 1934 — Anistiado, candidata-se a Deputado à Assembléa Nacional Constituinte, mas não se elege.

- 1935 — Funda a firma Palimércio & Figueiredo, em companhia do seu amigo Palimércio de Rezende.
- 1937 — O golpe do Estado Novo encarcera-o. Apoiava a candidatura presidencial de Armando de Sales Oliveira.
- 1938 — É acusado, perante o Tribunal de Segurança Nacional, de tentar beneficiar-se do levante integralista para sair da prisão. Nega, invocando suas convicções democráticas liberais.
- 1939 — Colabora, sob o pseudônimo “Um Observador Militar”, em *O Jornal*, também anonimamente no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro.
- 1942 — Vê-se solto, sem qualquer interferência da sua parte. Retorna à conspiração contra o Estado Novo.
- 1945 — Participa da redemocratização como um dos fundadores da União Democrática Nacional. É de novo anistiado, agora na patente de general.
- 1946 — Defende com destemor a extinção da Polícia Especial e a ampliação da anistia, como Deputado à Assembléia Nacional Constituinte pelo então Distrito Federal. Também apresenta projeto de lei de direito autoral.
- 1950 — Não se elege Senador pelo então Distrito Federal. Aceita a direção da Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo (CMTC), mas logo renuncia em protesto contra as irregularidades ali existentes.
- 1951 — Abandona a política, dedicando-se à sua profissão de engenheiro.
- 1953 — Publica o livro *Contribuição para a História da Revolução Constitucionalista de 1932*.
- 1963 — Morre em Campinas, em 20 de dezembro.

**ANTECEDENTES POLÍTICOS  
DE EUCLIDES FIGUEIREDO**

---



## CARTA DE OSVALDO ARANHA EM 1930

Figueiredo

Um abraço de afeto.

Conversei longamente com o Basílio.

Não posso aceitar tua palavra como definitiva, por três razões: 1ª) porque julgo como *cidadão* que a tua ação é imprescindível; 2ª) porque, como amigo, não posso concordar com o teu sacrifício; 3ª) porque, conhecendo o teu caráter e tuas idéias, acho que à hora chegada tens que ocupar um posto decisivo na luta.

Seria pretensioso de minha parte querer esclarecer teus juízos e opiniões. Não é este meu objetivo. Acho, entretanto, de meu dever mostrar-te a realidade que o isolamento de Alegrete não permite entrever sequer.

O Rio Grande está todo na luta. Faltam apenas algumas guarnições, especialmente os da tua divisão, que eu, pela lealdade que te devia, não deixei trabalhar.

Temos aqui mais da metade dos reservistas de todo o País, material para mais de 50.000 homens, fronteiras abertas, retaguarda favorecida, e contamos com ação segura em todos os Estados do País.

O movimento será geral. A preparação é segura e calculada para todas as eventualidades. Temos *certeza moral* da vitória, que os fatos terão que transformar, por maiores que sejam as falhas, em *certeza real*. Não te digo estas coisas com o fim subalterno de arrastar-te. Seria um delito ignominioso. Falo-te com convicção e amizade. O levante militar do Rio Grande, guarnições, Governo etc., tornará o movi-

mento vitorioso. Não pode haver dúvidas. Sabes disso melhor do que eu. Agora imagina que a esse movimento, por si mesmo vitorioso, seguir-se-ão o de Minas oficial, o do Norte quase todo, o do Rio, e o de São Paulo, o de Mato Grosso, o de Santa Catarina e Paraná. Não há ilusão no que te digo. Temos em toda parte trabalho seguro, dirigido por agentes capazes e responsáveis, cujas informações recolhemos diariamente, exercendo sobre tudo um *controle* sem reservas, severo e organizador.

A situação do País, econômica e política, criou um clima propício, entre todas as classes, ao surto de uma explosão reivindicadora.

Temos ao nosso lado o desgosto, a desesperança, a descrença das populações, moços, mulheres e velhos e a geral aspiração de qualquer coisa nova e melhor.

Ninguém mais do que você poderá bem medir estes dados e com eles jogar para concluir com segurança, traçando-se e a nós uma linha de conduta.

O Brasil está ameaçado de dois males: ou um *fascismo medíocre* ou um *comunismo empírico*. Para salvá-lo dessa alternativa só existe a *democracia liberal*, objetivo de nossa ação. Nosso propósito reduz-se a fazer o esforço supremo por este ideal, que é o de todos os brasileiros. Queremos um regime de liberdade e responsabilidade em o qual os valores reais governem com o povo, para seu engrandecimento e felicidade.

Conheces bem a situação deste país e és vítima, com teu valor invulgar, do predomínio desses generais mestiços, mistos de escravos e senhores.

O que nos espera será pior do que hoje existe. É o empirismo vulgar, gozador e prepotente o que nos vai governar.

Diante dessa situação insuportável, e desse futuro pior, com os elementos que contamos e as probabilidades que temos em mão, será possível hesitar?

Nada me leva a isso e menos a admitir que não venhas a assumir na ação o lugar de comando e relevo que tudo

está a ditar ao teu caráter e à tua capacidade militar e às tuas virtudes cidadãs.

Pessoalmente não me conformo com tua ação em sentido contrário. És o único capaz de lutar e ensangüentar o Rio Grande em pura perda e com sacrifício fatal. Sabes que só conseguirás isso com teu prestígio e ação pessoal, dominando a consciência e o coração de teus soldados. Não me posso conformar com isso. Seria um crime do qual tens antecipada consciência, porque conheces o espírito e sentimento da tua tropa e do nosso povo.

Lê estas palavras com o mesmo afeto com que me foram ditadas, ao correr da pena, pelas inspirações da amizade e do mais sã patriotismo. O Basílio dirá quanto aqui não coube. Confio em ti como podes confiar em quem é teu amigo.

*Oswaldo Aranha*

(Arquivo do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, na Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, por atenção de Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco e Aspásia Camargo.)



## RASCUNHO DO PRIMEIRO MANIFESTO DE 1932

O Exército Nacional pelos seus oficiais de todos os postos, pelos sargentos de todos os postos e categorias, bem como pelas praças em geral,

a Marinha de Guerra por todos os seus oficiais, sargentos e praças em geral,

as Forças Públicas Militares de todos os Estados do Brasil,

Adotam o seguinte programa.

Considerando que o Brasil, país vasto e difícil de ser governado por uma política corrompida e inconveniente como é a nossa presentemente;

Considerando que um país como este não suporta um regime ditatorial prolongado, em virtude de ser a sua população, na maioria, ainda pouco civilizada, e que por isso para salvá-lo é necessária uma série de novas medidas que a Revolução de 1930 não soube adotar,

Resolvem pôr em execução o plano de preparação do seguinte movimento, a irromper em 1933, caso a Assembléia Constituinte não se reúna até o mês de agosto por ordem do Governo Provisório.

O movimento irromperá sob a chefia de um oficial-general, a quem será confiada desde já a missão de coordenar e articular todos os elementos combatentes sob todos os pontos de vista, devendo essa autoridade entrar diretamente em entendimento com os principais elementos civis que, con-

cordando com o presente programa, estejam em condições de angariar recursos financeiros capazes de fazer face às principais necessidades. A subchefia do movimento compete obrigatoriamente a um almirante, que, por sua vez, encarregar-se-á da coordenação e articulação de todos os elementos de qualquer natureza pertencentes à Armada Nacional.

Os sargentos do Exército, sendo os únicos elementos que até agora não se deixaram arrastar pela politicagem, muito ao contrário do Corpo de Oficiais, são considerados elementos de grande valor na preparação do movimento, como verdadeiros precursores do mesmo, assumindo, porém, os sargentos, o compromisso formal e solene, desde já, como lhes compete, os princípios de disciplina militar que devem continuar a existir, mas com muito mais perfeição do que é hoje observado nas fileiras do Exército.

Uma vez triunfante o movimento, assumirá a chefia do Governo o general que por força deste programa seja o Comandante-em-Chefe das Forças de Terra e Mar, assumindo na mesma ocasião a Subchefia do Governo o almirante que seja também, por força deste programa, o Comandante-em-Chefe das Forças Navais. Na mesma data de assunção da Chefia do Governo, o novo Ditador organizará um *Conselho Militar Superior*, destinado a julgar sumariamente todos os criminosos de natureza política que venham a cometer o crime dessa data em diante e baixará um decreto instituindo a Lei Marcial e o Estado de Sítio em todo o País. Concederá a anistia ampla a todos os criminosos julgados, ou não, cujos crimes tenham sido cometidos até essa data, reintegrando nos respectivos cargos os funcionários civis e militares que deles tenham sido afastados desde 24 de outubro de 1930 até a data do decreto de anistia, por motivos políticos. A Presidência do Conselho Militar Superior caberá ao Almirante Subchefe do Governo, sendo esse Conselho organizado por livre escolha do Chefe do Governo (General) e compor-se-á de 7 membros, inclusive o seu Presidente; serão seus membros, 3 generais do serviço ativo e 3 almirantes nas mesmas condições, além do respectivo Presidente; os 3 generais ocuparão no Exército automaticamente os cargos de Ministro da Guerra, Chefe do Estado-Maior do Exército e Inspe-

tor-Geral das Armas e Serviços (um em cada um desses cargos). Os 3 almirantes do Conselho exercerão nas mesmas condições os cargos de Ministro da Marinha, Chefe do Estado-Maior da Armada e Inspetor-Geral da Marinha de Guerra e Marinha Mercante.

Na mesma data de posse o novo Ditador baixará um decreto, estabelecendo as normas gerais do seu Governo, no qual fará declaração solene de manter intacta e integral toda a organização da Justiça comum do país e estabelecerá o prazo máximo de um ano para a duração do seu governo ditatorial e que em caso contrário será o General Ditador julgado pelo Conselho Militar Superior como criminoso de crime de alta traição. Dentro de 8 dias a partir da posse nomeará o Ditador um Governador Militar para cada Estado (ou Território) do País, competindo a estes nomear também dentro do mesmo prazo, contado da sua posse, um Governador Militar para cada Município do Estado. O compromisso de posse dos Governadores Militares dos Estados será assinado no momento em que receba os mesmos a comunicação oficial da nomeação, devendo seguir imediatamente para a sede de seu Governo, pelo meio mais rápido de transporte (avião, se possível). Dentro de 30 dias o Ditador baixará um decreto aumentando os vencimentos dos oficiais, subalternos e aspirantes das Armas e Serviços do Exército e da Armada, sendo que os vencimentos de aspirante será (*sic*) de 1:000\$000 mensais e dos 2.<sup>os</sup> e 1.<sup>os</sup> tenentes 1:150\$000 e 1:300\$000 respectivamente. Nesse decreto figurará igualmente o aumento de vencimentos dos sargentos que, dessa data em diante, ficarão equiparados aos suboficiais da Armada com a denominação de 3.<sup>o</sup>-suboficial, 2.<sup>o</sup>-suboficial e 1.<sup>o</sup>-suboficial bem como suboficial ajudante (sargentos do Exército e da Armada, a quem tocarão todas as vantagens de honras militares e vencimentos dos atuais suboficiais da Armada); serão reguladas no mesmo decreto as questões de transportes, ajuda de custo e diárias dos oficiais e suboficiais do Exército e da Armada.

No decreto que estabelece as normas gerais do Governo, o Ditador se comprometerá a não aceitar cargo eletivo na 1.<sup>a</sup> eleição a realizar-se no País, bem como será proibido aos

militares de qualquer graduação do serviço ativo aceitar tais cargos nessa 1ª eleição, salvo se tiver pedido demissão do serviço ativo até 30 dias antes das eleições para esse fim. Trinta dias depois da posse dos Governadores Militares dos Municípios, estes publicarão editais chamando a respectiva população a eleger no fim de 15 dias o Prefeito Municipal respectivo. A eleição para isso será feita em condições especiais, isto é, o eleitor irá ao posto de votação munido apenas da sua certidão de idade e lançará o seu voto num livro que será colocado num compartimento fechado onde o eleitor ficará sozinho durante 3 minutos, no máximo. Para votar, será necessário ser o eleitor de 21 a 60 anos (ambos os sexos) e ser brasileiro nato. A eleição durará 15 dias e, terminada, apurará a mesma o próprio Governador Militar do Município que dará posse ao mais votado dos candidatos 30 dias depois de terminar as eleições, retirando-se em seguida o Governador Militar a apresentar-se às autoridades militares, regressando às suas funções normais na tropa. O Prefeito, assim eleito e empossado, não poderá ser demitido senão mediante pedido da respectiva população, contendo no mínimo 1.000 assinaturas e dirigido ao Governador Militar do Estado, salvo o caso de julgamento pelo Conselho Militar Superior; no caso de impedimento do Prefeito, assumirá suas funções o Vice-Prefeito, que será o candidato mais votado abaixo do Prefeito. Com o auxílio dos prefeitos, procederá o Governo Ditatorial aos preparativos para as eleições à Constituinte federal, Constituintes estaduais e Presidentes da República e dos Estados, sendo que estes últimos serão eleitos pelos membros das respectivas Assembléias Constituintes 15 dias depois das mesmas instaladas. As eleições se realizarão em época tal que, no dia em que fizer um ano que tenha sido implantado o Governo Ditatorial, tomem posse o Presidente da República e os Presidentes dos Estados, devendo as Assembléias Constituintes se reunirem, iniciando os seus trabalhos 30 dias antes. Na data em que as Assembléias Constituintes se reunirem, iniciando seus trabalhos, o Ditador baixará um decreto dissolvendo o Conselho Militar Superior, abolindo a vigência da Lei Marcial e do Estado de Sítio, declarando, além disso, em vigor para todos os efeitos, a *Constituição de 1891*. Para as eleições às Constituintes,

servirão os títulos de eleitor expedidos por lei até a data da eleição.

(Arquivo do Coronel Scipião da Silva Carvalho, por atenção do seu filho Affonso Celso Villela de Carvalho, no Rio de Janeiro.)



## DEFESA PERANTE O TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL EM 1938

Aos 9 dias do mês de março do corrente ano — a fazer por conseguinte seis meses — foi o Coronel reformado do Exército Euclides de Oliveira Figueiredo preso em sua residência, por uma turma de investigadores da polícia civil, e conduzido para a Polícia Central, e daí para a Casa de Correção, de onde, decorridos alguns dias, foi transferido para o Hospital da Polícia Militar, onde continuou detido, com sentinelas à vista e permanente vigilância, em companhia do Dr. Otávio Mangabeira e do capitão reformado Presser Belo, este logo posto em liberdade.

Somente a 18 do mesmo mês, porém, soube o acusado, oficialmente, dos motivos de sua prisão, quando o ouviu o General Almério de Moura, encarregado de um inquérito aberto para se apurarem as atividades subversivas de integralistas. É que um comunicado do Dr. Israel Souto, Delegado de Ordem Política e Social, citava o nome do acusado, como sendo o de um dos chefes de uma conspiração que se processaria, com o fim de depor o Presidente da República, e implantar no País o regime preconizado pelo Sr. Plínio Salgado. Já tinha o acusado conhecimento de que os integralistas usavam o seu nome, apontando-o como o de um dos chefes do levante. Muitas vezes o tinham feito, e é de tática revolucionária para dar vulto às conspiratas e tornar fácil a adesão de elementos menos decididos, com os nomes de vários generais e figuras de relevo na política nacional; assim, houve tempo em que eram tidos como adeptos do Sigma os generais Newton Cavalcanti, Góis Monteiro, Pantaleão Pessoa, os Ministros Francisco Campos e Osvaldo Aranha, o chefe de Polícia Capitão Felinto Müller, o próprio chefe da Nação, e até mesmo Juizes do Tribunal de Segurança Nacional.

Tática elementar para estabelecer confusão e desconfiança entre os adversários, nada continha de inédito. Já fora empregada mesmo pelos revolucionários de 1930, *usando também o nome do Cel. Euclides de Figueiredo*, então Comandante da 2ª D.C., em Alegrete, no Rio Grande do Sul, para assim demover de intuitos de resistência à rebelião os oficiais seus subordinados. Já a conhecia, portanto, o acusado, que, em seu depoimento ao Gal. Almérico de Moura,

“chama a atenção do Sr. Gal. encarregado do inquérito para a circunstância do nome do depoente ter estado sempre em evidência, em vista de suas claras atitudes anteriores, o que talvez tenha induzido os organizadores de qualquer movimento armado a utilizarem-no nas confabulações, como de um elemento capaz, afirmando a sua participação, com intuito de decidir indivíduos menos firmes nas suas convicções, encorajando-os, como sói acontecer em muitas conspirações”.

Nada tendo apurado tal inquérito contra o Cel. Euclides de Figueiredo, foi ele encerrado, e os jornais noticiaram que seriam postas em liberdade as pessoas presas por suspeitas em março — desde que contra elas nada constasse. Esperava assim o acusado para qualquer momento a sua libertação, tanto mais que nem mesmo permitia que se admitisse qualquer aproximação sua

“com as correntes extremistas, seja com a Ação Integralista, seja com qualquer esquerdista, a cujas doutrinas o declarante tão positivamente se manifestava contrário”. (Depoimento prestado perante o Gal. Almérico de Moura.)

Fortalecia a sua crença o fato de já ter sido posto em liberdade o Cap. Presser Belo, seu companheiro de cárcere, oficial a quem não conhecia antes de ser levado para o Hospital, senão de nome, sabendo, porém, ter sido ele reformado administrativamente, exatamente por ser integralista. Além disso, alguns amigos interessados pela sua sorte intercediam junto à Polícia, para que cessasse o vexame em que

se encontrava o acusado. (Veja-se depoimento do Cel. Agnello de Souza, a fls. 571-v, do Processo n<sup>o</sup> 606 deste Tribunal.)

“O declarante esteve em visita ao Cel. Euclides de Figueiredo, a quem foi participar que estava intercedendo junto à Polícia, obedecendo porém à orientação do Gal. Góis Monteiro, para que fosse ele posto em liberdade, caso não estivesse envolvido na articulação do movimento de março.”

Além disso, o interventor do Estado de S. Paulo também se interessava junto ao Presidente da República para que fosse solto o Cel. Figueiredo — conforme declarou ao signatário desta defesa, chamando-o especialmente para isso ao Palácio dos Campos Elíseos, sede do governo paulista. Conseqüentemente, é lógico, é claro, é naturalíssimo que o acusado esperasse a qualquer momento a sua libertação — e não tivesse estranhado que o fossem buscar, cerca de uma hora da madrugada do dia 11 de maio, com uma ordem que parecia emanar da Polícia — tanto mais que o Cap. Presser Belo também fora solto, em alta madrugada.

Assim, depõe:

“que acreditou na veracidade, ou melhor, na legal procedência da ordem, porque já os jornais haviam publicado que o inquérito a que o declarante respondeu, com outros oficiais, e que foi presidido pelo Gal. Almério de Moura, concluía pela não-culpabilidade de nenhum dos indiciados” (fls. 131-132 do Processo n<sup>o</sup> 607, anexado ao 606).

Ainda nesse mesmo depoimento, e no que prestou perante o Gal. Borges, relativo aos acontecimentos de maio, requereu o acusado que se juntasse ao novo processo o relativo aos acontecimentos de março — na parte que dizia respeito à participação de militares. Este pedido, a que o mais vulgar senso de justiça não se negaria atender, passou despercebido aos olhos das autoridades que foram ouvir o acusado. Nem seus advogados conseguiram uma simples vista de olhos em tais autos, que se sumiram, sem chegar a este Tribunal. Não são, porém, somente estes documentos — que auxiliariam a

defesa do Cel. Figueiredo — os que passaram a ser oficialmente inexistentes. . . Veremos outros; outros que muito de indústria não se remeteram a este juízo especial, simplesmente porque *a Polícia não tem interesse em elidir por prova em contrário às suas próprias afirmações.*

Prevenido estava o Cel. Euclides de Figueiredo de que elementos subversivos usavam o seu nome, para a tarefa de persuasão e estímulo de possíveis correligionários. Dadas as suas atitudes, entretanto, de intransigente crença na liberal-democracia, pela qual foi preso em 1930, bateu-se nas trincheiras de 1932, pugnou nas urnas em S. Paulo em 1934, e emprestou seu concurso na propaganda de um dos candidatos à Presidência da República em 1937, tinha também a convicção de que nenhum de seus amigos aceitaria o engodo de um convite para movimentos cuja finalidade não exprimisse o seu pensamento político.

Tão patente profissão de fé não passava despercebida nem mesmo ao governo, que, aniquilando sumariamente uma Constituição de moldes democráticos, como a de 1934 — e durante a vigência da qual o acusado se manteve sempre alheio a conspirações, embora constantemente espiado por investigadores à sua porta —, fez desde logo prender o Cel. Euclides de Figueiredo, a 10 de novembro de 1937, numa demonstração mais do que cabal de que a subversão da ordem pública, que praticava, não encontraria apoio de um homem que jamais pactuou com desmandos ditatoriais de qualquer natureza.

E no processo, ora em julgamento, dos “cabeças” do golpe de 11 de maio, ficou constando contra o Cel. Figueiredo que havia um plano com anotações de seu próprio punho, e que foram levados ao Hospital, onde se achava detido o Cel. Figueiredo, uma falsa ordem de liberdade e “um uniforme completo de Coronel do Exército”, para que ele comandasse a rebelião. Julgavam os revolucionários que, para ter o concurso daquele homem injustamente preso, humilhado, enraivecido pelas constantes perseguições que sofria por vir mantendo uma reta e coerente atitude, bastaria um convite sumário, ali, na hora da rebelião. . . O gesto

teatral duma farda, que se manda, como um símbolo; o aparecimento de seus próprios amigos, envolvidos numa hábil trama de persuasão; a insistência de outros, oferecendo aos ódios de um militar preso os galões de comandante das “tropas” (?) rebeldes, um uniforme, e todo um aparato de demonstração da “facilidade da vitória”... Um presente, um régio presente — que nega, entretanto, o que há de mais elementar na psicologia humana. Assim, também agiram com outros oficiais de patente elevada — militares, só militares, que era de que eles precisavam — generais, coronéis, batalhões, unidades inteiras, foram assim comprometidos, num emprego sábio e metuculoso da doutrina do “despistamento”... O mais visado — é óbvio — porque, preso, nada poderia saber, nem apurar, nem protestaria, seria o Cel. Euclides de Figueiredo... E depois, a prisão, aquela prisão providencial para os rebeldes, vinha dar a tudo uma lucrativa aparência de veracidade... Pois se o homem estava preso?! Então é porque era o “chefe”! Bastava ornar um pouco mais a hipótese, cercá-la de pormenores convincentes. Puseram-se mãos à obra.

Eram precisos planos, cartas trocadas com o interior do Hospital, onde o Cel. Figueiredo recebia visitas de alguns amigos, somente, que obtinham para tanto autorização especial. Far-se-iam os planos, escrever-se-iam as cartas — uma delas datando das vésperas do levante, citando nomes, patentes, galões, regimentos completos, num atraente “menu” revolucionário. E viriam os adeptos, as vítimas desse novo gênero de “conto do vigário”. Falar-se-ia na fuga, como se tudo estivesse determinado. Meter-se-iam, por entre nomes de generais que dessem prestígio ao movimento, nomes sedutores, a inspirar a mais absoluta confiança, também amigos do Cel. Figueiredo, *alguns até longe do Rio*, outros que (os revolucionários não conheciam esse detalhe!...) se tinham tornado seus inimigos — mas ali estava tudo que fizesse crer, a uns e a outros, *a veracidade dos planos e das cartas*, que passaram a ser exibidas aos militares, como uma certidão do número extraordinário de participantes, a insinuar que, no banquete da certíssima vitória, deviam desde logo reservar talheres, antes que fosse tarde...

Um “observador” (ver fl. 345, declarações de Valdemar Conrado Veiga), postado nas imediações do Hospital, remetia comunicados aos conspiradores, com as ocorrências do dia. E, se algum militar visitava “o chefe”, era logo envolvido... “Furna! O Agnello esteve aqui. Achei-o displicente” (fl. 9). Anotações a tinta, para convencer... Quando faltava algum pormenor decisivo para o juízo de alguém, lá ia mais uma anotação, a lápis mesmo... Bilhetes... O “observador” manda plantas, informações. Entra um caminhão de leite. Vem logo uma anotação aos planos, falando de um caminhão de leite (fl. 83). E enquanto isso, que faz a Polícia, que nada descobre? Que faz a Polícia, que prendera o Cel. Figueiredo como suspeito, e que evidentemente assim procedera para segregar, para tolher a suposta ação revolucionária do “chefe”? Não era fácil visitar o preso. Não faltavam oficiais da própria administração do Hospital, ali mesmo, na enfermaria que antecedia a sala dos detentos, e que era para ela passagem obrigatória, salvo durante o dia, até seis horas, ocasião em que funcionava um elevador, movido sempre pelo sargento da portaria, que conduzia os visitantes. Nesta enfermaria, de portas abertas para o local onde ficavam os detentos, separados dali por sentinelas, havia mais de trinta doentes. À volta, soldados de polícia, de armas carregadas e baionetas armadas. Um investigador na portaria do estabelecimento. Qualquer visitante vinha acompanhado do sargento da guarda, depois de comunicada a sua presença ao oficial de dia. O sargento, por sua vez, avisava ao sentinela da porta da sala, dizendo que esta ou aquela pessoa tinha permissão para entrar. Os poucos oficiais que foram visitar o Coronel Figueiredo (no Processo nº 606 constam os nomes de três somente: Major Alfredo Ferreira, Cel. Agnello de Souza e Cel. Renato Paquet, este citado só no depoimento da fl. 468) não receberam nenhum convite de adesão a qualquer movimento. Não é estranho que esse “chefe revolucionário” não atraia a ninguém, não convide ninguém, nem mesmo seus amigos mais íntimos, os poucos, raríssimos, que se lembraram de visitar o coronel prisioneiro? Tão estranho parece isto, quanto a insinuação de ter a Polícia prendido *o chefe de um movimento*, para que ele mais à vontade conspirasse, sem ser incomodado. E se era do conhecimento das autoridades

policiais a trama de que resultaria a mazorca de 11 de maio, como não evitou a sua eclosão, se até tinha preso o “chefe”? Como, sabendo até nomes dos inculpados, tendo prendido as pessoas que lhe aprouve prender? Como deixou que os rebeldes fossem tirotear a residência do Chefe da Nação? Curiosa Polícia esta que, depois de deter *organizadores* de um movimento, consente que eles prossigam a conspiração dentro da cadeia, até serem assaltadas as casas dos responsáveis pelo advento do Estado Novo... Foi mesmo a única a crer no boato integralista de que o Cel. Figueiredo seria “o chefe”. Prendeu-o, e confessa que a sua ação preventiva foi ineficaz. Não tratou de apurar as responsabilidades dos oficiais da corporação a que tinha sido entregue a guarda do preso... É que não havia nada disso. Havia o desejo de *escalar para chefe* aquele homem, completamente estranho ao que se passava. Havia a vontade somente de perseguir e prejudicar um homem, pelo crime de nunca se ter aproximado do Governo.

Mas vejamos mais de perto esses fabulosos “planos”, onde, embora os revolucionários tenham procurado dar todo o cunho possível de autenticidade, ressaltam, nele mesmo, provas claras, patentes, de que a organização do movimento se mantinha alheia ao Coronel Euclides de Figueiredo.

### OS PLANOS

Comecemos por fazer notar que as assinaturas atribuídas ao Cel. Figueiredo imitam as que este oficial, quando na ativa do Exército, apunha somente em documentos oficiais, e só neles. Por que se faria a imitação *dessas* assinaturas, e não de outra, que ele usava em quaisquer documentos de sua autoria? Efetivamente, a assinatura usual do acusado é “EucFigueiredo”, com um grande prolongamento do traço do “F” e um traço longo sob o nome. Entre os rebeldes havia um que servira no 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, em São Cristóvão, e portanto conhecia *aquela* assinatura abreviada (EucFg), e não a assinatura usual do ex-comandante daquela corporação. Óbvio que se escolheu a assinatura que ele conhecia e pensava ser a que empregava o acusado em quaisquer papéis.

Para tornar mais críveis os documentos, há até “lembranças ao dr. Mangabeira”, a quem os revolucionários não conheciam, sendo até seus inimigos políticos, e de quem não fazem menção em documento algum. Sabiam somente — porque todos o sabiam — que se achava ele preso com o Cel. Figueiredo, e então essas “lembranças” passariam a ser um modo de indicar às pessoas, a quem fossem mostrados os “planos”, o destinatário que eles diziam ter. Também têm o cuidado de mostrar que a fuga está preparada, que há um uniforme de coronel à espera do “chefe”. E, logo ao lado, a anotação de que o Paranhos poderá trazer esse uniforme. O Paranhos que foi ouvido é o dr. José Paranhos do Rio Branco, que sempre esteve em São Paulo durante esses meses que antecederam a revolução, e que lá ainda estava a 11 de maio. (Decl. de José Paranhos do Rio Branco, 4º vol. do Proc. 606.) Se havia alguma facilidade de comunicação com o interior do Hospital, por que motivo não se levou para lá tal uniforme? A pessoa que levasse as cartas e os planos do Cel. Euclides de Figueiredo, podia também ela levar a farda. Isto não se fez, porque os rebeldes não tinham correspondência alguma com os presos e, sabendo que o Cel. Figueiredo desconhecia por completo a conspiração, não iriam, sem quaisquer explicações, mandar um fardamento, na esperança de encontrá-lo já vestido, quando o fossem libertar.

Mas a puerilidade desses planos, do “plano de atuação” e do “plano de operações”, evidencia por si mesma que o Cel. Euclides de Figueiredo não iria perder tempo em levar a sério as miragens revolucionárias, se delas tivesse conhecimento. Encontram-se ali nomes de oficiais, de unidades militares, de regiões inteiras, com os quais nada se passou no dia 11 de maio. São citados: Batalhão de Guardas, um ou mais esquadões do 1º R.C.D., uma bateria do 1º G.O., 14º R.I., as tropas da Vila Militar, Grupo de Artilharia de Dorso de Campinho, 2º B.C., regimento da Polícia Militar, 5ª Região Militar (que compreende todas as tropas do Rio Grande do Sul). Que levante houve em 11 de maio, em todos esses corpos? Nenhum, absolutamente nenhum.

E militares, também citados: General Barcelos, General Klinger, General Taborda, General Guedes da Fontoura,

General Castro Jr., General Pantaleão Pessoa, General Mascarenhas, Cel. Simas Enéas, Cel. Mário Xavier, Cap. Diniz, Major Brillhante, Cel. Eduardo Gomes, Bráulio, Estillac, Cel. Timóteo, Cap. Nóbrega, Ciro Abreu, Montarroios, Dutra, Tinoco, Ferreira, Alves Bastos — *alguns dos quais até foram promovidos depois de 11 de maio!* Nenhum deles sabia que seu nome andava em planos subversivos, onde havia anotações apontadas como sendo do Cel. Euclides de Figueiredo, anotações essas tão recheadas de corpos de tropas e patentes graduadas do Exército e da Marinha que, a ser acreditada essa extraordinária conspiração, nada explica que, contando com tantos e tão valiosos elementos, o golpe de 11 de maio não tivesse sido vitorioso!

Nunca, em sublevação alguma que tenha havido na História brasileira, surgiram tantos generais rebeldes, tantas guarnições comprometidas, tanta tropa envolvida! Nem mesmo no movimento vitorioso de 1930! No dia do levante, porém, os quartéis permaneceram em calma, os “chefes” em suas casas; nada se apurou contra uns e outros; alguns foram promovidos; ficaram patentes as intrigas que os enlevavam, a todos, no mesmo bloco, sem que disso tivessem conhecimento. Todos livres, puderam provar inocência, desfazer pérfidos equívocos. O Cel. Euclides de Figueiredo, entretanto, tinha sido mais explorado do que os outros. A sua prisão dava vezos de realidade à coisa; e nos “planos”, nos incríveis “planos”, uma letra semelhante à sua tinha sido aposta, para o efeito de sedução à mazorca. A Polícia não tratou de averiguar isto; sumária, sumarissimamente, *escalou* para chefes somente aqueles que, pela sua intransigência em não colaborar com o governo ditatorial de 1930 e o Estado Novo de 1937, seriam, se gozassem de liberdade, atestados públicos e constantes de que nem todos no Brasil se acomodam a posições e aceitam governos que para tanto lhes aceitem com vantagens e regalias — contanto que se lhes consentam permanecer nos governos. Nada incomoda mais aos que não têm atitudes do que a presença da dignidade alheia.

Era o caso do Gal. Castro Jr. e do Cel. Euclides de Figueiredo. Por isso, se os revolucionários usavam esses nomes

como “isca” revolucionária, as autoridades foram-lhes ao encontro: declararam-nos para chefes.

Leia-se, porém, este trecho do depoimento do Gal. Castro Jr.:

“sendo o mesmo inquirido pelo dr. Delegado sobre as referências que lhe soube terem sido feitas numa carta imputada ao Cap. Fournier e dirigida ao Cel. Euclides de Figueiredo, sobre uma suposta exposição de planos de ação do movimento revolucionário, *tem a dizer que tal referência não foi autorizada pelo declarante*, que, não tendo tido qualquer entendimento com as citadas pessoas a esse respeito, não podia colaborar nos ditos planos, como de fato não colaborou”. (Fl. 185)

E mais (fl. 208), diz que:

“quanto à *suposta* afirmação do Cel. Figueiredo, de ter o declarante afiançado a participação do Gal. Mascarenhas no levante etc., trata-se evidentemente de um equívoco do Cel. Euclides de Figueiredo, que o declarante lamenta, porque lhe é desagradável entrar em contradição com ele, mas que se ele bem refletir verá que o fato não é verdadeiro”.

Trata-se de uma nota *contida no “plano”*, e atribuída ao Cel. Euclides de Figueiredo, em que este afiançava a participação de um general, no levante, porque o ouvira de outro. Mas tanto o Gal. Castro Jr. como o Gal. Mascarenhas desconhecem o fato. Tanto assim que o primeiro o contestou formalmente. E o segundo (fl. 278) diz:

“que, quanto à referência no plano do movimento revolucionário apreendido pela polícia de que o declarante havia assumido compromisso com o Gal. Castro Jr. de tomar parte no mesmo, e que o Cel. Euclides de Figueiredo declara à margem ser verdade, o declarante tem a dizer ser uma inverdade; que atribui tal afirmação ao fato de, sendo amigo do Gal. Castro Jr., talvez este ao tocar em seu nome, dadas tais ligações de amizade, *tenha dito alguma*

frase que fosse mal interpretada pelos colaboradores do plano revolucionário”.

Mas que frase? Se o Gal. Castro Jr. e o Cel. Figueiredo não se avistavam “havia mais de cinco meses”, o primeiro declara que nunca tivera com o segundo qualquer correspondência (dep. Gal. Castro Jr., de 4-6-38). E diz mais esse mesmo general, sobre esse plano “cuja cópia” lhe foi mostrada no momento da inquirição (dep. de 25-5-38) :

“Que lhe parecia, entre outras coisas, necessário rebater a parte atinente a responsabilidades alheias, notadamente a parte relativa ao Gal. Mascarenhas, e segundo a qual o declarante teria afirmado que este se comprometeu a dar apoio ao movimento que estalasse no Rio; que nunca procurou o Gal. Mascarenhas, ou quem quer que fosse para pedir esse apoio; que é amigo íntimo desse oficial, com quem tem também relações de família, fazendo dele o mais elevado juízo pelo seu valor profissional e moral, podendo tratar com ele qualquer assunto sem a mínima reserva etc.”

Está claro o que se passou: sabedores da amizade que unia os dois generais, os revolucionários aproveitaram-se disso, e lançaram uma nota “do Cel. Figueiredo”, para exibí-la nas suas peregrinações de persuasão. Nem o Gal. Castro Jr., nem o Gal. Mascarenhas, nem o Cel. Figueiredo sabem disso, porque ignoram a existência dos planos, e nunca se tinham falado a respeito de revoluções. A crer na veracidade dos “planos”, não cabe na cabeça de nenhum juízo bem assentado que o Cel. Figueiredo andasse a fazer acusações levianas de dentro da prisão. E, por conseguinte, teriam ficado sem ser apuradas as culpas de muitas patentes, citadas na papelada apreendida. . . Após o golpe, de posse a Polícia do *dossier* revolucionário, interrogados a respeito os generais, é evidente que só poderiam dizer que *aquilo não era verdade* e que se tratava de um equívoco!

E que dizem os outros generais, os outros oficiais, e integralistas participantes ou não do movimento, as pessoas

inquiridas? Aqui está tudo que dizem, com referência ao Cel. Figueiredo, em cinco volumes do processo, com mais de mil páginas:

Gal. Pantaleão Pessoa (fl. 184):

“que o declarante nem conhecia o Cap. Fournier, mantendo, porém, relações com o Cel. Euclides de Figueiredo, que contudo *jamais lhe referiu ao declarante que se preparasse qualquer movimento contra o governo*”.

Gal. Bertoldo Klinger (fl. 182):

“que quanto ao Cel. Euclides de Figueiredo, o declarante o conhecia de São Paulo, por ocasião do movimento constitucionalista, *mas desde então, como é do domínio público, não mantém relações com o mesmo*”.

Gal. Castro Jr. (fl. 208):

“que ignora por completo que para a junta governativa, caso vencesse o movimento, estava apontado o seu nome, o do Cel. Euclides de Figueiredo e o do Comandante Cochrane”.

Gal. Barcelos — ofício de fl. 688, com o seguinte item:

“7 — a que atribui a referência feita ao seu nome nos supostos planos de Fournier, com anotações do Cel. Euclides de Figueiredo? Resposta (fl. 710): *“uma estulta leviandade em benefício da sua causa*”.

Gal. Taborda (fl. 929):

“que não mantém com o Cel. Euclides de Figueiredo relações, *nem mesmo as de cortesia*”.

Gal. Guedes da Fontoura (fls. 360-v):

“que conhece o Gal. Castro Jr. e o Cel. Euclides de Figueiredo, fazendo deles o melhor conceito; *que o declarante contesta formalmente a referência do plano revolucionário*”.

No Processo nº 607, anexado ao 606, foram ouvidas 54 testemunhas, todas oficiais do Exército, com seus nomes al-

gumas delas nos “planos revolucionários”. Não citam nem de leve o nome do Cel. Euclides de Figueiredo: Major Soares dos Santos (fl. 44), Cap. Celestino Delgado (fl. 45), Ten. Edgar Gondin (47), Cel. Eduardo Gomes (47-v), Cel. Newton Estillac Leal (49), Cap. Pedro Palma (49-v e 60-v), Cap. Wladimir Sterino (50), Major Ignácio Corseuil (53), Cap. Álvaro Larocque Couto (55-v), Ten. Del Giudice (58), Major Hildebrando Sarmento, Cel. Ayrton Playsant (61).

E os que citam:

Major Rodolfo Bittencourt (fls. 51-v):

“que tão pouco teve relações com o Gal. Castro Jr. e Cel. Euclides de Figueiredo”.

Cap. Montarros (fl. 69):

“que não mantém relações com o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Dr. Belmiro Valverde (fl. 120):

“que não sabe se o Cel. Euclides de Figueiredo, à sua revelia, foi convidado para o levante; que não pode afirmar se o Cel. Euclides de Figueiredo, na hipótese de ser posto em liberdade, comandaria e coadjuvaria o levante, assim como não sabe nem teve participação das ocorrências para a libertação do referido coronel”.

Cel. Playsant (fl. 146):

“que nunca falou ao Cel. Euclides de Figueiredo”, e ainda, à fl. 273 do Processo nº 606: “que nunca falou ao Cel. Euclides de Figueiredo, a quem conhece como colega, unicamente, *sobre assuntos que Fournier lhe referira, sobre a revolução em preparo.*”

Por onde se vê a técnica usada pelos rebeldes, de fazer constar entre os participantes do movimento, figuras que dessem vulto à subversão, e podendo assim agir nos meios militares, o que fizeram aliás sem êxito algum. Nesse mesmo sentido, e apontando sempre pessoas de responsabilidade,

mas contra as quais nada se apurou, há ainda os seguintes depoimentos:

Valdemar Conrado Veiga (fl. 345):

“Caruso, como da primeira vez, perguntou-lhe qual o fim dessas observações, tendo Caruso respondido que desconfiava que era para libertar o Cel. Euclides de Figueiredo, que se achava detido naquele Hospital, adiantando Caruso que o Cel. Euclides de Figueiredo viria chefiar a parte militar.”

Cap. Francisco Rosas (fl. 490):

“que o declarante foi sabedor de que num documento apreendido pela polícia havia uma referência de que o declarante havia falado com o Cap. Walde-  
mar Menna Barreto sobre supostas ligações dele com o Cel. Euclides de Figueiredo e o General Pessoa, mas pode esclarecer que tal fato não é verídico”.

Francisco da Silva Moura (fls. 162 a 165):

“o declarante foi informado de que os chefes do movimento por parte dos militares eram os Generais Castro Jr., Pantaleão Pessoa, Bertoldo Klinger, Guedes da Fontoura” e mais “que o declarante tem ainda a referir que ouviu de Caruso ter havido uma tentativa de dar fuga ao Cel. Euclides de Figueiredo também participante do movimento”.

Ignácio João Barrondo (fl. 173):

“sabe que foi levada a efeito uma tentativa de dar fuga ao Cel. Euclides de Figueiredo, sabendo o declarante, *por ser dito do modo mais franco*, que ele seria um dos chefes do movimento”.

Antonio Cavour Filho (fl. 364):

“que não conhece o Gal. Castro Jr., Bozano, Euclides de Figueiredo”.

Major Agenor da Silva Melo (fl. 472):

“que embora amigo do Cel. Euclides de Figueiredo, *não o vê há mais de dois anos*”.

Carlos Astrogildo Correia (fls. 481-v) :

“que o depoente somente de nome conhecia o Gal. Castro Jr. e Cel. Euclides de Figueiredo”.

Note-se que esta testemunha apontou vários nomes. Como lhe teria escapado o nome do Cel. Figueiredo, se tivesse conhecimento de alguma confabulação sua?

Artur Rodrigues de Paula (fl. 500) :

“que não conhece o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Dr. Sampaio Correia (fls. 502-v) :

“que quanto ao Cel. Euclides de Figueiredo, conhece-o desde 1933, e com ele conversou sobre assuntos políticos, por diversas vezes, em encontros causais, até o golpe de 10 de novembro de 1937; que dessa data em diante nunca mais o viu”.

Frederico Lisboa Schmidt (fl. 104) :

“que na casa da Gávea ouviu de pessoas de cujos nomes não se recorda que seria nomeada uma junta militar composta do Gal. Castro Jr., Comandante da Marinha Cochrane e Cel. Euclides de Figueiredo, logo após a vitória do movimento integralista”.

Depoimentos de três oficiais de polícia (Polícia Militar), no 2º vol. do processo, dizem dois que:

“não conhecem que o Cel. Euclides de Figueiredo morou numa pensão pertencente a seu sogro, em 1933”.

Major Brilhante (fl. 279) :

“que nunca foi nem é integralista, não tendo ligações próximas ou passadas com o Sr. Gal. Castro Jr., Cel. Euclides de Figueiredo, Ten. Cel. Ayrton Playsant e ex-Capitão Severo Fournier, sendo que a este nem conhece de vista”.

Fls. 629 a 631: ofício do Ministério da Guerra e sua resposta, ao Cap. Humberto Diniz Ribeiro:

“que não conhece o Cel. Euclides de Figueiredo”.  
Pelo item 11 se vê claramente o processo usado pelos integralistas para comprometer militares.

Fls. 290-v.:

“que nem conhece o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Euclides da Silva Boia (fl. 313):

“que era integralista e que conhece apenas o Cel. Euclides de Figueiredo do tempo em que era professor da Polícia Militar (1918), mas não o vê há muitos anos!”

Antonio Monteiro França (fl. 309):

“que era integralista” e que “não conhece nem de vista o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Diair Peçanha (fl. 311):

“que era integralista”, e que “não conhece nem de vista o Cel. Euclides de Figueiredo”.

João Braga Torres Bandeira (321), integralista:

“que não conhece o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Osmar de Oliveira Almeida (323), integralista:

“que conhece apenas de vista o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Soter Fernandes Ribeiro (325),

“que conhece de vista o Cel. Euclides de Figueiredo”.

José Gonçalves Rodrigues (fl. 326):

“que não conhece o Cel. Euclides de Figueiredo”.

Major Alfredo Simas Enéas (fl. 926):

“que conhece o Cel. Euclides de Figueiredo e não foi por ele convidado para o movimento”.

A fls. 28-32 depõe o Cap. Presser Belo, que antes do levante esteve preso com o Cel. Euclides de Figueiredo, no Hospital, e portanto saberia se ele era participante tanto mais que apontou vários nomes de revolucionários. Nenhuma referência faz ao acusado. A fl. 36 do Processo n.º 607 está uma relação dos oficiais integralistas do Exército: dela não consta o nome do Cel. Figueiredo.

Como se vê dos depoimentos, não partiu do Cel. Euclides de Figueiredo nenhum convite, nenhuma proposta, nenhuma alusão ao movimento, aos seus companheiros de classe, ou a civis. Quando solto, não foi visto em nenhuma reunião; preso, o inquérito militar instaurado nada apurou. A se supor na sua conviência, como imaginar que um homem que conspirasse tão sigilosamente, que nem mesmo seus amigos soubessem, tivesse a leviandade de anotar planos de um ex-tenente do Exército?

Os “planos” deixam, porém, patente a sua finalidade, que não era de organização do movimento, mas de proselitismo e estímulo para os que não queriam desde logo colaborar. Para ele foi levada a letra “do Cel. Figueiredo”, alusão à fuga, concentração de tropa *na Praça 11*. Mas leiam-se a fls. 102-103 as declarações de João Daré, uma das falsas autoridades que pretendeu libertar o Cel. Figueiredo. Homem simples e bom, foi ele também uma vítima dos rebeldes, que o fizeram crer que seu amigo era participante do movimento:

“que o principal objetivo da liberdade do Cel. Euclides de Figueiredo era conduzi-lo à *Gruta da Imprensa*, ponto de concentração de integralistas; que a *condução do Cel. Euclides de Figueiredo ao ponto referido fora recomendada pelo Ten. Fournier*; que o declarante, recebendo a incumbência de retirar o Cel. Euclides de Figueiredo do Hospital e conduzi-lo à *Gruta da Imprensa*, *fê-lo no intuito de prestar um serviço ao Cel. Figueiredo, não sabendo os motivos visados por Fournier a respeito*”.

Mas se nos planos falava-se, *com letra atribuída ao Cel. Figueiredo*, em reunião militar na Praça 11?! Que militar esteve lá? Que tropas? Que ocorrências houve? Que prisão se

efetuou na Praça 11? Nada. Nada porque os planos não possuíam autenticidade; eram apócrifos. Visavam ao encorajamento de possíveis elementos. E como esperavam os rebeldes que a liberdade do Cel. Figueiredo ocorresse sem percalços, ordenaram que seria ele levado *para a Gruta da Imprensa*, porque lá, sumariamente, exporiam ao liberto a situação, e estavam certos de que o Cel. Figueiredo aceitaria ser o chefe de um movimento, sem indagar das suas origens, e que nasceria sem o vigor do apoio de homens de responsabilidade. Vejam-se as declarações de Severo Fournier, a fl. 602:

“que acredita que sendo o Cel. Euclides de Figueiredo um elemento sabidamente contra o atual governo, e sabendo, dada a grande amizade que tinha com o declarante, *que ele não rejeitaria o oferecimento de tomar parte em qualquer iniciativa que fosse promovida pelo declarante*, desde que fosse para promover a mudança do atual regime”.

Jogavam os revolucionários com uma questão de amizade. Acreditavam que o Cel. Figueiredo os auxiliasse, não por causa dos “planos”, que bem sabiam eles que o acusado os desconhecia, mas porque *era um elemento sabidamente contra o atual governo*, como de fato o é, e porque *era amigo* de alguns rebeldes.

A fls. 50, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 vêem-se instruções emitidas por Fournier para o movimento, todas elas iniciando assim: “De ordem do Sr. Coronel Chefe do Movimento” etc., o que daria a quem recebesse tais ordens a grande impressão de que um coronel do Exército chefiava a rebelião. Mas onde estão essas ordens? Supondo-se *ad argumentum*, que o “plano” tivesse viajado até às mãos do Cel. Figueiredo, e de lá saído com anotações, como quer fazer crer Fournier (fl. 104, do Processo nº 607), e sabendo-se que este revolucionário possuía um *dossier* completo da conspiração, pergunta-se: onde estão os originais das ordens que vinham “do coronel chefe do movimento”? Só a elas Fournier inutilizaria? Cotejem-se então os “planos” com as ordens emitidas por Fournier, e ver-se-á que *nada tem que ver uma coisa com outra!* E isto porque o “plano” não continha ordens de ninguém,

para serem transmitidas através de Fournier, mas somente a indicação para os ingênuos de que *ordens estavam sendo dadas!* Se se tratasse de um plano autêntico, emanado dum chefe autêntico, claro que a primeira ordem a ser obedecida seria a de “queimar os planos, depois de tiradas cópias datilografadas”, como lá mesmo se lê. Não se cumpriu isto. Não se cumpriu porque aos revolucionários não interessava inutilizar anotações que com tanto trabalho tinham sido feitas, com tanto cuidado, *justamente para não serem queimadas* — mas para patentear compromissos do Cel. Figueiredo.

A fl. 83 há um comunicado do “observador” sobre um caminhão de leite, e dirigido ao “Sr. Chefe do Movimento”. Não foi endereçado ao Cel. Figueiredo, que estava no interior do Hospital. E tanto não foi que não em suas mãos foi apreendido... e sim no *dossier* pertencente aos rebeldes. E a fl. 678 vê-se quem forneceu aos revolucionários os dados sobre o Hospital. Por que não os forneceu o próprio Cel. Figueiredo, que estando lá dentro, o conhecia tão bem? Por que tornou-se necessário colocar um observador do lado de fora?

Apreendido o *dossier* revolucionário, a Polícia tratou de ornar dos rigores processuais e legais o caminho que já se dispunha a seguir. Dourar a pílula. Tornar o prisioneiro chefe do movimento, *malgré tout*. E os insurrectos lhe tinham facilitado a obra. Ali estavam os “planos”, repletos de generais e de regimentos inteiros — todos isentos de culpa —, mas naquelas páginas fácilimo seria demonstrar, com intencional má fé, a participação *somente* do Cel. Figueiredo, dando-o como colaborador de um “plano” irreal e lunático. Havia a letra, embora a lápis e a tinta no mesmo documento — como se alguém se preocupasse em rabiscar notas ao mesmo tempo de dois modos. E à Polícia bastava *uma conclusão a que previamente se dispusera a chegar*. Proceder-se-ia a um exame gráfico da papelada, e como qualquer acusação era dada por verdadeira, desde que não elidida por prova em contrário... E como à defesa se concediam 15 minutos, para destruir cinco volumes armazenados durante três meses pela Polícia, à custa de métodos publicamente confessados na

imprensa... Estava feito chefe o homem que eles queriam que fosse chefe.

Pediram-se modelos de confronto das letras, no Ministério da Guerra. Vieram peças datadas de 1919, 1910 e 1927, de quando o Capitão Figueiredo era instrutor da Escola Militar, e de quando o Coronel Figueiredo, da ativa, comandava o 1º R.C.D. Coisas de quando esse homem de 55 anos tinha 35 e 46 anos... E logo, logo, devolveram-se os modelos, sem que o meritíssimo juiz deste processo os visse! Ficaram cópias fotográficas *da Polícia*, que goza do privilégio de esperar que sejam elididas as suas “provas”... E veio o exame gráfico, onde, *sem grande esforço*, os peritos “concluem pela identidade de punho gráfico” dos documentos e dos modelos. Sem grande esforço. Sem esforço algum. E dedicam, no laudo, um comentariozinho de três períodos sumários e decisivos, com a eterna e incrível literatura esotérica dos exames gráficos.

Não vale a pena recordar, por ociosos, os exames feitos por peritos conceituados, nas célebres “cartas falsas”, atribuídas ao ex-Presidente Artur Bernardes, que tão graves conseqüências trouxeram à vida política do País. Não vale a pena. O signatário deste memorial prefere apresentar, na ocasião do julgamento, coisa mais recente: certidão de dois laudos gráficos procedidos sobre as assinaturas do diploma de bacharel do dr. Felipe Jacó, fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil. Ambos os laudos, para a discussão da autenticidade de duas firmas, gastam nada menos de quinze páginas cada um, de enxundiosa literatura grafológica, com citações de autores, análises do papel, da tinta, do peso da mão, do traço, da personalidade revelada pelos caracteres escritos, da pena empregada e do modo de empunhá-la etc., etc. Ambas essas peças são assinadas precisamente por peritos do Gabinete de Identificação da Polícia Civil, e datadas de 1934. A mesma polícia que examinou as letras atribuídas ao Cel. Figueiredo. E caso curioso — os dois exaustivos laudos, cheios de ciência gráfico-pericial, chegam, deliciosamente, a conclusões diametralmente opostas! São falsas as assinaturas!, previne o primeiro, firmado por dois peritos, com alarmada precaução policial. São verdadeiras, vem

afiançar doutoralmente o segundo. É óbvio que em tais casos a parte é quem paga o trabalho pericial. No caso em apreço, porém, a parte não apresenta perito algum — *e só a Polícia corrobora as afirmações da Polícia*. Mas já uma vez — Deus seja louvado, que ainda existe Justiça! — este Tribunal de Segurança não reconheceu como verídicos laudos fornecidos pela Polícia; foi no caso do assalto ao Palácio Guanabara, em cujo processo um exame assegurava a evidência de uma tentativa de homicídio do Presidente da República. Neste caso, também, espera-se que um judicioso estudo por parte dos julgadores confronte as letras atribuídas ao Cel. Figueiredo no processo, para discernir trigos e joios. Diante de tamanhos argumentos que acabamos de expor, é natural que assim se peça, tanto mais que pairam sobre as autoridades policiais graves acusações de obtenção de depoimentos à custa de torturas, favores à custa de dinheiro, e laudos de simples finalidade bajulatória.

Que se comparem as letras, judiciosamente, e tendo-se em conta a veracidade que os revolucionários procuravam emprestar aos documentos, buscando, é claro, *significativas coincidências* (fl. 567), e estas declarações de um dos implicados no levante (fl. 161 do Proc. 607, anexado ao 606):

“Que a sua ação junto ao Cel. Figueiredo *não foi recomendável e partiu somente do declarante, como prova a documentação constante no processo*; que acredita que sendo o Cel. Euclides de Figueiredo um elemento sabidamente contra o atual governo, como tem declarado alto e bom som, e sabendo, dada a grande amizade que tinha com o declarante, que ele não rejeitaria o oferecimento de tomar parte em qualquer iniciativa que fosse promovida pelo declarante, desde que fosse para promover a mudança no regime.”

E além disso, tenha-se em conta a carta que Severo Fournier dirigiu ao advogado do Cel. Figueiredo, assegurando a sua não-participação na trama revolucionária, carta essa que será lida por ocasião do julgamento. E ainda ao que declara o acusado (fl. 103 do Proc. 607): “que não houve

entendimento entre o depoente e o ex-Tenente Fournier, bem como nada sabe da existência de um fardamento que lhe tenha sido destinado.” E a fl. 131 do Proc. 607: “não podendo reconhecer a autenticidade dos referidos documentos;” e ainda “que há uma carta com data de 8 de maio, sem assinatura, e que não sabe qual o destinatário; que em todo caso assevera, por ser documento recente, que ela não lhe chegou às mãos; e que outra carta com endereço “Furna” parece referir-se ao plano da rebelião, e que “não conhece nela perfeitamente a sua letra e a sua assinatura”; “que acentua que, quando solto, e mesmo depois de preso, não teve ligações nem entendimentos de qualquer natureza com elementos militares e integralistas, desde que pudessem resultar planos subversivos”. Tenha-se em conta também que o acusado, dado o seu feitio moral, não insinuou uma suspeita, não apontou nome de nenhum dos amigos que abusaram de sua confiança, preferindo silenciar qualquer ponto de sua defesa, desde que isto viesse trazer quaisquer conseqüências para terceiros.

#### A TENTATIVA DE LIBERTAÇÃO

Esperava o Cel. Euclides de Figueiredo para qualquer momento, dadas as notícias dos jornais e a comunicação que lhe fizera o Cel. Agnello de Souza (dep. cit.), a sua libertação, de vez que apurava o inquérito policial-militar, a que respondeu, que nada tinha a ver o acusado com o golpe que se preparava. Na noite de 11 de maio, dois cidadãos, um deles vestindo uma farda de coronel do Exército, e outro dizendo-se investigador, apresentaram-se ao Hospital da Polícia Militar, munidos de uma ordem de liberdade. Quis o oficial de dia obter confirmação dessa ordem, e para tanto dirigiu-se ao telefone, enquanto ouvia.

“O citado coronel e seu companheiro, que procuravam demover o declarante do desejo que estava de obter confirmação do oficial de dia do Quartel-General” (fl. 605, depoimento do capitão Quaresma).

Quando falava ao telefone, o falso investigador, que depois se soube ser Lauro Barreiro, foragido atualmente, fazem-

do-se acompanhar de um dos soldados de Polícia da guarda, rumou para o local onde se achavam presos o Cel. Figueiredo e o dr. Otávio Mangabeira. Encontrou-os deitados, fê-los levantarem-se e se vestirem, conduzindo-os, pelo pátio do Hospital, ao saguão de entrada, e daí à rua. Foi quando já se achavam a alguma distância do portão do edifício, que voltou do telefone o capitão médico de dia, alarmado, gritando aos presos que não saíssem, por ser falsa a ordem. Nesse momento já se achava longe o que viera fardado de coronel, e que se soube depois ser João Daré; é que, à voz de pedir-se confirmação da ordem, preferiu retirar-se do estabelecimento, num automóvel por ele mesmo dirigido, assegurando que ia à Polícia, para que pusessem um “visto” no documento que levava. E não mais regressou.

Ouvindo o apelo do capitão médico, pararam na calçada os dois presos; e ao aproximar-se o oficial, o suposto investigador sacou de um revólver, ameaçou-o de morte, entrou num automóvel e fugiu. Diz o Capitão Quaresma em suas declarações

“que indo falar ao telefone para o citado oficial, quando foi chamado por um dos soldados da guarda, *que avisava estarem os presos na rua*; que incontinenti o declarante lhes foi ao encalço, pegando-os a cerca de vinte passos do Hospital, o que o fez a custo, *sendo que até ameaçado de morte pelo cidadão que se intitulava investigador*”.

Saiba-se que tais declarações do Cap. Quaresma não são espontâneas; foram feitas depois de industriado pelo Delegado Paula Pinto, encarregado do inquérito na Polícia Civil. E antes disso já se dera uma “parte”, assinada pelo mesmo oficial, e dirigida ao comando geral da Polícia Militar, “parte” essa subscrita pelo mesmo Capitão Quaresma. De tal comunicação resultou um inquérito, levado a efeito no estabelecimento pelo Capitão Cunha Alves, a fim de se apurar alguma convivência de pessoas do estabelecimento. Nada se apurou. Mas ali diz o Capitão Quaresma, quando ouvido, que os presos, se quisessem, teriam fugido. O inquérito em questão foi remetido ao comando da Polícia Militar, e uma cópia

*mandada à Polícia Civil.* E quando o Delegado Paula Pinto compareceu ao Hospital para ouvir depoimentos, mostrou ao oficial de dia da noite de 11 de maio que a afirmação de que os presos poderiam ter fugido não lhe era conveniente — porque dava a entender uma falta de zelo por parte do Capitão Quaresma, uma negligência por parte dos que tinham a seu cuidado a guarda dos prisioneiros. E então esse oficial prestou o depoimento de fl. 605, em que se acrescentam fatos e se omite o essencial. . . Tão infeliz foi, porém, que pelas suas declarações continua evidente que o Cel. Figueiredo e o dr. Otávio Mangabeira teriam fugido, se quisessem, e protegidos mesmo pelo revólver que o falso investigador apontava ao capitão. Pois se ambos os indivíduos se retiraram, cada um por sua vez, sem que ninguém lhes fosse ao encalço! Se os presos *já estavam na rua!* Se o Cel. Euclides de Figueiredo estivesse comprometido com o movimento, é transparente que não ficaria no meio da rua, à espera da confirmação de uma ordem *que ele já saberia ser falsa, e emanada dos revolucionários!*

“que, mas como disse acima, parece tratar-se de uma ordem falsa, *mesmo porque os portadores já haviam fugido!*” (Declarações do Cap. Quaresma, fl. 605.)

À vista disso, compareceu o advogado que subscreve este memorial, ao Hospital, a fim de procurar o Cap. Laurindo Quaresma, no Hospital, e convidá-lo a vir ao Tribunal de Segurança, a fim de prestar declarações em juízo, na audiência de julgamento, declarações que condissessem com a verdade dos fatos. Mas recebeu desse oficial a escusa de que não estava disposto a ser tomado como cúmplice de ninguém, *e que receava ser espancado!*

Aí está a razão pela qual o Cel. Euclides de Figueiredo não apresenta nenhuma testemunha de defesa; porque as duas que poderiam vir atestar o seu alheamento ao *complot* integralista, uma delas, o Dr. Otávio Mangabeira, sobre o qual nada pesou nos inquéritos procedidos, já foi remetida para a Bahia, com proibição de voltar ao Rio; e outra, o oficial de dia do Hospital onde se achava detido,

receia que o seu testemunho, que desmancha os interesses policiais, lhe traga como consequência a suspeita de cumplicidade e o espancamento!

Não ficou, porém, nisto a comédia. Uma vez que ninguém depunha, acusando a participação do Cel. Figueiredo, arranjou-se uma outra testemunha (dentre todas que havia na enfermaria do Hospital), um soldado, José Cirilo dos Santos (fl. 595) que se prestou a dar estes esclarecimentos:

“Diariamente era o Cel. Euclides de Figueiredo visitado por um indivíduo de estatura forte, de cor branca, aparentando trinta e poucos anos, cabelo louro, cara raspada, trajando quase sempre terno de linho.”

Pronto! Adiantou mais que o indivíduo citado estivera de visita ao coronel, no dia do golpe! Estava inventado o enredo. Era o bastante para que se patenteasse que a pessoa acima descrita passaria a ser o agente de ligação entre o preso e os conspiradores! O indivíduo que na realidade ia diariamente visitar o Cel. Euclides de Figueiredo, e passava com ele longas horas em palestra, e para entrar e sair atravessava a enfermaria de cirurgia, a ponto de se fazer conhecido de alguns soldados baixados ao Hospital, esse perigoso indivíduo não era mais do que o signatário deste memorial, o próprio filho do Cel. Euclides Figueiredo. Com efeito, ia lá ele todos os dias, e nunca encontrou pessoa que lhe causasse suspeitas. Muito ao contrário, verificava que a cada dia rareavam sempre os amigos que perguntavam por notícias de seu Pai! Verificava que pouquíssimos lá iam! Era o que via, e quem quisesse ver o mesmo experimente a adversidade.

Mas, continua o Soldado Cirilo:

“olhando para o lugar onde se achava preso o Coronel Euclides, viu um oficial do Exército, parecendo-lhe coronel, em companhia do médico de dia do Hospital, Capitão Quaresma, e *próximo estava o*

*indivíduo que visitava continuamente o Coronel Euclides”.*

Positivamente, isto excede a qualquer ficção de romance de aventuras! Ou o indivíduo, o próprio filho do Cel. Figueiredo, era um dos conspiradores — e seria estultice dizer-se investigador por libertar o próprio pai, e maior estultice aparecer no Hospital, após o golpe, para falar ao Capitão Quaresma —, ou esses conspiradores — o que dá na mesma — tinham grande, imensa vontade de não realizar coisa alguma! Pois mandar como sendo uma autoridade policial, para soltar um coronel, “o chefe”, um homem que facilmente se identificava dentro do lugar onde o coronel estava preso! Nem um grito do Soldado Cirilo, que tão prontamente reconhece o cidadão como sendo o que visitava continuamente o coronel! Nem um sinal de alarme! Seria pueril acreditar nisso, e saber-se que o acusado saiu à rua, acompanhado desse homem, e ele fugiu, sumiu-se e até hoje não foi encontrado... Não, nada disso houve. O Cel. Euclides de Figueiredo não se evadiu, naquela esplêndida oportunidade em que ficou na rua, porque nada tinha a ver com os revolucionários, de nada sabia, e ouvindo do médico que era falsa a ordem, voltou serenamente para a prisão, enquanto o indivíduo que se intitulava investigador escapava incólume!

Noticiam os jornais do dia 21 de setembro que um dos chefes do levante de 11 de maio, o Sr. Belmiro Valverde, preso na Casa de Correção, no mesmo salão em que está atualmente o Cel. Euclides Figueiredo, há dias conseguiu evadir-se, deixando atrás de si a suspeita da conivência da própria Polícia, dos responsáveis pela sua segurança. São fatos cujos pormenores ainda estão sob sigilo. Mas a verdade é que, se o acusado Cel. Euclides Figueiredo estivesse comprometido com os revolucionários, teria também escapado, do mesmo modo e na mesma ocasião em que fugiu o Sr. Belmiro Valverde. Continua, porém, ele onde estava. Se fosse um conivente, mais uma oportunidade teria tido de escapar. Não o fez, e aguarda serenamente o seu julgamento.

Já ficou demonstrada atrás a mentira da combinação da remessa de um uniforme completo, que os revolucionários aprontaram para que o Cel. Euclides Figueiredo enver-gasse, após o apelo que lhe seria feito na Gruta da Imprensa. Tal uniforme nunca pertenceu ao acusado. O Cel. Figuei-redo, em 1930, comandava uma Divisão de Cavalaria no Rio Grande do Sul. Pediu reforma logo que vitoriosa a Revolução de outubro. Participante do movimento de 1932, lá usou os fardamentos que ainda trazia do Rio Grande. Nessa ocasião reformaram-no administrativamente; pela mesma época punha-se em vigor, nas tropas legalistas, o novo plano de uniforme do Exército, substituindo-se o antigo cáqui pelo atual verde-oliva. Exilado, não tendo aceito a anistia para reverter ao serviço ativo, o Cel. Euclides Figueiredo nunca mais precisou de se uniformizar. Não possuía fardamentos desde 1932, quando despiu o do movimento paulista. Não podia, portanto, pertencer-lhe o fardamento apreendido em poder dos rebeldes. Nem mesmo se sabe se serviria no acusa-do, pois os peritos que o examinaram (fls. 625) preferiram dizer que não conheciam o Cel. Euclides Figueiredo, ante o dilema entre uma verdade arriscada e uma inverdade... O uniforme apreendido, embora sendo de coronel da reserva, e da arma de cavalaria, não traz nas mangas os ramos de café, bordados em branco, distintivo dos oficiais que possuem curso de Estado-Maior. Na época em que o acusado foi pro-movido a coronel, era condição *sine qua non* para a promoção àquele curso. Se o uniforme fosse por ele encomendado, tal minúcia decerto não seria esquecida. E estariam, entre os papéis dos rebeldes, indicações, medidas “remetidas pelo chefe”. Nada disso. Os rebeldes acharam que o acusado “não rejeitaria o oferecimento de tomar parte numa iniciativa” (fls. 602) e, nessa crença, mandaram confeccionar a farda, que foi encontrada no automóvel que Daré dirigia. Confec-cionaram-na, do mesmo modo que muitas outras foram fei-tas e envergadas durante o levante.

Na convicção de que fica sobejamente demonstrado, neste memorial, o completo alheamento do Cel. Euclides Figueiredo do Golpe integralista de 11 de maio, e que seu nome foi simplesmente usado, à sua revelia, para emprestar

ao levante um caráter militar que de maneira alguma possuía, e na crença de que o elevado culto do Direito dos senhores julgadores não se deixará turbar pelas falazes e tendenciosas afirmações com que se instruiu o processo, contraditórias e sem força de Verdade, o signatário deste espera para seu constituinte e seu Pai nada mais que

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938.

*Guilherme Figueiredo*

(Arquivo Nacional, por atenção de Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco e Marisa Rocha Motta.)

## DEPOIMENTO

*prestado pelo Coronel Euclides Figueiredo no inquérito policial-militar de que é encarregado o Gen. Almério de Moura. (18-3-38.)*

A 3 de outubro de 1930, sendo o depoente coronel efetivo do Exército e comandante da 2ª Divisão de Cavalaria, no Rio Grande do Sul, quando vinha de inspecionar umas das unidades de tropa do seu comando, em Santana do Livramento, foi inopinadamente assaltado, em plena praça pública, por um grupo de civis e guardas municipais daquele Estado, chefiados pelo então Deputado Francisco Flores da Cunha, os quais, armados de pistolas, adagas e revólveres, e atirando a torto e a direito, travaram com o depoente e seu ordenança grande conflito, no qual, aos gritos de “renda-se, coronel”, eram todos intimados a se submeterem, em nome da revolução que rebentara em Porto Alegre; que, subjugado, depois de ferido à bala o seu ordenança, o seu ajudante de ordens e o próprio Sr. Flores da Cunha, e morto um dos assaltantes, e de ele depoente se ver desarmado e machucado por coronhadas de revólver, foi conduzido preso à Intendência Municipal local, onde soube então que a rebelião tinha a chefia superior do próprio Presidente do Estado, Sr. Getúlio Dornelles Vargas; que anteriormente já havia sido procurado em seu quartel-general, no Alegrete, por emissários de vários políticos rio-grandenses, inclusive um do próprio Presidente do Estado, os quais o concitavam a participar de um movimento subversivo que se projetava e estava prestes a explodir em todo o território nacional, ao qual todas as forças, civis como militares, lá sediadas, dariam o seu apoio decidido, do que resultaria certa e fácil a vitória; que, capacitado das suas responsabilidades de comandante e coerente com a leal-

dade que sempre mantivera para com os seus superiores e subordinados, honrando em tudo os compromissos de soldado, assumidos para com a Pátria, recusara-se, formalmente, em todas as vezes, a dar o seu concurso a um tal ato, falho de finalidades patrióticas e que se não justificaria, nem encontraria eco na opinião pública, afirmando sempre que ficaria no seu posto, decidido a defendê-lo como lhe fosse possível; que, vitoriosa a revolução e restituída a liberdade, depois de um mês e poucos dias de prisão, sob a custódia de civis revolucionários arvorados em oficiais de vários postos, veio o depoente para o Rio de Janeiro, por determinação das novas autoridades militares, às quais solicitou desde logo o seu afastamento do serviço ativo do Exército, por não querer emprestar solidariedade à nova ordem de coisas, apesar dos convites reiterados e insistentes que lhe fizeram os ministros da Guerra e da Justiça de então, Srs. General Leite de Castro e Osvaldo Aranha, os quais até se comprometeram a elevá-lo ao generalato; que, para firmar os seus propósitos e afastar de vez amistosas interferências no caso, apressou-se em apresentar requerimento de passagem para a reserva, o qual, com surpresa sua, teve despacho de indeferimento, sob o fundamento de serem “necessários os seus serviços ao Exército e à Nação”; que aguardava o prazo de lei para apresentar novo requerimento no mesmo sentido, quando surgiram as agitações em São Paulo, às quais deu prontamente a sua cooperação, acabando por chefiar o levante armado que lá foi deflagrado a 9 de julho de 1932, com o fim do restabelecimento da ordem legal no Brasil, que ruíra pelo golpe de 3 de outubro de 1930. O que foi a sua atuação naquele movimento e de como assumiu, depois do seu fracasso, a responsabilidade integral que lhe cabia, sendo, em consequência, preso, reformado administrativamente e deportado para o estrangeiro, são coisas demasiadamente sabidas, para que não precisa rememorá-las; quer, porém, acentuar que não se rebelou contra a Lei, e sim contra o arbítrio que se implantara no País, e que, tão pronto restabelecida a ordem constitucional, em 1934, entregou-se, exclusivamente, à atividade que lhe permitia a sua condição de engenheiro, montando para isso escritório na cidade; que só saiu do âm-

bito dessa atividade profissional para exercer o direito político que lhe asseguravam a Constituição Nacional e as demais leis vigentes, à sombra das quais desenvolveu, em 1934, propaganda eleitoral em São Paulo, filiando-se mais tarde, ainda como lhe garantiam as disposições legais, à corrente nacional que apoiou a candidatura à presidência da República do Sr. Armando de Sales Oliveira, no pleito que se deveria ferir a 3 de janeiro de 1937. Agindo sempre pacificamente, como era do interesse da própria propaganda, e às claras, como é do seu feitio, foi, não obstante, pela madrugada do 10 de novembro de 1937, inesperadamente, preso em sua residência por agentes da Polícia Civil, que a cercaram com disposições de invadirem-na, se o depoente não saísse imediatamente, pois já estava o quintal sitiado e ostentavam-se as armas de fogo; que se viu assim sujeito ao vexame de se deixar conduzir por aqueles homens, para poupar às pessoas da sua família qualquer desacato, o que lhe afigurou não estar fora dos propósitos da diligência policial; que assim fora levado à Polícia Central, e de lá à Casa de Correção, donde, três dias após, saía como entrara, sem o mais leve interrogatório e sem se avistar com qualquer autoridade superior. Esta era a segunda vez em que, para subverter a ordem legal no País, o Sr. Getúlio Vargas, já agora com a responsabilidade de Chefe da Nação, julgava necessário fazer prender o depoente, em quem, talvez pela sua intransigência em não querer colaborar no seu governo desde 1930, via um seu inimigo irreconciliável. Da primeira, fora o depoente apeado da sua posição de comandante, atacado à traição e agredido fisicamente, quando no cumprimento de iniludível dever militar, enquanto, nas diferentes guarnições de tropa do seu comando, grupos de civis de toda classe social, engrossando as fileiras dos provisórios gaúchos, assaltavam os quartéis e reduziam as resistências, arrastando sargentos e soldados à desobediência. Desta outra, era um cidadão pacato, que, por não querer dar o seu concurso a uma ordem de coisas que o subjugara, se via arrancado do seio de sua família e levado à prisão, e lá mantido enquanto se processava uma mudança do regime político no País, que já não mais convinha aos desígnios de seus dirigentes. E

de novo, mal decorridos quatro meses, ainda agentes da Polícia o procuravam, alta noite, no Hospital da Cruz Vermelha, onde o depoente fazia companhia à sua Senhora, então operada, para uma outra visita às prisões; e, como desta vez opusesse formal recusa, parece que falou a consciência dos seus perseguidores, que lhe fizeram saber, por fim, pela madrugada da mesma noite, de parte do chefe de Polícia, que ficava suspensa a vigilância em torno da sua pessoa. Mas, mal transportara a sua Senhora para a sua residência, no dia imediato, como estava previsto pelo seu médico assistente, notou que a casa era objeto de maiores vigilâncias dos policiais. É claro que a nova ameaça de prisão e o constante constrangimento em que se via serviriam ao depoente como um aviso, que tomaria em consideração para se ocultar, caso estivesse com a responsabilidade em qualquer trama contra o Governo. Mas, a prova de que a sua consciência não o acusava, é que, ao contrário disso, continuou na sua vida normal, sem a menor preocupação pessoal, aparecendo sempre nos locais que freqüentava. A 9 do corrente, porém, às 8 horas da noite, novos policiais lhe bateram à porta para lhe notificar que o chefe de Polícia pedia o seu comparecimento ao seu gabinete, a fim de prestar um esclarecimento; que, não vendo motivo para acorrer com presteza àquele chamado, pois não sabia de alteração de ordem pública, como lhe foi confirmado pelos próprios agentes, e não imaginando que o seu nome estivesse envolvido em qualquer fato grave, novamente se recusou a ir, para poder acudir sua Senhora, que, no interior da casa, pressentindo o que se passava, teve forte abalo e, ainda fraca da doença, caiu com um ataque; que, acudindo um médico e comparecendo a Assistência Municipal, chamada por um vizinho solícito, o depoente fez ver ao que parecia ser o chefe dos agentes policiais, que dali não sairia, deixando um tal quadro em sua casa, a menos que o matassem para que pudessem cumprir as ordens que tinham, e, neste propósito, estava disposto a qualquer extremo; que, entretanto, depois de medicada sua Senhora, acalmada a situação, moderou esta sua atitude quando o mesmo agente, voltando de falar ao telefone para a Polícia Central, afirmara, empenhada a palavra de

honra do Delegado Israel Souto, que se tratava somente de um pequeno esclarecimento de que a Polícia precisava e que a demora fora de casa não iria além de uma meia hora; e que assim, para dar mostras de que de nada havia a temer, prontificou-se a ir, mas, não como preso no automóvel dos agentes, e sim em carro de praça, acompanhado exclusivamente por um seu filho e um seu sobrinho; que, chegados à Polícia Central e depois de uma espera de uns 15 minutos, foi o depoente notificado, ainda pelo mesmo agente, que o seguira com muitos outros, que era mesmo para “ser conduzido preso para a Correção e que pouco lhe importavam os seus protestos, alegando ter a palavra do delegado, pois, acrescentou, *a Polícia não tem palavra de honra*”. E não houve então como conseguir ir à presença de qualquer autoridade mais graduada. Tinha o depoente sido vítima de um ardil, que envolvia a palavra do Delegado de Ordem Política, e, como resposta aos seus protestos, se viu cercado por um numeroso grupo de agentes, reforçados por vários outros funcionários da polícia, que, nas mais agressivas atitudes, procuravam segurá-lo para compeli-lo a seguir preso, no que o depoente teve que ceder, para não se empenhar em luta corporal, em situação de inferioridade de meios e de número. Estes os acontecimentos em que se viu o depoente envolvido até a sua última reclusão. Estes e somente eles. A não ser em 1932, em que o depoente foi um dos chefes da Revolução Constitucionalista, nunca mais teve ação subversiva. Não se submeteu, é certo, depois disto às autoridades contra as quais se rebelara e cujo mandato nunca reconheceu, recusando a anistia; mas, acreditando na volta do império da Lei a seu País, procurava, fora de campo militar, como simples cidadão, outras atividades que lhe eram asseguradas como de direito. Acredita dever à sua intransigência em não se aproximar das pessoas do governo, apesar de várias vezes solicitado, o estar agora seu nome envolvido em acusações cujos verdadeiros fundamentos desconhece. Não há, em todo o seu passado de soldado e de cidadão, um só fato que autorize as imputações que lhe são feitas no relatório do delegado da Ordem Política, que lhe é agora apresentado. Foi um soldado que se revoltou contra o poder arbi-

trário, mas então marchou à frente das tropas que sublevara, a peito descoberto, para atacar em luta franca o governo que queria depor. Esta é uma ação que se reconhece poder caber a um chefe militar, mas nunca a de tramar eliminações sumárias, para, de surpresa, deixar a Nação acéfala. Poderia voltar a ser um revolucionário, nunca, porém, emprestaria o seu nome a conluio para atentados. Tem 32 anos efetivos de serviços ao Exército e ao País, sempre com lealdade, com uma fé de ofício onde se contam cento e tantos elogios, inclusive alguns de guerra, e nem a mais leve punição, excluída mesmo qualquer admoestação. Por ela pode ser julgado.

Perguntado se tomou parte ultimamente em alguma reunião onde se tivesse discutido assunto relativo ao projetado movimento revolucionário, respondeu que não compareceu a reunião alguma desta natureza, pouco tendo saído do hospital onde acompanhava sua Senhora e de sua casa nos últimos dias, tendo-se limitado a visitar, como costumava fazer, algumas pessoas de suas relações mais íntimas, cujos nomes deixa de citar para não envolvê-las em acontecimentos com os quais nada têm; que suas atitudes políticas, traduzidas algumas vezes em discursos e publicações em jornais, sempre se definiram por claras manifestações em favor da democracia liberal, tal como era assegurada no Brasil pela Constituição de 1891. Não há, conseqüentemente, base para admitir qualquer aproximação sua com as correntes extremistas, seja com a Ação Integralista, seja com qualquer esquerdista, a cujas doutrinas tão positivamente o depoente se manifestava contrário; que, finalmente, pede a atenção do Sr. General encarregado do inquérito para a circunstância de o nome do depoente ter estado sempre em evidência, em vista das suas claras atitudes anteriores, e que talvez tenha induzido os organizadores de qualquer movimento armado a utilizarem-no nas confabulações, como de um elemento capaz, afirmando a sua participação, com o intuito de decidir indivíduos menos firmes em suas convicções, encorajando-os, como sói acontecer em muitas conspirações.

O depoente aproveita esta primeira oportunidade em que se defronta com uma alta patente do Exército, no caso

um seu antigo camarada de armas, para lançar veemente protesto, em nome das prerrogativas militares, que sempre defendeu, contra o modo por que, de outubro de 1930 para cá, se vêm tratando os oficiais reformados do Exército. Antes eram oficiais de igual patente que os iam buscar, quando para prendê-los, e os levavam para um quartel ou fortaleza; hoje são agentes de Polícia, simples civis contratados, demissíveis *ad nutum*, sem responsabilidades, e às vezes sem a necessária educação e o tato que uma missão dessas tanto exige. Chegam, batem à porta, alarmando a família e a vizinhança, gritando ostensivamente: “É a Polícia”; e, se se pede qualquer esclarecimento, o tom áspero das suas vozes arrogantes adverte logo que trazem “ordens” que não devem ser discutidas. Os militares reformados são, pelos regulamentos vigentes, da reserva do Exército, e ficam sujeitos a serem novamente chamados a serviço em casos que a lei determina, devendo, por isto, os oficiais manter-se aptos a comandar na guerra. Por que, pois, procurar deprimir chefes militares, que ainda podem vir a ter sobre os seus ombros os encargos da defesa da Pátria em postos de direção? Por que vexá-los na paz, se na guerra irão, como os efetivos, expor as suas vidas pela tranqüilidade, honra e salvação nacional? Acresce, no caso do depoente, que, tendo seguido para a polícia acompanhado de um seu filho menor de 18 anos, aluno do Colégio Militar, teve lá que proceder com excessiva energia para que esse menino, naturalmente exasperado com o modo por que colheram seu pai à traição, não fosse agredido pelos numerosos agentes, que, em atitudes ameaçadoras, logo se acercaram, havendo até um deles que procurou, no tumulto que então se fez no corredor, sacar o seu revólver, no que foi obstado pelo depoente, que lhe agarrou as mãos. Como consequência deste triste incidente, que tanto depõe contra os processos da nossa Polícia, agravando ainda o tratamento desrespeitoso que merece dela hoje em dia um oficial da reserva do Exército, foi dada ordem à Casa de Correção para recolher imediatamente o depoente a um cubículo de condenado por crime comum, como castigo por haver defendido o seu filho de agressão armada, ordem que só não foi levada a efeito porque o depoente formalmente se recusou a subme-

ter-se, declarando então ao chefe do presídio, por sinal um tenente de administração, que estava disposto a se deixar matar a tiro ou a pau, resistindo, para não se ver humilhado da maneira pela qual o queriam fazer. Contrastando com o desprezo e o desrespeito com que são tratados pela Polícia Civil da Capital da República, que obedece a dois capitães, os oficiais da reserva do Exército, apenas suspeitados — convém ressaltar —, ao tempo em que destas cenas deprimentes para os nossos foros de povo civilizado aqui se passam, no Rio Grande do Sul, um civil, ex-senador, denunciado por crime de morte infamante, era conduzido, com todas as deferências, por um oficial do Exército e levado para o Estado-Maior de um dos corpos da guarnição federal daquele Estado, sob o fundamento de que ele pertencera à antiga Guarda Nacional. Para terminar as suas declarações, e ainda em defesa das prerrogativas que lhe confere a sua patente de oficial reformado, pede o depoente, ao Sr. General encarregado deste inquérito militar, que faça cessar o constrangimento moral em que até agora se acha, a despeito do tratamento cavalheiresco que lhe tem sido dispensado na sua nova prisão, dando ordens para que não mais se feche a porta de grades de ferro da sua entrada, pois, para a segurança e a vigilância necessárias, parece que bastam as três sentinelas que lhe montam guarda, não sendo preciso transformar assim em *xadrez* a sala em que se encontra detido, sem haver cometido crime algum, um coronel do Exército, que já deu em serviços à sua Pátria todo o vigor da sua saúde e toda a abnegação das suas convicções de soldado, e, quiçá, será ainda chamado a formar ao lado dos seus antigos camaradas, se tanto o exigirem os altos e verdadeiros interesses do Brasil.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938.

*Euclides Figueiredo*

(Arquivo Nacional, por atenção de Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco e Marisa Rocha Motta.)

***ATUAÇÃO PARLAMENTAR***

---



---

FIDELIDADE À REVOLUÇÃO DE 1932

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, tratava-se da Revolução Constitucionalista.

O *Sr. Emílio Carlos* — V. Ex<sup>a</sup> tem o direito e, ao mesmo tempo, a obrigação de falar na comemoração do 9 de Julho, por ter sido um dos chefes incontestáveis do movimento. V. Ex<sup>a</sup> pertence ao coração e à lembrança de todos os democratas.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado por esse conceito.

Tratava-se, como dizia, da Revolução de 1932, na qual fui alçado à posição de chefe. Coube-me, com o apoio, o voto e os pedidos de todos os paulistas, o comando do levante de 9 de Julho. Se daí para cá vim a desmerecer no conceito de alguém, força é, entretanto, convir que a Revolução não desmereceu. Não vou falar de mim, porém, dela.

O *Sr. César Costa* — V. Ex<sup>a</sup> nunca podia desmerecer no conceito de ninguém. Tem-se elevado na opinião dos paulistas.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Não irei tecer louvores aos feitos militares daquele grande movimento, à bravura dos soldados constitucionalistas que encontrou, nos seus antagonistas, os ditatoriais ditos legalistas, dignos êmulos de tanta valentia que se manifestou em todas as frentes em que combatemos.

Não é disso que se trata. Não se cogita de medir forças, quer as físicas, materiais, que nos venceram, quer as morais, que nos levaram sempre para diante, com as nossas convicções. Não se trata — repito — de medir forças. Não se pensa, também, em realçar os chefes que colaboraram com os elementos revolucionários, no Vale do Paraíba, em Campinas, em Tapetininga, ou em qualquer outro recanto de São Paulo, em que fosse preciso defender aquela terra. Se se tratasse disso, não seria eu, um chefe militar, que viria cantar loas a tal respeito.

O *Sr. César Costa* — Quando os ânimos se apaziguaram, e o espírito magnânimo do Sr. Getúlio Vargas elegeu outros chefes revolucionários a generais, foi V. Ex<sup>a</sup> convidado a ocupar esse posto, e não o quis, sendo, portanto, um dos poucos que têm autoridade para combater o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Agradeço muitíssimo a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, mas quero ficar naquilo que enunciei no começo do meu breve discurso: não se trata de mim, mas da Revolução Constitucionalista de 1932.

O *Sr. Dolor de Andrade* — Como autor do requerimento, devo acentuar que não tive em mira, em absoluto, combater quem quer que fosse, quando apresentei a proposição à Mesa, conforme declarei no meu discurso.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado.

Não quero, portanto, descrever feitos militares nem cantar hinos à bravura, à abnegação, à ousadia daquela gente brasileira que, infelizmente, de uma feita, se dividiu, de lado a lado, numa contenda cruenta. Sirvo-me de poucas palavras, porque não me devo alongar muito nesse discurso, simples-

mente para acentuar as intenções da Revolução Constitucionalista que se levantou em São Paulo, com propósitos legalistas.

Era a primeira vez, acaso, que haveria no Brasil, ou não sei se no mundo inteiro, um levante, uma rebelião, uma rebeldia pela lei. O que queríamos era apenas a volta ao regime legal, a volta à Constituição. Se não o conseguimos de pronto, foi porque nos faltaram os recursos materiais bastantes e porque seria impossível, por mais ardor que houvesse, que um Estado da Federação vencesse a todos os outros e ao Governo Federal. Se não conseguimos isto, pelo menos acendemos, pelo Brasil inteiro, uma grande flama que os ventos paulistas sempre açoitaram e que, por todo o território nacional, foi acordando, por fim, as consciências de todos os brasileiros, não para conclamá-los ao cumprimento do dever patriótico, senão somente para chamá-los à compreensão das nossas intenções, dos nossos desígnios, do nosso espírito perfeitamente legalista, perfeitamente constitucionalista e, não, de agressão, pois desejávamos o império da lei para a ela nos submeter. Esta flama, como disse, não se apagou; os ventos paulistas a levaram pelo Brasil inteiro. E as Forças Armadas, que, em grande parte, nos combateram naquela investida de 1932, chegaram à compreensão daquilo por que nós tanto tempo clamávamos e pedíamos para todo o País: a volta ao regime democrático. Elas, que sempre estiveram adstritas aos seus deveres profissionais, no âmbito das suas atribuições, compreenderam, afinal, que era preciso fazer aquilo que queríamos.

Srs. Deputados, agora, neste passo, pergunto: se o golpe de 29 de outubro deve ser louvado, pelos seus efeitos, pelos seus resultados imediatos, por esse esplendor que estamos vendo, pela liberdade que, em consequência dele, gozamos, o que não se teria dito da Revolução de 1932, se houvesse também triunfado? Se as intenções eram as mesmas, se os propósitos eram os mesmos e se nós não havíamos de ultrapassar as barreiras da legalidade, a Revolução de 1932 teria sido muito mais louvada do que a de 1945, porque evitaria, de uma feita, todas as calamidades que deploramos pôr fim.

Por isso, Sr. Presidente, deixo consignados, com estas palavras, todos os meus louvores à abnegação, ao heroísmo e ao desinteresse pessoal daqueles paulistas e não-paulistas — porque os houve de todos os Estados da Federação —, daqueles dignos brasileiros, ardorosos patriotas que, a 9 de Julho, tive ocasião de reunir, sob meu comando, e, durante três meses, resistiram tão bravamente a todos os infortúnios, uma das mais lindas páginas de civismo, se não, talvez, praticando um dos melhores feitos da nossa história militar. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

---

ANISTIA

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, quando V. Ex<sup>a</sup> assumiu a direção dos trabalhos desta Assembléia, a que foi alçado pela quase unanimidade de votos dos Srs. Representantes, houve por bem asseverar, logo de entrada, que o abominável totalitarismo de múltiplos coloridos fugiria daqui espavorido, “diante de um novo ambiente de esperança, cheio de vibrações de patriotismo, sob o influxo da verdade e da igualdade de direitos”.

Não sei, Sr. Presidente — e creio ainda ninguém o poderá afirmar com segurança —, que o prognóstico de V. Ex<sup>a</sup> se tenha verificado em toda a plenitude, dentro desta Casa. Mas, lá fora, restam os setores da vida nacional, pelos quais ainda não sopraram os bons ventos que hão de levar, de vez, os últimos resquícios do estadonovismo; setores onde está para raiar o dia luminoso do restabelecimento dos direitos.

O Decreto-lei nº 7.474, de 18 de abril de 1945, que concedeu anistia a todos quantos tenham cometido crimes políticos, desde 16 de julho de 1934 até a data de sua publica-

ção, ainda não logrou entrar em plena vigência, mercê das restrições ou das exclusões que ele mesmo pretende fazer com o estatuído nos seus arts. 2º e 3º

Tais dispositivos criaram crivos por onde tem que passar cada caso de militar ou civil beneficiado com a medida política, que Rui Barbosa já crismara de “uma providência de governo e de ordem”.

A consequência é que, ao invés de um ato de aplicação geral e imediata, as soluções governamentais vêm pingando, uma a uma, com tais dificuldades e com tal morosidade, que contrariam o próprio espírito da lei.

E o que se está passando com a anistia, dá-se, igualmente, com a revogação do sinistro art. 177 da chamada Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937. (*Muito bem.*) Deste, porém, já tratou aqui, de modo luminar, o nobre Deputado, Sr. Café Filho...

*O Sr. Café Filho* — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — ... com mais acerto, com mais mestria do que, certamente, eu agora poderia fazê-lo.

O fato é que, quase a se completar um ano da promulgação da lei da anistia, aqueles que deviam ser beneficiados por ela ainda não sentiram seus efeitos.

Rui Barbosa, ao apresentar, no Senado Federal, o projeto de anistia de 1905, alegou, como um dos principais argumentos, a morosidade do processo a que estavam submetidos os revoltosos de 14 de novembro de 1904.

Agora, Senhores, há mais que isso: a espera já não é de nove meses, mas de um ano, para a aplicação de um instrumento jurídico que apaga as penas, esquece os crimes e restabelece os direitos.

“Antes de condenar, dizia o Senador baiano — referindo-se à formação de culpa, então em curso —, este processo maltrata duramente os acusados, tal-

vez inocentes, porque ainda não julgados; asperamente os maltrata com a tortura do cansaço, com a reprodução insistente de vexames.”

Que diria, hoje, o grande paladino das liberdades, se visse não indiciados à espera de julgamento, mas cidadãos absolvidos pelos tribunais a que foram submetidos, e outros que já cumpriram as penas impostas, todos anistiados, sob a tortura de esperar, por doze meses a fio, a posse de um direito que a lei lhes assegurou.

O entrave parece estar, simplesmente, nos trabalhos das Comissões de Revisão, que o Decreto-lei n<sup>o</sup> 7.474 instituiu, as quais, ao que suponho, nem estão completas nem têm regulamento por onde se orientem.

Reconhece-se que, por não se inspirar somente em sentimentos de humanidade e de clemência, senão no bem do Estado, em ponderosas razões de ordem pública, a anistia nem sempre poderá ser geral e absoluta. Daí, restrições por conveniências ocasionais.

Se assim é, façam-se as exclusões claramente, em lei especial ou na própria lei se deveria ter feito, mas não se procure sujeitar os anistiados a novos tribunais de exceção, com outros juizes, que não se sabe quais serão, ou, melhor direi, sem código, sem magistrados, sem defesa.

*O Sr. Café Filho* — Isso importa em negar a anistia.

*O Sr. Plínio Barreto* — Será uma anistia manca; não é anistia.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Perfeitamente.

Não seria eu, leigo em matéria de leis, quem haveria de trazer para aqui, como novidade, o que se cristalizou em nossa jurisprudência sobre assunto de anistia e sua aplicação.

Permito-me, entretanto, para ilustrar estas minhas apagadas considerações...

*O Sr. Café Filho* — Não apoiado.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — ... lembrar opiniões de abalizados intérpretes de textos jurídico-constitucionais, como a procurar base segura em que me possa estribar.

“Não se concede anistia por sentimentalismo” — escreveu Carlos Maximiliano em seus *Comentários à Constituição de 1891* —, “por simples bondade, simpatia pelo vencido ou misericórdia pessoal. É medida altamente política, adotada por motivos que não humilham o cidadão a quem ela aproveita, inspirada por sérias razões de Estado.

Emprega-se quando a própria sociedade tem mais interesse na clemência do que no rigor, porque circunstâncias ocasionais aconselham o esquecimento de crimes e a impunidade, como supremo recurso para acalmar os ânimos e pacificar os espíritos.”

O Sr. Plínio Barreto — A anistia aproveita também ao próprio Governo que a concede.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — É justamente o argumento que começo a abordar.

Também este é o conceito de Rui Barbosa, o mesmo aspecto por que ele a encarava quando falava da conveniência do “restabelecimento do equilíbrio entre a vida exterior de uma sociedade e a sua vida interna” e da “correspondência normal entre as superfícies aparentes da existência humana e as suas profundezas, onde fermentam as dissensões”.

E ainda deste ponto de vista, mais geral do que sentimental, mais político do que propriamente jurídico, não se justificam os §§ 1º e 2º do Decreto-lei nº 7.474.

Por elas preparam-se restrições ou exclusões, que, com serem injustificáveis e talvez mesmo injustas, deixarão germes para novas dissensões, para novas fermentações. E, com isso, cedo tenderão a desaparecer os bons propósitos de apaziguamento.

O que há, em verdade, embrulhado nas duas disposições em causa, é a ameaça de sonegação de um direito, que o art. 1º assegura. É restrição que tira à anistia o seu funda-

mento jurídico e político, pois, sob o seu rótulo, apresenta-se a perspectiva de novos julgamentos, de nova revisão de processos; e tanto mais iníqua quanto até o direito de defesa não foi tomado em consideração.

Lembra bem aquela curiosa e inócua anistia concedida aos revolucionários republicanos de 1824 — os pernambucanos da Confederação do Equador —, a qual, depois de mandar executar todos os réus sentenciados e de sentenciar os ainda não julgados, reservava clemência somente para os não-pronunciados. Quão diferente é ela e quão distanciada está do largo espírito do Imperador Antônio, que decretou:

“Ninguém morrerá por motivo da conjuração de Cássio. Nenhum sangue mais seja por isso derramado. Voltem do seu exílio os banidos e se lhes entreguem todos os seus bens.”

E ainda lastimava:

“E prouvera aos deuses que eu pudesse também mandar restituir a vida aos que morreram.”

Temos, é certo, em nossa história política, aquela anistia de 21 de outubro de 1895, concedida aos oficiais do Exército e da Armada, da Revolta de 93 e 94, sob a condição de que só poderiam voltar ao exercício de suas funções depois de passados dois anos na reserva. Mas não colhe o exemplo, porque a odiosa restrição não restituiu nem mesmo ao tempo, e, antes de terminado aquele prazo, houve de ser abolida. E o Decreto nº 3.178, de 30 de outubro de 1916 — vinte anos depois —, riscou de nossa jurisprudência todas as restrições feitas em anistias, até os alunos da Escola Militar, rebeldes em 1898.

Houve, também, a anistia de 1934, de outorga do Governo Provisório de então, com um apêndice restritivo semelhante ao de agora: mas logo acudiu a Constituinte, então em funcionamento, dando-lhe a mais ampla e a mais liberal interpretação, com o art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição que promulgou.

Não padece, pois, dúvida, Sr. Presidente, Srs. Representantes, que restrições, como as a que visam os arts. 2º e 3º

do Decreto-lei nº 7.474, não poderão subsistir, porque contrariam a índole liberal do nosso povo e as normas jurídicas e políticas que temos adotado.

*O Sr. Plínio Barreto* — Contraria o próprio instituto da anistia, que é esquecimento, e não perdão, como estão pensando.

*O Sr. Aureliano Leite* — Perdão é para crime comum, não para crime político.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Perfeitamente. Mas não se faria a injúria aos manipuladores daquele decreto, ao seu bom senso. À sua lealdade, emprestando-lhes o pensamento inconfessado de escamotear, numa disposição de lei, a anistia para uns, enquanto, em outra disposição, concediam-na amplamente a outros. O que se vê é que há qualquer coisa a corrigir, e isto se fará simplesmente com a supressão dos dois artigos em apreço, conforme peço na minha indicação. E se qualquer expurgo houver de ser feito, a bem do interesse público, ou do saneamento dos quadros dos servidores do Estado, cogite-se disso, depois, em lei especial, abrangendo anistiados e não-anistiados, sujeitos a tribunais competentes especiais, mas assegurado o mais amplo direito de defesa. Instituem-se, por exemplo, para os oficiais das classes armadas os tribunais de honra, que já foram objeto de cogitação entre nós, cujas sentenças só passariam em julgado, depois de confirmadas pelo Supremo Tribunal Militar, assegurado recurso para a mais alta Corte de Justiça do País.

Assim, não haverá meio de conceder anistia ampla — e é o que se percebe naquelas restrições. Abram-se os quadros das Forças Armadas e dos servidores da Nação àqueles que, por direito, devem reingressar neles, porque, se serviram mal, o expurgo virá depois.

*O Sr. Plínio Barreto* — Essa é a doutrina liberal.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — ... e não se instituem, na própria anistia, exceções injustas, iníquas, que importarão novas penalidades.

O Sr. Aureliano Leite — V. Ex<sup>a</sup> evocou a tradição do Imperador Pedro I, que é contra, mas deve invocar a tradição de D. Pedro II, que é de maior largueza de vista.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos.*) — Advirto ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O Sr. Maurício Grabois — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Maurício Grabois.

O Sr. Maurício Grabois — Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre colega, Sr. Euclides Figueiredo, para que S. Ex<sup>a</sup> conclua sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o Sr. Euclides Figueiredo.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Continuando.*) — Agradeço a gentileza do nobre Deputado Sr. Maurício Grabois, cedendo-me a sua vez de falar.

Sr. Presidente, estava anunciado que eu falaria na hora do Expediente; parece, até, que os jornais o divulgaram, pois não fiz mistério disso; o assunto era mesmo esse da anistia. Eis por que encontro a razão de haver recebido, ao entrar nesta Casa, os telegramas que peço permissão para ler e que bem traduzem a ânsia que vai lá fora, para que se estabeleça, como muito bem disse o nobre Deputado Sr. Plínio Barreto, o apaziguamento, que só pode vir com o esquecimento dos crimes e sem cogitação da imposição de novas penas. (*Muito bem.*)

Diz o primeiro:

“Em nome Comissão Anistiados Civis até hoje esperando cumprimento Decreto-lei n<sup>o</sup> 7.474, felicitamos e agradecemos oportuno requerimento. (a) A. Araújo.”

O outro está assim redigido:

“Deus vos guiará...”

Trata-se de um humilde 2º-Sargento, de um desses jogados ao léu e que aguardam justiça.

O despacho procede de Belo Horizonte. (*Continuando a leitura.*)

“Deus vos guiará pleiteação justiça militares prejudicados regime passado pt Como interessado também vítima peço vossa consideração injustiças praticadas Corpo de Bombeiros Minas Oficiais e Sargentos reformados art. 177 a 8 junho 1938 sem julgamento Tribunais e Juizes competentes depois prisões longas de três a nove meses faltando provas culpabilidade, apenas imputados integralistas prisões estas dois meses antes levante alguns elementos integralistas Capital Federal pt Como 2º-Sargento fiquei recebendo 157\$000 mensais...”

É este o homem que ainda espera a revogação do famigerado 177, em condições semelhantes às dos anistiados.

“... pai de sete filhos menores, sem recursos ou outra colocação, diante das leis trabalhistas e Institutos Aposentadoria pt de Vossa Excelência admirador (a) *José Roque Cordeiro.*”

Não o conheço, mas já o tenho à minha conta.

Nesta ordem de idéias e em situações idênticas às desse homem, que talvez pouco me conheça, trago na pasta outro apelo, que recebi, ao sair de casa, ao tomar a condução para vir até aqui. Não é o apelo de um, mas de muitos anistiados, que, além de não poderem reverter às funções que a lei lhes assegurou, se vêem inteiramente desamparados — pode-se dizer —, porque nem empregos públicos, nem colocações particulares podem procurar, em face das leis vigentes, porque o Serviço de Recrutamento, uma vez que a anistia não foi executada, lhes nega a caderneta de reservista, principal instrumento com o qual podem ganhar a vida lá fora.

*O Sr. Plínio Barreto* — É uma situação dolorosa, a que não podemos ser indiferentes.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Mas, Senhores, não estou aqui servindo de eco de clamores; porque, se fosse re-

volver todo o meu arquivo a este respeito e quisesse citar, desta tribuna, os nomes de todos os companheiros do Exército, de todos os companheiros da Armada, de todos os companheiros da Aeronáutica e dos civis que me têm procurado, certamente perderia algumas horas, o que não lamentaria por mim, pois que elas não são preciosas (*não-apoiados*), mas pela atenção que roubaria aos Srs. Representantes.

Agora mesmo, aqui dentro, fui chamado aos corredores desta Casa para ouvir mais um apelo que me apresentou um médico da Armada, Dr. Rodrigo de Araújo Jorge Filho, que acabo de conhecer, reformado pelo Decreto, já antes do malfadado Estado Novo, nº 838, de 4 de junho de 1936, sob o fundamento de se haver envolvido em combinações, em conversas, com os comunistas. Para felicidade do Brasil, porque isto significa que as portas da libertação começam a ser abertas para todos, para felicidade do Brasil, os comunistas e não-comunistas já não sofrem restrições.

Mas aquele oficial da Armada, por duas vezes — uma, em 1937, e outra, em 1941 — e ainda recentemente de outra feita, teve seu requerimento de reconsideração do ato arbitrário do Governo recusado sem mais considerações; e anda ele de porta em porta e nas mesmas condições das praças de pré que acabo de citar, mas talvez em estado de necessidade que mais envergonha ainda, que é o do homem que subiu alguns degraus da vida e procura ocupação, ocultando a própria condição.

*O Sr. Café Filho* — Há muitos casos desses...

*O Sr. Lino Machado* — Não só das classes armadas.

*O Sr. Café Filho* — ... de anistiados em completa miséria. Diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Sr. Presidente, pronunciando-me por esta forma sobre o Decreto-lei nº 7.474, e pedindo a sua imediata execução, não estou advogando em causa própria.

*O Sr. Aureliano Leite* — Todo o mundo sabe disso, que V. Ex<sup>a</sup> seria incapaz de atitude dessa ordem. (*Muito bem.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Não estou advogando em causa própria, porque a mim pouco ou quase nada aproveita a anistia, por mais ampla que seja, salvo como reparação moral. E esta eu a tive, sobejamente, nos votos dos concidadãos que sufragaram meu nome no último pleito eleitoral, e me trouxeram a esta Casa (*muito bem*), e dentre os quais se contaram, para maior orgulho meu, os de milhares de companheiros de armas. (*Muito bem.*) A minha condição de Deputado Federal coloca-me acima de vantagens que eu possa auferir de um qualquer ato governamental.

O Sr. Plínio Barreto — V. Ex<sup>a</sup> é um dos grandes idealistas das Forças Armadas do Brasil. Por essa razão, em meu Estado V. Ex<sup>a</sup> goza de prestígio extraordinário.

O Sr. Nestor Duarte — No Brasil inteiro e, sobretudo, na Bahia.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito agradecido aos meus nobres colegas.

Embora não importe minha situação pessoal, porque, como disse, a grande generosidade de meus concidadãos se elevou muito acima daquilo que me tiraram e muitíssimo acima daquilo a que eu poderia aspirar. Subsistirá, sim, o fato estranho, ilógico, incompreensível de ter assento nesta colenda Assembléia um ex-soldado expulso do Exército (*muito bem*) . . .

O Sr. Lino Machado — Mas que continua sendo uma das grandes reservas morais das Forças Armadas brasileiras.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — . . . cidadão sem qualidade militar definida em lei, proscrito de sua própria classe, considerado morto por decreto.

O Sr. Lino Machado — Assim como V. Ex<sup>a</sup>, estão vários camaradas nossos.

O Sr. Aureliano Leite — Isso é uma glória para o orador.

O Sr. Agostinho Monteiro — E um dos crimes da ditadura.

O Sr. Lino Machado — Todos já foram, entretanto, anistiados pela opinião nacional.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — E isto, Srs. Constituintes, em nome, em salvaguarda, de um regime político que, se ainda vigente, não admitiria a presença de nenhum de nós neste recinto. (*Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, inscrevi-me para falar, na qualidade de representante da União Democrática Nacional, ao se iniciarem os debates das Disposições Constitucionais Transitórias, porque pesei minhas responsabilidades, como autor de um dos seus dispositivos, o mais importante, talvez, e, certamente, o que mais precisa de esclarecimentos.

Inicialmente, para poupar tempo aos Srs. Constituintes e podermos entrar imediatamente na votação, era meu intuito enviar o trabalho à Mesa para que fosse publicado nos Anais da Casa. Chegando, porém, ao recinto, senti que o assunto se apresentava um tanto controvertido. Por isso, não quis fugir à oportunidade de prestar os esclarecimentos que porventura me forem solicitados nos apartes que possa merecer.

*(Lendo.)*

Em março do corrente ano, logo no início do exercício dos nossos mandatos nesta Assembléia, tive ocasião de

submeter à apreciação da Casa uma indicação no sentido de que fossem abolidas as restrições da anistia concedida, por crimes políticos, a militares e civis, pelo Decreto-lei nº 7.474, de 18 de abril de 1945. Se não logrei pleno êxito, com o agitar a questão, por motivos que não vêm a pelo discutir, todavia, a minha iniciativa produziu salutar repercussão nos arraiais governamentais. Os trabalhos das comissões instituídas pelos arts. 2º e 3º daquele dispositivo legal, ressaibo ainda do regime estadonovista, foram ativados, e alguns dos beneficiados entraram a gozar das vantagens da lei. Isso, não obstante, não corresponde ainda à necessidade do almejado apaziguamento dos espíritos, porque não é justiça completa, não restabelece, de pronto, os direitos e as prerrogativas, não apaga, de todo, as penas, não traz o esquecimento.

Importa, então, que, ao abrirmos para a Nação uma nova era de liberdades, com a sua reconstrução política, em bases democráticas, conforme objetiva a Constituição em estudos e já quase ultimada, seja uma das primaciais preocupações dos Srs. Constituintes a normalização da situação de quantos sofrem ainda sanções de leis do regime passado, já revogadas. A emenda que tive a honra de oferecer ao Projeto Constitucional, e que figura nas suas Disposições Transitórias, por ter sido adotada pela Comissão, visava a uma restauração de direitos, ou, bem melhor eu diria, à reintegração de algumas centenas de patrícios, talvez um milhar, na comunhão nacional.

Estudando todos os casos de afastamento de militares e civis de suas funções públicas, de 1930 para cá, recebendo sugestões as mais variadas, conversando com os interessados, consultando os entendidos em assuntos de leis e revendo toda a legislação anterior sobre anistia, desde os tempos da Monarquia, penso ter traçado, em dois dispositivos transitórios, as soluções médias consentâneas, visando a amparar, em seus direitos e prerrogativas, todos quantos forem deles espoliados por motivos políticos ou da alegada segurança das instituições decaídas.

Compreendi, porém, que, já agora, não é mais aconselhável, nem talvez mesmo possível, abolir as Comissões espe-

ciais, que o Decreto-lei nº 7.474 fez criar, para dar parecer sobre o aproveitamento ou não dos anistiados.

Mas não é justo que, havendo até entre estes não poucos absolvidos pelos tribunais truculentos a que foram submetidos, outros de sentenças terminadas e cumpridas, continuem eles afastados dos seus postos, com sérios prejuízos e vexames, pelo simples fato de existirem alguns cujas reintegrações sejam consideradas inconvenientes ao interesse público e geral, em virtude de incompatibilidades criadas por suas próprias atuações.

*O Sr. Carlos Prestes* — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Com muito prazer.

*O Sr. Carlos Prestes* — Perdoe-me interromper as considerações que V. Ex<sup>a</sup> vem desenvolvendo, mas desejaria um esclarecimento. Lemos no § 1º do art. 34, resultante da emenda de V. Ex<sup>a</sup>: "... com todas as vantagens e prerrogativas a eles inerentes, até que se pronunciem, sobre a conveniência do seu aproveitamento definitivo, as Comissões de que tratam..." Essas Comissões são as criadas pelo Decreto-lei de 18 de abril?

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Perfeitamente.

*O Sr. Carlos Prestes* — Tais Comissões já opinaram sobre diversos assuntos, inclusive — permita-me — sobre o meu caso pessoal. E como V. Ex<sup>a</sup>, por certo, compreendeu porque me conhece pessoalmente, fiz o requerimento de acordo com o Decreto-lei de 18 de abril, mais em homenagem ao Exército, onde recebi educação, pode-se dizer, para atingir o fim da carreira, do que, propriamente, em defesa de interesses pessoais, que não os tenho. O ilustre orador não ignora que, em 1930, se eu quisesse, estaria anistiado. Não participei do movimento de 30 nem aceitei anistia àquela época. Agora, no entanto, para agir como todos os companheiros expulsos em 1935, de maneira atrabiliária e ilegal, apresentei o requerimento. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que a resposta foi um despacho insultuoso, injurioso e calunioso, o qual não poderia ser evitado, pois qualquer pessoa tem o direito de

escrever todas as sandices que quiser, mas, de acordo com a lei, não deveria ser publicado, porque injurioso. Desejo saber se, diante do § 1º, devemos considerar o despacho como decisão definitiva ou se teremos de esperar nova solução da Comissão que for criada de acordo com o estabelecido nas “Disposições Transitórias”.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Respondo a V. Ex<sup>a</sup>

A Comissão que julgou o caso de V. Ex<sup>a</sup> e de outros companheiros do Exército, excluídos em virtude de acontecimentos ocorridos até 1935, não deve ser a mesma que de agora em diante, em virtude de dispositivo constitucional, retomará o exame da situação de todos os militares.

Se V. Ex<sup>a</sup> me der o prazer de acompanhar as considerações que trago escritas, verá que deixo isso a critério de quem os irá julgar.

Peço a atenção do Senador Carlos Prestes. Mas a emenda não prejudica: manda reincluir todos, civis e militares, como agregados, nos respectivos quadros, nos postos que ocupavam ao serem reformados, aposentados, excluídos ou demitidos, com as vantagens e prerrogativas a eles inerentes...

Está aqui uma vantagem que, aprovado o dispositivo, terão desde já os que foram excluídos: discutirem seus casos nas posições anteriores, o que é melhor do que os discutir ou esperar a solução do lado de fora.

O Sr. Carlos Prestes — Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas aqui se diz: “até que se pronunciem as Comissões”. As Comissões, porém, já se pronunciaram.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Interrompi, para salientar esse ponto.

Continuo: ... “até que se pronunciem, sobre a conveniência dos seus aproveitamentos definitivos, as Comissões de que tratam os arts. 2º e 3º do decreto-lei de anistia”. É, como se vê, uma conciliação de pontos de vista entre aquele decreto-lei e a necessidade — ato de Justiça imediata — de

reconhecimentos de direitos. Ao invés de continuarem os anistiados “na fila” para o reingresso nas suas situações anteriores, à espera de pronunciamento das Comissões de revisão, serão eles, prontamente, readmitidos nas suas antigas posições, nelas aguardando a decisão final. “Somente após *veredictum* favorável de tais Comissões, em cada caso, aprovado pelo Poder Executivo” — reza a emenda, em um dos seus parágrafos —, “terão eles exercício nas suas antigas funções e direito a acesso a postos superiores que lhes couberem por antigüidade.” E aqueles que, em contrário, não devam ser aproveitados, voltarão, definitivamente, às situações anteriores de reformados, aposentados, demitidos ou excluídos.

Não creio, Sr. Presidente, haja quem se arreceie de um julgamento prévio, por seus pares, como condição para ser readmitido entre eles, após alguns anos de separação. Ao contrário, o pronunciamento de tais Comissões, quando favorável, será uma confirmação; e, se desfavorável, não haverá dúvida que, defendendo interesses gerais, sobrepostos aos pessoais, evitará conflitos posteriores. Certo a doutrina liberal sobre anistia — a única que, em realidade, corresponde à sua verdadeira significação jurídico-política — é aquela que não reconhece restrição alguma. Em verdade, esquecimento, ou é completo, total, ou não existirá. Tudo quanto possa restringi-lo, lembra o crime, é penalidade. Repetindo esta verdade, não estou agora modificando o ponto de vista que, em março, defendi desta tribuna, admitindo agora as Comissões de averiguação do Decreto-lei nº 7.474, que então condenei, adaptando a necessidade do amparo e imediato restabelecimento dos direitos de uns e daqueles, sobre os quais não possa haver dúvidas, às possibilidades de que restrições a respeito de outros se tornavam inevitáveis.

De nossa jurisprudência sobre anistia espande o ensinamento de que o tempo acaba por apagar todas as restrições que certos cuidados governamentais aconselhavam no momento aduzir. Foi assim que se deu com aquela do Decreto nº 310, de 21 de outubro de 1895, concedida aos oficiais do Exército e da Armada, revoltosos de 93-94, os quais só poderiam voltar ao exercício de suas funções depois de decorridos dois anos passados nos quadros da Reserva. A

odiosa restrição houve que ser abolida, antes mesmo que aquele prazo se tivesse esgotado; e o Decreto nº 3.178, de 30 de outubro de 1916, que abrangeu, com o seu texto liberal, até os alunos militares rebelados em 1898, acabou, por fim, com tão esdrúxula precaução.

Em 1930, ampla anistia — mas então das mais amplas — beneficiava os insurretos das rebeliões de 22, 24 e 26. E no ano de 1934, a Constituição de 16 de julho riscava os crimes e as penalidades aos da Revolução Constitucionalista de 32. Esta a nossa tradição política, que obedeceu aos impulsos da generosidade do povo brasileiro. A ela está ligada a nossa formação como grande nação da América; ela permitiu que cidadãos anistiados, reintegrados nos seus direitos, pudessem prestar à Pátria grandes e assinalados serviços em postos elevados da sua administração, nos negócios públicos, na guerra e na paz.

E não se alegue, como subterfúgio, que mal esconde o medo da responsabilidade, ou razões inconfessáveis, que anistia é matéria de lei ordinária. A Carta de 34, com o art. 19, das suas Disposições Transitórias, é um exemplo recente de que nem sempre pode haver rigor na técnica de legislar.

*O Sr. Lino Machado* — De toda essa matéria, a anistia é a mais importante e, talvez, a que com mais razão deva figurar nas Disposições Transitórias.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Precisamente.

Ademais, de matéria não-constitucional está eivado o projeto de Constituição em apreço; e não somente em dispositivos transitórios, mas igualmente — e muito — no texto que há de perdurar.

Outro artigo, incluído ainda naquela emenda, e também aceito, encontra justificativa, *mutatis mutandis*, nestes mesmos argumentos. Ele se refere aos afastamentos arbitrários, de suas funções e postos, de militares, magistrados e funcionários civis, levados a efeito pelo governo deposto a 29 de outubro de 1945, com fundamento, ou sem ele, no famigerado 177 da lei malsinada de 1937, ou em dispositivos similares.

Motivos de ordem política, quase sempre, ou maldisfarçadas perseguições pessoais, algumas vezes, mas sempre invocando, aqui e acolá, “o interesse do serviço público”, “a conveniência do regime”, “a segurança das instituições”, e tudo mais que pôde ser inventado, foram argüidos para privar do exercício dos seus cargos e das vantagens a eles inerentes, sem pretexto administrativo regular e independentemente de sentença judiciária, todos quantos o governo ditatorial e seus prepostos estaduais entenderam por bem assim punir. E o que ali se pede, Sr. Presidente, é simplesmente que sejam criadas Comissões nos diferentes Ministérios, no Distrito Federal e nos Estados, para emitirem parecer sobre cada caso, dentro de três meses, “propondo as medidas de justiça ou de equidade que visem à reparação das iniquidades porventura praticadas”. (*Textuais.*)

Querem os Srs. Representantes conhecer alguns exemplos dessas injustiças e iniquidades? Dêem-me permissão para alongar estas considerações a fim de poder citá-los.

Passo por cima dos numerosos casos de civis e militares vítimas das não menos tristemente célebres Emendas n.<sup>os</sup> 2 e 3 da Constituição de 34, e já aqui por mim lembrados, e volto-me para os mais recentes, as enxurradas de arbitrariedades irradiadas do espírito truculento que ditou o famoso 177.

Em 29 de outubro de 1943, vinte e três altos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores, uns em função no estrangeiro e outros em serviço na Secretaria de Estado, foram surpreendidos com os decretos de suas aposentadorias, brandindo-se contra eles o art. 197, alínea a, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, baixado com o Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939. Um processo, conservado em sigilo, até mesmo para os interessados, deveria ter sido o instrumento básico para a derubada. A medida atingiu serventuários de reconhecidos serviços valiosos, com elogios em suas fés de ofício e já indicados anteriormente para a promoção nas listas tríplices organizadas pela Comissão de Eficiência. Entre eles, uns,

com menos de 30 anos de serviço, ficaram com vencimentos reduzidíssimos; mas todos, antigos e modernos, viram-se privados de possíveis acessos e com o prejuízo moral pela repercussão causada por medida sem justificativa. De 23, que era o seu número total, restam 20, porque dois faleceram, e um único teve a sua aposentadoria anulada pelo governo transitório inaugurado após o golpe que derrubou a ditadura.

Ainda não é tudo. No quadro do funcionalismo público foram tão numerosos os atentados aos direitos dos servidores de Estado, que os tribunais precisariam de anos de trabalho, se os tivessem que julgar, para repô-los em seus verdadeiros termos de justiça. Ainda há pouco, em sentença sobre uma ação ordinária que lhe foi proposta, o MM. Juiz, Dr. Artur de Souza Marinho, achou-a procedente para condenar a União a assegurar os vencimentos ao autor, assim como a sua promoção por antigüidade, a qual automaticamente lhe caberia, se houvesse sido conservado na atividade.

Quanto aos militares, Sr. Presidente, dizer-se que se contam, por centenas, aqueles que ainda aguardam o restabelecimento dos seus direitos, não será exagerar. Há soldados, há sargentos, há oficiais, sobre os quais pesam ainda as sanções de lei já desde mais de um ano revogado.

Um exemplo típico dos militares de terra, que, entre muitos, posso rememorar aqui, é o do Major Alcedo Batista Cavalcante, oficial de Engenharia, com o curso de Estado-Maior, instrutor e professor nas escolas militares, preso em consequência dos acontecimentos de 1935, nesta Capital, que passou 18 meses na Casa de Correção, sem julgamento, de onde saiu por *habeas corpus*. Condenado, mais tarde, a 4 anos e 10 meses de reclusão, exilou-se, no estrangeiro, voltando ao Brasil após a promulgação do decreto de anistia de 1945. Encontra-se ainda, como muitos outros, aguardando solução do seu caso para ser reintegrado no Exército.

E é neste ponto, Senhores, que o dispositivo de 37 fere mais profundamente as tradições do nosso Direito Constitucional, e por isso mesmo seus efeitos não podem subsistir. Um ligeiro histórico deixará isto perfeitamente claro.

Já no Império, a Constituição vigente, por força do Ato de 1824, estipulava no seu art. 149: “Os oficiais do Exército e da Armada *não podem ser privados* das suas patentes, senão por sentença proferida em juízo competente.” Organizado o Quadro dos Oficiais do Exército e da Armada, posteriormente, em 1841, o Decreto nº 260, de 1º de dezembro, estatuiu no § 3º do seu art. 2º:

“O Governo poderá reformar qualquer oficial por motivo de mau comportamento habitual, *ouvida primeiramente* a opinião de um Conselho de Inquirição composto de três oficiais de patente igual ou superior, e precedendo consulta ao Conselho Supremo Militar.”

Corroborando com o argüido, veio a Lei nº 648, de 18 de agosto de 1852, que, fixando as Forças de Terra, dispôs no seu art. 9º:

“Os oficiais que por faltas graves contrárias à disciplina militar forem condenados a um ano ou mais tempo de prisão, e os que, na forma do art. 2º, do § 3º, do Decreto nº 260, de 1º de dezembro de 1811, forem convencidos de irregularidade de conduta definida, segundo o art. 176 do Código Penal, poderá o Governo reformar com a vigésima quinta parte do soldo por cada ano de serviço que tiverem...”

A Constituição de 1891 classificou a passagem dos servidores da Nação à inatividade remunerada, em *aposentadoria*, consoante o dispositivo do seu art. 75, a qual manteve a sua denominação de *reforma* com relação aos militares.

Na sua evolução, a aposentadoria, que, aplicada a militares, desde então, sempre se chamou “reforma”, passou a compreender a “voluntária”, “a compulsória” e “por condenação passada em julgado”.

As reformas “compulsória” e “voluntária” foram instituídas pelo Decreto nº 193-A, de 30 de janeiro de 1890, e posteriormente modificadas pela Lei nº 2.290, de 13 de dezem-

bro de 1916, e, ainda mais tarde, consubstanciadas na Lei nº 3.454 e no Decreto nº 12.800, respectivamente, de 6 e 8 de janeiro de 1918. A reforma “por condenação passada em julgado” foi estabelecida pela Lei nº 612, de 29 de setembro de 1899, em face da qual também foi mandado aplicar ao Exército o Código Penal da Armada, aprovado pela Lei nº 18, de 7 de março de 1891. Colho no seu Capítulo “Irregularidade de Conduta” o seguinte:

“Art. 147. Todo oficial que for convencido de incontinência pública ou escandalosa, de vícios ou jogos proibidos, ou de se haver com ineptidão notória ou desídia habitual:

Pena — ao oficial de patente — reforma no posto; ao que não o for — demissão.

Parágrafo único. Todo indivíduo ao serviço da Marinha de Guerra que, tendo sido designado para um serviço qualquer, for encontrado em estado de embriaguez, ou apresentar-se nesse estado para prestá-lo:

Pena — de prisão com trabalho por dois a seis meses.”

A partir, portanto, de 29 de setembro de 1899, com a ampliação do Código Penal da Armada ao Exército, passaram as reformas dos militares de terra a ficar sujeitas ao estipulado nele, conforme esclareceu depois o Aviso Ministerial, de 16 de outubro de 1903:

“Acham-se revogadas pelo Código Penal da Armada todas as disposições sobre crime militar, e porque a reforma é uma das penas cominadas no Código, e ficaram, também, revogadas as disposições da Lei nº 648, de 18 de agosto de 1852, pelas quais o Governo podia reformar os oficiais de mau comportamento habitual e os condenados a 12 ou mais meses de prisão por faltas graves contrárias à disciplina. A reforma, como castigo, só pode ser aplicada por sentença dos tribunais militares.” (Resolução de 7 de setembro de 1903.)

Era essa a jurisprudência vigente até 12 de fevereiro de 1931, quando o Governo Provisório, para asseguramento do movimento revolucionário de 1930, instituiu, nas Forças Armadas, a reforma administrativa que foi objeto do Decreto nº 19.700, assim redigido:

“Decreto nº 19.700 — De 12 de fevereiro de 1931.

Institui a transferência para a reserva de 1ª classe, administrativamente, e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório:

Considerando:

Que os ideais revolucionários vitoriosos obrigam a uma nova era de reivindicações, afastando dos cargos de responsabilidade os elementos incapazes de uma profícua colaboração para consolidação da obra iniciada;

Que para tal afastamento se torna necessária a revigoração nas classes armadas do instituto da *reforma administrativa*, já criada para a Marinha de Guerra pelo Decreto nº 4.018, de 9 de janeiro de 1920;

Que não só aos incapazes, no ponto de vista moral e profissional, deve o Governo privar do exercício das respectivas funções, mas também àqueles que, por sua irredutibilidade, continuarem hostis à causa revolucionária;

Resolve:

Art. 1º Serão transferidos, a juízo do Governo, para a reserva de 1ª linha, com as vantagens relativas a seus postos, os militares que, em virtude de seus precedentes morais e profissionais, bem como de sua atuação no meio militar, se encontrem impossibilitados de exercer suas funções nas Forças Armadas do País.

Art. 2º Esta incompatibilidade para o exercício das funções militares será apurada: para os oficiais generais do Exército e da Armada, pelo Chefe do Governo em reunião com os ministros da Guerra e da Marinha, respectivamente; para todos os demais oficiais, por comissões de sindicância designadas pelos respectivos ministros, com prévia audiência do interessado.

Art. 3º Ficam os ministros da Guerra e da Marinha autorizados a nomear as referidas comissões de sindicância, constituídas com oficiais da ativa ou da reserva, de inteira confiança do Governo, que deverão desde logo entrar no exercício de suas funções.”

(Os arts. 4º e 5º, final, referem-se aos trabalhos da Comissão.)

A Constituição de 34, restabelecendo as garantias e direitos individuais, mas aprovando, de plano, todos os atos do Governo Provisório, estabilizou a situação dos militares. Mas logo o espírito reacionário acudiu com as Emendas 2 e 3, de 18 de dezembro de 1935, que instituíram, de novo, a perda de patente e posto e a demissão, por deliberação exclusiva do Poder Executivo.

E daí, crescendo em atentados contra direitos, o Governo, sempre discricionário, de começo “Provisório” para depois se tornar “Permanente” e quase “Perpétuo”, chegou à monstruosidade de poder considerar proscrito da comunidade nacional — morto — um qualquer dos servidores da Pátria que, por vivo e atento — e bastante vivo — era preciso afastar como homem perigoso.

Ainda não é tudo. O art. 177 foi uma realidade — dura realidade, como ainda está sendo, até o dia de hoje, o Decreto de 10 de novembro de 1937. Mas realidade para “o prazo de sessenta dias” nele exarado. A Lei Constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, o ressuscitou, depois de caduco, “por tempo indeterminado”. E assim rearmado novamente, por si mes-

mo, de uma faculdade que já não tinha, continuou o Governo na ceifa das exclusões discricionárias.

Mas, o que é “lei constitucional”, em conformidade com a própria Carta de 37? — É aquela que se destina a *emendar*, *modificar* ou *reformular* a Constituição, por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados (art. 174), mas sempre em colaboração dos dois poderes (§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo, que contém, ele só, toda a matéria de um capítulo — “Das emendas à Constituição”). Não há qualquer outra disposição na Carta referente a leis constitucionais, e nunca poderia o ditador — dito Presidente da República — arrogar-se a si, na inexistência da Câmara e do Senado, a atribuição de expedir tais atos. Fê-lo enganando a Carta de sua própria outorga, sem confessar que cada um deles valia como um novo golpe de Estado — nova revolução branca, como a de 10 de novembro.

É de observar-se que, decretando as chamadas leis constitucionais, o Executivo o fazia “usando das atribuições que lhe confere o art. 180”, que não lhe atribuía o “poder constituinte”, e, sim, simplesmente — e já era muito — o de “*expedir decretos-leis sobre matéria de competência legislativa da União*” (*textuais*), enquanto não se reunisse o Parlamento Nacional.

Tal dispositivo está em consonância com o art. 13, que é bem explícito, e somente para expedir decretos-leis, “nos períodos” de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, se o exigirem as necessidades do “Estado”, exceto quanto a

a) (logo em primeiro lugar) “modificações à Constituição”.

Sr. Presidente, talvez se julgue haver-me alongado em demasia nestas considerações.

Mas, perdoe-me a Assembléia, a matéria é de relevância. Ela envolve direitos conspurcados de mais de um milhar de cidadãos, que também querem ver, como nós, o sol da liberdade, as luzes da Justiça.

Não sei. Não me arrogo o dom de acertar em se tratando de questão tão controvertida e complexa, não sei se estou com inteira razão. Mas, na impossibilidade de se removerem todos os obstáculos à adoção de uma medida de anistia ampla e irrestrita, penso que tenho oferecido a esta Assembléia um subsídio para a solução de um problema que não mais poderá perdurar na vida nacional, uma vez promulgada a Constituição que levará o emblema da democracia. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Para encaminhar a votação.*) — Começo, Sr. Presidente, declarando — e não seria preciso fazê-lo agora, porque já disse por mais de uma vez da tribuna — que sou a favor da anistia ampla e irrestrita. Não estou, porém, aqui para obter desta Assembléia tudo quanto penso que seja de justiça, de conveniência política e até de humanidade.

Quando, em março deste ano, pugnei por que fossem abolidos os arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 7.474, de 18 de abril de 1945, despertei grande celeuma nesta Casa e quase vi prejudicado todo meu esforço, não fora a hábil e inteligente intervenção dos meus nobres companheiros da UDN, à frente dos quais se colocou o grande parlamentar Sr. Prado Kelly.

*O Sr. Prado Kelly* — Agradecido a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Não fora a intervenção, insisto, o meu esforço teria redundado, posso dizer, em verdadeiro insucesso.

Não iria eu encontrar o bom senso e a consciência dos meus pares, pretendendo, agora, incidir no mesmo ponto, com a pretensão de torcer seus pensamentos.

Foi, assim, acreditando que moldei minha emenda, adotada no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fundindo aquilo que estava preestabelecido e que não consegui demolir com a pouca coisa que ainda desejaria obter dos meus nobres colegas.

Não se sabe, repito, ainda agora, em que texto constitucional, porque o projeto está eivado de matéria não-constitucional.

*O Sr. Prado Kelly* — Trata-se de matéria constitucional. É da tradição das Constituintes brasileiras terminar a votação com a matéria da anistia.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Agradeço o apoio que o nobre colega me traz, pois vai dar-me ensejo para tocar nesse aspecto.

Não se fale, como vinha dizendo, e peço a atenção do nobre colega, Sr. Nereu Ramos...

*O Sr. Nereu Ramos* — Minhas palavras estão registradas nos Anais. V. Ex<sup>a</sup> poderá lê-las.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — ... não se fale em matéria constitucional, diante de um projeto cheio de matéria de lei ordinária.

Eu mesmo quis derrubar — e não o consegui — um artigo, não de lei, mas de regulamento do serviço militar, onde quase se diz como se deve fazer “ombro armas!”

*O Sr. Plínio Barreto* — V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Proponho fique no texto das Disposições Transitórias a medida pleiteada, para que produza efeito nesses seis meses de adaptação de um regime truculento de 15 anos, para regime liberal, como o desejamos. Produzindo esse feito, desaparecerá a grande causa.

Ajudado pelo aparte do ilustre colega Sr. Prado Kelly, assim mesmo como S. Ex<sup>a</sup> declarou, pode-se afirmar que se trata de matéria constitucional, pois não se discutem os textos constitucionais somente pelo que eles são no momento,

mas buscam-se subsídios nos textos anteriores. Forma-se, assim, a história de qualquer medida.

A anistia já foi incluída na Constituição de 1934, e — se não me falha a memória — muitos dos nobres colegas do PSD votaram essa anistia, que foi ampla, amplíssima, das mais amplas que se deram no Brasil.

*O Sr. Lino Machado* — Apoiado! E sem a menor restrição.

*O Sr. Fernandes Távora* — Penso que, num país como o nosso, em que, no Governo, se cometem tantas injustiças e tantas malversações, devemos dar anistia ampla até à saúva. (*Riso.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — A despeito da campanha dos lavradores. . .

Acentuei, Sr. Presidente, que não iria ter a inabilidade de incidir num mesmo ponto. Posso dizer que fui vencido em março, nesta Assembléia, querendo a aplicação da mesma medida.

*O Sr. Lino Machado* — V. Ex<sup>a</sup> conseguiu a volta às Forças Armadas de antigos camaradas nossos afastados durante vários anos.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Desejo a aplicação dos arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 7.474. Pretendo, simplesmente, adaptá-los ao texto, e a Comissão da Constituição aceitou essa minha sugestão.

De fato, não se pede propriamente anistia, pois ela já consta daquele decreto, que assim dispõe:

“É concedida anistia a todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 16 de julho de 1934 até a data da promulgação deste decreto-lei.”

Trata-se de anistia ampla.

Não estou pedindo anistia. Como o decreto faz uma restrição que eu já quis derrubar e não consegui, venho, agora, amoldar esta restrição com a necessidade de se conceder

anistia àqueles que a merecem. E, por isso, em vez de se dizer, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que os anistiados, porque já o são, “devem aguardar esta anistia”, é interessante, *sem anistia*, que as Comissões se pronunciem a respeito da sua situação, trate-se de civis ou militares, e proponho sejam imediatamente incorporados aos quadros a que pertenciam, nos respectivos postos e graduações que tivessem antes de punidos, aguardando o pronunciamento das comissões.

Dou-lhes a vantagem de se defenderem numa situação moral e material melhor. E, falando em situação material, toco num ponto que a Assembléia deve atentar.

Os anistiados, que as Disposições Transitórias abrangem, não são os colegas que estão aqui sentados. Estes, pode-se dizer, não precisam da anistia: já a tiveram no seu maior grau. Os que necessitam dela são os que estão lá fora: oficiais, funcionários de alta categoria, diplomatas, sargentos, soldados, porteiros, serventes e contínuos de repartições, aguardando com fome o retorno às suas ocupações. Além desses, porém, há os que desejam legalizar sua situação como cidadãos da Pátria, recebendo um certificado com que possam pleitear, na vida pública, emprego do qual tirem o necessário para manter a família.

Há soldados na miséria; há filhos de soldados que não freqüentam escolas, por não terem calçado, nem pão para merenda; há sargentos envergonhados, empregados como garis em Belo Horizonte; há oficiais do Exército, coronéis, majores, ou professores da Escola do Estado-Maior do Exército, cujos filhos estão, por favor, em casa de amigos! É a esses que se quer dar anistia. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que seu tempo está quase findo.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Lamento que o tempo seja tão curto para uma matéria tão extensa e complexa.

O Sr. Osório Tuiuti — A emenda do nobre colega honra seu passado político e militar. Diante do que a Casa aceitou

hoje, acho que, absolutamente, não poderá deixar de aprovar a emenda proposta por V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre Representante — duas vezes colega, meu antigo comandado e discípulo — pelo Rio Grande, terra a que também estou ligado pelo sangue e pelo coração, o Sr. Osório Tuiuti. Registro o aparte como um dos maiores elogios que levo daqui na minha fé de ofício parlamentar.

O Sr. *Café Filho* — E, no pensamento do nobre orador e do ilustre colega, reflete-se, naturalmente, o pensamento do Exército Brasileiro, de que V. Ex.<sup>as</sup> são grandes figuras.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Dou, também, grande valor ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que aprecia o quadro de minha atividade militar bem de fora, bem de longe.

Tenho, porém, que terminar e desejo chamar a atenção dos Srs. Representantes que hoje, aqui, foram dadas três anistias: aos insubmissos, aos desertores e aos grevistas.

Não discuto matéria vencida, mas lembraria que, entre estes, há desertores de duas grandes guerras, nas quais brasileiros verteram sangue e ficaram enterrados nos campos da Itália.

Assim, Sr. Presidente, sou de opinião que não se feche a porta aos implicados nos crimes políticos, não se arrede da comunidade brasileira, quando se fala em crédito de confiança, um grande número de condenados que amam a nossa Pátria como todos nós amamos: justamente no momento em que desejamos dar a todos os brasileiros um regime democrático. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)



---

**EXÉRCITO E NAÇÃO**

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Pela ordem.*) — Sr. Presidente, embora de cunho um tanto pessoal, as considerações que vou fazer cabem agora aqui, pois envolvem uma definição de posição que, decerto, há de interessar a esta Casa, no desenrolar de seus trabalhos. Foi por isso que solicitei de V. Ex<sup>a</sup> me concedesse a palavra, para falar pela ordem entre o expediente e a ordem do dia.

Justificando indicação de minha autoria sobre o Decreto-lei n<sup>o</sup> 7.474, de 18 de abril do ano passado, senti de inclinável dever ressaltar que me não moviam interesses de ordem pessoal ou reivindicações de natureza material.

O Sr. *Glicério Alves* — O que, aliás, era desnecessário, porque V. Ex<sup>a</sup> paira acima dessa suspeita.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que registrarei como uma cortesia.

Declarei que, mesmo quanto à reparação moral pelas afrontas que sofri durante o período do Estado Novo, já a

considerava como largamente prodigalizada com os votos dos concidadãos que sufragaram meu nome, a 2 de dezembro, elevando-me à alta dignidade de representante da Nação, entre os quais assinalei, como de grande significação e valia, os de alguns milhares de ex-companheiros de classe.

Saído das prisões ditatoriais com o mesmo firme propósito que nunca ocultei nem disfarcei, de continuar, cá fora, a lutar contra a ditadura, formando com os mais denodados batalhadores pela causa das liberdades públicas, da justiça e do direito, nada poderia eu esperar do Governo de que fui acérrimo adversário, e menos pedir ou insinuar.

*O Sr. Acúrcio Torres* — Mas que devia tudo esperar dos seus elevados merecimentos de soldado e cidadão.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Mais uma generosidade que ficarei a dever a V. Ex<sup>a</sup>

*O Sr. Acúrcio Torres* — Justiça que faço ao caráter, à cultura e à inteligência de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado.

A minha posição de deputado federal, sempre a considereirei como consequência, um prolongamento de minha atuação como homem público, um grau mais elevado da vida, de onde tivesse de prosseguir na linha reta de minhas atitudes. Não devo, entretanto, dizer-me inteiramente surpreendido com a alta distinção que me acaba de conferir o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, fazendo-me reverter ao Exército no posto de general.

*O Sr. Fernandes Távora* — Aliás, um ato de inteira justiça, porque V. Ex<sup>a</sup> o merecia plenamente.

*O Sr. Toledo Piza* — Não só de justiça, como de reparação.

*O Sr. Glicério Alves* — Que causa grande satisfação. Inclusive aos adversários políticos de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado aos apartes dos nobres colegas, que são elogios que me desvanecem.

Não devo dizer-me surpreso, porque meus amigos, conhecedores dos desejos harmonizadores de S. Ex<sup>a</sup> e de seu honrado Ministro da Guerra, já haviam despertado a minha atenção para tal possibilidade. Releva, porém, ponderar que não o precedendo a mais leve consulta, o ato de S. Ex.<sup>as</sup>, de livre e exclusiva deliberação, não envolve compromisso pessoal recíproco e deixa-me inteiramente à vontade para manter-me coerente com minha posição anterior de homem de oposição e de combate.

*O Sr. Acúrcio Torres* — Mesmo porque o Chefe do Governo, agindo como agiu para com V. Ex<sup>a</sup>, apenas estava na prática da justiça.

*O Sr. Barreto Pinto* — Sem favor.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito agradecido a V. Ex.<sup>as</sup> Nem de outra forma eu poderia corresponder à confiança do Chefe Supremo das Forças Armadas, senão dando provas de meu caráter inamoldável, que foi, estou certo, o traço marcante da minha personalidade que melhor impressionou a S. Ex<sup>a</sup> Porque ser soldado, e eu o sou, novamente, desde alguns dias...

*O Sr. Paulo Sarasate* — V. Ex<sup>a</sup> nunca deixou de ser soldado, da Pátria e da democracia.

*O Sr. Barreto Pinto* — Antes de reverter ao Exército, V. Ex<sup>a</sup> já era general, no conceito de todos os brasileiros. Não foi um decreto que assegurou o posto a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Mais uma vez agradeço a benevolência de julgamento dos meus nobres colegas. Ser soldado, dizia, é tomar, sobre os ombros, a responsabilidade de guarda das instituições, contra a desordem e contra a tirania. É instituir-se em elemento de garantia dos poderes públicos, legalmente constituídos, mas também das liberdades públicas organizadas, da livre manifestação de pensamento, da propaganda de idéias, das reivindicações populares, pacíficas. E isto só se faz com independência.

O Exército é uma instituição *nacional e constitucional*. Não pertence à facção, nem é político; não é da Oposição, não

é do Governo. Forma, em torno das liberdades do povo, uma trincheira, que tanto as preserva do arbítrio da autoridade como as delimita nas suas expansões extralegais. Sua força está na coesão moral, cimentada pela disciplina, que vincula comandante e comandados. E quem diz disciplina, diz subordinação.

A disciplina traça o âmbito das atividades de cada membro da coletividade militar, da sua autonomia, e orienta as iniciativas que limita, quanto à sua extensão. A subordinação estabelece a obediência na hierarquia militar para a boa harmonia do serviço da Pátria, obediência tanto de baixo para cima, como de cima para baixo. Não é humilhação nem alienação de vontade própria. Tanto serviu ao Major Lima e Silva para fazê-lo embainhar sua espada no 7 de Abril, como ao General Deodoro para desembainhar a sua a 15 de novembro de 1889. Um obedecia ainda ao soberano que abdicara e não quis atirar a tropa contra o povo. Outro obedecia à vontade do povo, reconhecendo-lhe o direito de decidir sobre os destinos da Nação.

Exército assim é exército da democracia, exército que deveria conservar as tradições republicanas.

Tradições de Sena Madureira e Cunha, reivindicando para os homens de farda o direito à palavra escrita pela imprensa; tradições de Benjamin Constant, fazendo de sua cátedra de professor de Matemática centro de irradiações de civismo para a mocidade militar, com que preparou, no campo das idéias, a queda do regime monárquico; tradições também de Floriano, defendendo, pelas armas, o princípio da autoridade contra a revolta e salvando a Nação da anarquia, para, depois, entregá-la, pacificamente, ao poder civil constitucional instituído.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre deputado de que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Exército de 29 de outubro de 1945, que, num momento, compreendeu e sentiu os anseios da Nação, dando por terra com a ditadura que a infelicitava. Exército, Forças Armadas, essencialmente obe-

dientes, dentro dos limites da lei, aos superiores hierárquicos e obrigadas a sustentar as instituições constitucionais, dizia a Constituição de 1891. Mas, também, Exército capaz de defender as liberdades do povo e acompanhar a evolução de suas idéias. Exército, símbolo da Nacionalidade; símbolo da força efetiva. Mas não força bruta, que amedronta, mas força consciente, que inspira confiança.

É, Srs. Representantes, para o seio desse Exército que volto, com as mesmas convicções e os mesmos ideais com que fui dele afastado, naqueles dias tristes para o Brasil; as mesmas convicções e os mesmos ideais que me trouxeram a esta Casa e sempre nortearam a minha vida de soldado e cidadão.

Sr. Presidente, feita essa declaração de princípios, ou, melhor diria, reafirmação de propósitos, à guisa de explicação pessoal, rendo daqui minhas homenagens aos Srs. Generais Eurico Dutra e Góes Monteiro pelo desígnio demonstrado de um programa de conciliação geral da família militar, indo buscar, para inaugurá-lo, talvez, o caso mais difícil, mais intrincado de solucionar — o daquele seu companheiro que, mais intransigentemente e mais ininterruptamente, combateu o Estado Novo e defrontou-se com eles até no campo da luta armada.

É que das contendas entre bons patriotas que se batem por ideais puros, nem mesmo os ressentimentos resistem ao tempo; e menos pode o ódio contra o são sentimento de camaradagem, que nunca se apaga entre velhos soldados.

Para finalizar, porque o tempo me é curto e já a emoção me vai tomando a palavra. A emoção nunca me abandona quando falo e me lembro do meu Exército. E quando falo do meu Exército lembro-me dos meus camaradas. E vou terminar, com um corte quase abrupto nessas considerações, mas também com um explodir da alma. Quero servir-me desta minha situação de hoje, já agora de todo insuspeita, para lançar um apelo aos dois grandes chefes militares no sentido de que estendam o mesmo manto de justiça e benevolência sobre os meus companheiros de infortúnio, os anistiados de 1945, e todos aqueles que ainda sofrem sanções de leis

já relegadas. Há entre eles ex-praças quase em estado de penúria, quase à beira da miséria; há sargentos de famílias numerosas, com filhos pequenos que mal podem ir à escola, porque lhes falta roupa, falta calçado e não há dinheiro para merenda; há oficiais de graduação superior, até os ex-professores da nossa Escola do Estado-Maior, que já não podem aparecer na rua, porque se envergonham da própria pobreza.

Srs. Representantes, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. General Eurico Dutra, ao assumir a Suprema Magistratura do País, declarou que desejava ser o Presidente de todos os brasileiros, certamente como a querer significar que, no exercício do alto posto, não haveria de distinguir adversários e não-adversários.

Pois bem, reintegre S. Ex.<sup>a</sup> na comunidade brasileira esses infortunados da sorte e seja, também, o Presidente dos anistiados. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, ainda que tenha sido dito por voz autorizada que os mais recentes acontecimentos políticos nos fizeram voltar à estaca zero de antes de 29 de outubro de 1945, não há como negar que, na data de hoje, transcorre o primeiro aniversário de um dos maiores fatos da história republicana brasileira. As Forças Armadas — o Exército, a Marinha e a Aeronáutica —, numa comunhão de idéias jamais verificada anteriormente nas questões internas da vida nacional, extinguiram um regime de opressão que nos aviltava, e proclamaram a reintegração dos direitos públicos da justiça e da lei, tal como reclamava a consciência democrática dos brasileiros.

Honra aos generais de terra, mar e ar, que bem compreenderam, naquele momento, que a Nação não mais podia suportar o arbítrio a governá-la; que era chegada a ocasião de restituir ao cidadão deste grande país o privilégio de pensar, querer e dizer, condições necessárias para a conquista de uma existência digna. Honra a toda a oficialidade, aos jovens tenentes como aos chefes militares mais graduados, que, sem

perder a linha de conduta imposta pela disciplina, sentiram e fizeram sentir os anseios do povo, o qual, nem por sofrer por tanto tempo, se conformara com o sofrimento. Honra a esse povo, patriota e bravo, que soube, segura e esclarecidamente, construir o clima do 29 de Outubro, exigindo a democracia pela qual se tinham batido em outras terras os nossos militares, e neles confiando para que promovessem a redenção do Brasil.

O que decorreu do 29 de Outubro, se não foi quanto estava na vontade popular e de que a Nação precisava para se refazer dos anos em que vivera amordaçada, produziu, não obstante, os mais belos frutos, dos quais o maior é, sem dúvida, a Constituição de 18 de setembro. A realização de eleições populares no Brasil e a possibilidade de realizá-las no futuro, tantas vezes quantas forem necessárias à sacração da vontade popular, de poder o cidadão escolher pelo voto os seus dirigentes e os seus legisladores e de imprimir ao destino da Nação o seu pensamento, talvez tudo isto constituísse sonho de “falsos profetas e demagogos vulgares”, sonho de que nós, representantes do povo, somos aqui, graças ao 29 de Outubro, a mais sadia realidade. Sonho que já hoje abre uma era democrática para o País; conquista popular que o povo e suas classes armadas jamais hão de consentir lhe seja novamente usurpada. Bem sei, Sr. Presidente, que alguns setores políticos teimam em não reconhecer a rebelião moralizadora do 29 de Outubro como necessária à nova revolução para a democracia; cabe-nos a nós, democratas, desejar, com eles, que todas as nações que sofrem o peso das ditaduras, sejam elas o Brasil estadonovista, ou a Espanha franquista, ou o Portugal salazarista, encontrem, para glória da democracia, a possibilidade de um 29 de Outubro redentor.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional, que inscreveu, no seu programa, os postulados da liberdade, mesmo quando a isto correspondiam sanções das leis truculentas da ditadura, o meu partido, que defende puros e verdadeiros ideais democráticos, de que é símbolo a figura do Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes, não haveria de deixar passar este dia de festa para a nacionalidade, sem dizer, desta tribu-

na, ao povo, a sua justa alegria, o seu desvanecimento, o seu orgulho, pelo bem que deu, a todos, o golpe heróico, patriótico e oportuno do 29 de Outubro. E é em nome desse partido, que se honra de ter contribuído para o clima que deu por terra com a ditadura, que eu, como um dos simples componentes dos seus quadros políticos da representação do Distrito Federal (*não-apoiados gerais*) . . .

O Sr. Lino Machado — V. Ex<sup>a</sup> é dos mais brilhantes e autorizados membros desta Casa. (*Apoiados.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Agradecido a V. Ex<sup>as</sup> . . . apresento à consideração da Câmara dos Deputados a moção que, *data venia*, passo a ler:

“A Câmara dos Deputados, à passagem do primeiro aniversário da queda da ditadura, congratula-se com a Nação e com as Forças Armadas da República, e faz votos por que se complete, em boa e devida forma, o restabelecimento, nos Estados, da vida constitucional, e, assegurados em toda a sua plenitude os direitos e liberdades do povo brasileiro, e o retorno do País à ordem legal democrática.”

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem! Palmas.*)

Vem à Mesa o seguinte

### *Requerimento*

A Câmara dos Deputados, à passagem do primeiro aniversário da queda da ditadura, congratula-se com a Nação e com as Forças Armadas da República, e faz votos por que se complete em boa e devida forma, com o restabelecimento, nos Estados, da vida constitucional, e assegurados, em sua plenitude, os direitos e liberdades do povo brasileiro, o retorno do País à ordem legal democrática.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1946 — Octávio Mangabeira — Euclides Figueiredo — Altino Arantes — Avelino Rocha — Plínio Barreto — Magalhães Pinto — Gilberto Freyre — Monteiro de Castro — Ernani Sátiro.

O *Sr. Horácio Lafer* — Sr. Presidente, o requerimento que tive a honra de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> e o apresentado depois, pelo nobre Deputado, General Euclides Figueiredo, se fundamentam nas mesmas razões, quando pedem um voto de congratulações pela data de hoje, que marca o primeiro aniversário dos fatos dos quais resultou o restabelecimento, no Brasil, dos princípios democráticos, consubstanciados na Constituição, ressaltando, também, a ação das classes armadas, pela superior elevação de sua atitude, digna das suas tradições na nossa história.

O requerimento do nobre Deputado Euclides Figueiredo ainda formula votos para que a vida constitucional se estenda aos Estados e para que todos os cidadãos tenham os seus direitos salvaguardados e reconhecidos.

São os mesmos os desejos da maioria e do Governo (*muito bem!*) e, nesse sentido, peço à Câmara a aprovação de ambos os requerimentos. (*Muito bem; muito bem! Palmas.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, a União Democrática Nacional não podia deixar de se associar às homenagens aqui prestadas, hoje, ao Duque de Caxias, Marechal e Patrono do Exército.

A mim foi atribuída a missão de proferir algumas palavras em nome dos meus companheiros de Partido.

Fácil seria falar sobre a vida de Caxias, traçar os seus brilhantes feitos de armas, comandando os Exércitos Brasileiro e Aliados, na guerra contra o estrangeiro; fácil seria enumerar aqui a sua atuação na vida nacional em momentos tantas vezes repetidos, quando lhe foi preciso desembainhar a espada para restabelecer a ordem, tanto na Capital Federal — ainda muito moço — como, depois, em vários Estados do Brasil.

Isso, que talvez redundasse em reler a biografia do bravo Marechal, não caberia a mim, certamente melhor do que já teria feito o nobre Deputado Afonso de Carvalho, um dos

nossos grandes biógrafos. Para mim, entretanto, falar de um Chefe militar é como falar do Exército. Seria, assim, uma evocação, um momento de saudade, porque o Exército ainda está dentro do meu coração.

Quero somente, no dia de hoje, tão ligado ao 22 de agosto, em que o Brasil entrou na luta ao lado das Nações Unidas, lembrar o que não teria sido a ação daquele grande Chefe, militar e patriota, se pudesse viver a época atual.

Ainda há pouco, da tribuna da Câmara, tive ocasião de censurar o procedimento de policiais, que atacaram e agrediram o povo em reunião pacífica, numa praça pública, e pedi, em requerimento deixado sobre a mesa, fosse extinta a Polícia Especial do Distrito Federal — por desnecessária, não — por inconveniente. Fi-lo, não sem pensar na situação em que poderia ficar a nossa capital, desguardada de forças para a nossa segurança interna. Aí temos a Polícia Militar de memoráveis tradições no País, tradições que mergulham nos tempos coloniais; corporação que vem das milícias portuguesas, organização de Caxias, seu primeiro Comandante.

Confiamos, pois, em que essa Polícia jamais deixará que sobre si parem as acusações aqui feitas à Polícia Especial.

Não só aí, porém, se pode tomar o exemplo de Caxias para comparar sua vida e sua atuação com os fatos de agora.

O 7 de Abril é, a todo momento, lembrado. E quem foi Caxias a 7 de abril? Soldado que não teve dúvida em pôr sua espada, prontamente, ao lado de D. Pedro, disposto a se bater pela manutenção de seu soberano, mas que, certamente, logo compreendeu que a espada, conferida pela Nação para defender a sua dignidade, a sua soberania e as liberdades deste povo, não se devia desembainhar contra ele. Foi assim que Caxias deixou, nesse grande dia, o melhor exemplo de homem público.

Vimos, depois, como a tomá-lo para si mesmo, o Marechal Deodoro em outra situação, mas respeitando a vontade

do povo, ao desembainhar sua espada para levá-la a outra vitória: a da Proclamação da República.

O Exército há de se vangloriar de seu patrono, tomando-lhe as lições como um grande Chefe militar. E, mais que o Exército, o Brasil inteiro terá de tomar de Caxias como estímulo para aqueles que acompanham a vida nacional e desejam prestar, a todo momento, serviço e não desserviço à causa pública. (*Muito bem; muito bem! Palmas.*)



---

PELA DEMOCRACIA MUNDIAL

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Lê o seguinte discurso.*) — Não houve, Sr. Presidente, mais justo e assinalado motivo para uma solenidade nesta Casa, do que para a de hoje, que V. Ex<sup>a</sup> determinou, com o fim de comemorar o primeiro aniversário da terminação da Segunda Grande Guerra.

E não tão-somente por haverem cessado a devastação, a mortandade, generalizadas na face do Planeta, mas, principalmente, porque, com o advento da paz, abriu-se, para o mundo, a perspectiva de uma nova era de compreensão entre os povos — uma era de liberdade e de justiça.

A invasão da Polônia pelas hostes alemãs, coroada de rápido e enganoso êxito, foi o rastilho para o incêndio geral, que levou a guerra às mais distantes paragens, aos mais tranqüilos recantos da Terra. Mas, dos sofrimentos infligidos à humanidade, na luta terrível, que cedo se espalhou e durou seis anos, devastou riquezas e ceifou milhões de vidas, haveria de ficar para a civilização o mais proveitoso ensinamento, que se inscreverá, indelevelmente, na sua história: o

da necessidade de uma Organização Defensiva das Nações Unidas.

A bravura e o sacrifício de valorosos combatentes que acorreram aos campos de batalha, a abnegação e o heroísmo das populações civis, que resistiram no interior dos seus países, teriam que frutificar em bens para o futuro. O extermínio do nazismo e do fascismo, a redução do poderio militar das nações totalitárias agressoras não seriam bastantes para compensar a humanidade das calamidades que lhe caíram em cima. Nem os esplendentes feitos das armas aliadas, nem a ciência guerreira posta à prova pelos generais das democracias, em surpreendentes improvisações, nem ainda os estupendos golpes de audácia dos seus comandados, ou as maravilhas das combinações estratégicas, que se desdobram no imenso tabuleiro da luta cruenta, nada valerá tanto para a civilização, quanto a conquista da paz, que será justa e duradoura, se os estadistas que agora a preparam sentirem e compreenderem os anseios dos povos — tanto dos povos libertadores quanto dos libertados.

Por mais importante que tenha sido o papel das baionetas e dos canhões para os destinos da humanidade, o das idéias será, em final, infinitamente maior, e há de preponderar. Em todos os conflitos de nações, sempre houve uma finalidade, certa ou errada, elevada ou egoística. Mas lutar sem um propósito, que não seja somente o de esmagar o adversário, para dominar a sua vontade e despojá-lo de bens materiais, é buscar vitória que para nada servirá.

Felizmente, houve um prévio entendimento entre governos, um ponto de partida para a discussão dos objetivos da paz, definidos com bastante antecipação. A Carta do Atlântico, dada a publicidade em Washington a 2 de janeiro de 1942, e logo, oficialmente, reconhecida por vinte e seis nações, consubstanciou, desde cedo, os princípios em que se baseariam as democracias para levar adiante a guerra total contra as potências do Eixo. A completá-la, no seu sentido e significação, o glorioso Presidente Roosevelt condensou seus postulados naquela notável sentença do discurso de 23 de fevereiro: “Nós, das Nações Unidas, estamos de acordo

sobre certos e amplos princípios quanto à espécie de paz que buscamos. A Carta do Atlântico não se aplica somente às partes do mundo que marginam esse oceano, senão também a todo o mundo: desarmamento dos agressores, autodeterminação dos povos e nações, e as quatro liberdades — a liberdade de manifestação do pensamento, a liberdade de religião, a garantia contra a necessidade e a garantia contra o temor da violência.”

E assim ficou, aposto às oito cláusulas do célebre documento, tudo quanto agora, um ano após a cessação das hostilidades bélicas, os plenipotenciários das Nações Unidas terão que traduzir em tratados, a fim de garantir a todos os povos do globo terrestre a paz que ora almejam, como resultado da luta que lhes foi imposta. Com ela está de novo aberto o caminho para as conquistas do progresso humano; com ela a marcha para a felicidade dos homens e dos povos poderá ser reencetada.

O Brasil esteve nessa guerra. Traçou, com as espadas dos seus brilhantes comandantes militares, e com o denodo dos seus valentes soldados, páginas de glórias para nossa história. E hoje quer mais do que isso: quer ter, e está tendo, parte no delinear da nova ordem universal, a verdadeira ordem da democracia, da igualdade e do direito. Nós, Srs. Representantes, somos uma parte, a mais significativa, da vontade dos brasileiros de se manterem fiéis aos compromissos assumidos quando, denodadamente, entraram na guerra; o compromisso de velar pelos princípios consubstanciados na Carta do Atlântico, nas conferências de Yalta, de Teerã, e na ata de Chapultepec. Este é o mais nobre mandato que recebemos, do povo que nos reuniu nesta Casa: aqui estamos para assegurar, dentro do Brasil, as liberdades democráticas e as garantias econômicas e políticas pelas quais nossos soldados derramaram seu sangue. Expressão da vontade da Nação, teremos traído o nosso mandato e a confiança popular, teremos dado aos povos democráticos da Terra um exemplo sinistro de defecção, se a Carta Magna que elaboramos não fixar todas estas liberdades, de um modo tão claro e firme, que não ousem levantar contra elas as mãos os ini-

migos da democracia. Estou certo de que assim faremos, para honra nossa e da Nação brasileira que representamos. (*Muito bem!*)

Louvemos os feitos guerreiros dos heróicos combatentes que enviamos à Europa e nos asseguraram os dias raiosos que já começam a iluminar a nossa Pátria. Levemos o nosso pensamento até a Conferência Internacional, ora reunida em Paris que, como nós, há de dizer ao mundo se foi vitoriosa a guerra, e se a paz será merecida; se teremos garantidas as liberdades de homens e de povos, ou se a desunião, os interesses, o espírito do domínio e de conquista semearão, na terra ensangüentada e revolvida pela guerra, novas sementes do totalitarismo, que acreditamos ter extinguido.

Em nome da União Democrática Nacional, por cuja delegação tenho a honra de falar neste momento, saúdo os chefes e os soldados da Força Expedicionária Brasileira, e neles as armas aliadas, pela grande e decisiva vitória final; e expresso os nossos desejos de que os sacrifícios da guerra encontrem justificativa na felicidade que nos trouxer a paz. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

---

**CONTRA A POLÍCIA ESPECIAL**

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Euclides Figueiredo.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Para uma explicação pessoal.*) — Sr. Presidente, não pude hoje, quando da discussão da Ata de nossos trabalhos de ontem, manifestar-me sobre ela, e isso porque não só foi diminuto o tempo destinado à discussão, como também porque recebi o *Diário do Poder Legislativo* quando já iniciada a sessão, portanto, com atraso, o que dificultou pudesse eu verificar, a tempo, a omissão de um aparte meu.

Quando, ontem, era discutida, nesta Casa, a moção apresentada pelo nobre Deputado Sr. Arruda Câmara, o distinto colega udenista, Sr. Nestor Duarte, fez uma afirmação, pela qual considerava descabida qualquer nova manifestação de desagravo pelos acontecimentos que se tinham desenrolado, à véspera, nas cercanias desta Casa, e eu, então, com um

aparte, o apontei. Julgo que por me encontrar longe da Mesa, isto é, nas últimas filas do recinto, e ter sido o aparte dado em voz não-bastante alta, não foi ele registrado pela taquígrafia.

Estas palavras, Sr. Presidente, deviam ter sido pronunciadas quando da discussão da Ata, hoje, justificativas de um pedido de retificação, para que se procedesse à inserção, simples, de meu aparte: perdida, pois, a oportunidade, pelos motivos já apontados, valho-me, agora, no final da sessão, deste outro recurso de “explicação pessoal” para a leitura de uma declaração de voto, em que traduzo o pensamento do meu referido aparte, e melhor corresponde à repercussão profunda e ampla que tiveram tais acontecimentos.

É esta a declaração de voto, que peço a V. Ex<sup>ª</sup> permissão para ler da tribuna (*lê*):

“Votei contra a moção de desagravo do nobre Sr. Deputado Arruda Câmara, porque a considereei de um zelo excessivo pela soberania desta Assembléia. Os acontecimentos, certamente lamentáveis, ocorridos anteontem às portas desta Casa, quando daqui nos retirávamos, após os nossos trabalhos, não foram de monta a atingir os melindres da coletividade. Não o foram, porque praticados por ‘possíveis desordeiros’, em exaltação, conforme foi dito por autoridade, membros da maioria. E não o foram igualmente porque não se dirigiram a todos os Constituintes, senão somente a alguns dos seus componentes, não quando estes se achavam no exercício dos seus mandatos, mas, bem após e fora do recinto, no momento em que se dirigiam para as suas casas. Tomo para mim — como sempre o faço, com as suas lições preciosas, que são todos os seus discursos — as palavras do acatado líder da Minoria, o nobre Deputado Otávio Mangabeira, ontem aqui proferido: ‘É preciso distinguir entre o povo e os possíveis desordeiros’. E mais adiante: ‘A Assembléia não pode funcionar senão sob o influxo do povo e ao contato do povo’. Importa, pois, descobrir qual a origem da desordem. Mas, se se tratar do povo — do verdadeiro povo —, o homem das ruas que nos deu os votos para que aqui viéssemos com a missão de deliberar sobre os interesses públicos,

é a ele que devemos dar, lá fora, contas dos nossos atos, isto é, de como desempenhamos o nosso mandato. E ele, como supremo juiz, mas não dispondo de tribuna como esta, tem direito de apreciar as nossas atitudes e manifestar em praça pública o seu agrado ou o seu desagrado. Constrangê-lo a que aguarde três, quatro ou mais anos, por uma nova eleição, para então, como a 2 de dezembro último, após horas a fio à espera, em filas intermináveis sob um terrível sol e sem alimento, traduzir pelo voto o seu apoio a este ou àquele candidato, revigorando ou não os mandatos, será querer jungi-lo a uma santa paciência, que redundara em desinteresse por nós mesmos.

Cada um de nós — seus representantes — é responsável, a cada passo, perante ele, pelas atitudes aqui tomadas. Não que sejam as suas manifestações expressas, como já aconteceu tristemente aqui dentro, das galerias. Na Assembléia, nesta Câmara, ele deve ser ‘o grande mudo’, mas lá fora, nas ruas, nas praças públicas, é que está a sua tribuna, de onde pode e deve aprovar ou desaprovar.

O respeito que temos ao direito de exigir dele emana de nós mesmos, pelas nossas atitudes, pelo valor e desassombro que demonstrarmos como seus mandatários. Não será com a força, conforme no-la ofereceu, em nome do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, o nobre líder da Maioria — Sr. Senador Nereu Ramos —, pois esta é faca de dois gumes, poderá servir para abrir caminho nas ruas aos seus Constituintes, quando embaraçados com a opinião pública, como para tirá-los desta Casa e fechá-la.”

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para interromper o nobre Deputado. Há sobre a mesa o seguinte requerimento de prorrogação da sessão por mais 15 minutos, que vou submeter à votação.

Requeiro a prorrogação da sessão por mais 15 minutos.

Em 1º de março de 1946. — *Hugo Carneiro.*

Os Srs. Constituintes que concordam com essa prorrogação queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o Sr. Euclides Figueiredo.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Continuando.*) — “Tristes de nós, e tristíssima a soberania da Assembléia Constituinte, se ela tiver que repousar na defesa que lhe possam emprestar as granadas de mão e os *casse-têtes* da Polícia Especial — esta Gestapo de boné vermelho —, um dos mais brutais legados que recebemos do Estado Novo.

Agravo houve — e não anônimo — quando de um artigo de jornal, de autoria de alta patente do Exército, onde esta Assembléia foi tratada de “circo de cavalinhos”, e nós, os Constituintes, conseqüentemente, de palhaços. E, não fosse o protesto veemente do intrépido General Sr. Flores da Cunha e, logo depois, de um não menos ardoroso Coronel Juraci Magalhães, a defesa — sim, porque era ofensa — teria passado despercebida.

E ainda mesmo naquele triste e já esquecido caso, não fora a manifestação de apoio dos deputados e dos senadores da União Democrática Nacional, expressas nos seus aplausos aos dois brilhantes oradores, os seus revides teriam caído no vazio. E quando esperávamos ter conhecimento da fortaleza, navio de guerra, ou quartel, a que teria sido recolhido preso o coronel que ultrajara a Nação, através de toda a sua Assembléia, em publicação de sua autoria, soubemo-lo embarcando, festivamente, para São Paulo, a fim de assumir elevado e bem remunerado cargo civil. Mais feliz que esta foi a outra Constituinte — a de 1934 —, perante a qual o General Manuel Rabelo, incontrastada figura de republicano, houve que se retratar de simples referências feitas em cartas ou entrevista à imprensa diária desta Capital, cujos termos foram julgados ofensivos e ameaçadores.

Rejeito, pois, os extremos: tanto o de se considerar agravo à Assembléia tudo quanto se passa, individualmente, com cada qual de nós e um grupo qualquer de populares, como o de se deixar passar sem julgamento e repulsa os impropérios e insultos que venham diretamente à coletividade, com a responsabilidade de pessoas cuja qualificação

as obriga às maiores provas de respeito às instituições nacionais. E, pessoalmente, preferiria renunciar a todas as prerrogativas do meu elevado e honroso mandato de deputado pelo Distrito Federal, a vê-las dependentes das garantias da força bruta, que, um dia, servirá para mantê-las, mas poderá também ser empregada para suprimi-las.

Sala das Sessões, 1º de março de 1946. — *Euclides Figueiredo.*”



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, em 2 de maio de 1946, foi aprovado, pela Assembléia Constituinte, o requerimento que tomou o número 109, de minha autoria, em que pedia a nomeação de uma Comissão Parlamentar para proceder a investigações no Departamento de Segurança Pública e no extinto Tribunal de Segurança Nacional.

O requerimento era do teor seguinte:

“Requeiro que, consultada a Assembléia Constituinte, seja nomeada uma Comissão de parlamentares para:

a) proceder a profundas e severas investigações no atual Departamento de Segurança Pública, no sentido de denunciar, oficialmente, à Nação os responsáveis pelo tratamento dado a presos políticos, na Polícia Central, Polícia Especial, Casa de Detenção e de Correção e nos presídios das Ilhas Grande e Fernando de Noronha, e estaduais, durante o período decorrente entre os anos de 1934 a 1945;

b) apurar quais os responsáveis pelo agravamento de penas a que foram condenados os incriminados pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional, isto é, aplicação de penas

de prisão com trabalho, sevícias, injúrias físicas e morais, reclusão celular e simples reclusão a todos que, pelas leis decretadas, de 1935 até esta data, foram vítimas de maiores condenações do que as previstas naqueles estatutos;

c) verificar quais as verbas despendidas naquele período, pelas organizações de vigilância e segurança nacional, supostamente aplicadas para diligências, investigações e outros misteres da mesma natureza, bem como as pessoas que perceberam dessas mesmas verbas, seja a pretexto do bem do Estado, seja para manter as instituições então vigentes, seja para sufocar ou impedir quaisquer organizações, ou manifestações da liberdade de pensamento.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1946.”

Em 7 do mesmo mês, o Presidente da Assembléia houve por bem nomear a Comissão de investigação, a qual, apesar dos esforços despendidos, não pôde levar a termo a sua incumbência, devido ao término de mandato, com a dissolução da Assembléia Constituinte. Extinguiu-se, creio que automaticamente, tendo o acervo dos seus trabalhos sido recolhido ao arquivo desta Casa. Para prosseguir nas investigações encetadas, o Presidente da Câmara dos Deputados poderá, a meu ver, nomear nova Comissão com a mesma finalidade. É isto, Sr. Presidente, que venho solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, com um novo requerimento que entregarei à Mesa.

*O Sr. José Crispim* — Tive a honra de pertencer à Comissão a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, designada pelo Presidente da Assembléia Constituinte. Só pelas minhas mãos passaram cerca de 12 documentos de acusação bastante graves a respeito de crimes praticados pela polícia, sob a chefia do Sr. Filinto Müller, e, também, sobre as atividades do Tribunal de Segurança Nacional. Todos esses documentos, que se acham arquivados nesta Casa, passando pelas minhas mãos, foram à Presidência da Comissão, ocupada pelo Sr. Senador. . .

*O Sr. Antônio Feliciano* — Dario Cardoso.

*O Sr. José Crispim* — . . . Dario Cardoso, dela participando o ilustre aparteante e outros eminentes deputados.

A Comissão teve enorme dificuldade para funcionar, entre outros motivos, porque vários Srs. Deputados, ao que parece, consideravam que levar a termo um libelo acusatório de todos esses crimes contra Filinto Müller, era criar uma situação embaraçosa para eles próprios. Por isso a Comissão muitas vezes não conseguiu reunir-se. Sentia-se, perfeitamente, que os Srs. Deputados não se encontravam suficientemente encorajados a levar à conclusão a tarefa que lhes fora atribuída.

É muito grave o que estou dizendo, mas corresponde à realidade.

No momento em que V. Ex<sup>a</sup> solicita nomeação de uma outra Comissão, é necessário que o plenário lhe dê força bastante, a fim de que se sinta com coragem e autoridade para levar a termo suas obrigações. Assim, não sucederá o que aconteceu com a primeira, que se arrastou longamente nos seus trabalhos, entregando os documentos ao Arquivo desta Casa. Nossa responsabilidade é muito grande, e, entretanto, não temos elementos para responder ao povo que nos confiou documentos de tamanha preciosidade.

*O Sr. Aureliano Leite* — O plenário não tem culpa disso. Se culpa existe, cabe essencialmente à Comissão.

*O Sr. José Crispim* — Foi o que acabei de declarar.

*O Sr. Antônio Feliciano* — Permita o nobre orador um esclarecimento. Fiz parte dessa Comissão e não avalizo as considerações do ilustre Deputado Sr. José Crispim. A Comissão não deixou de agir por falta de coragem de seus membros; tanto assim que publicou um edital, com deliberação tomada em conjunto e assinado pelo Presidente, convocando todos que tivessem conhecimento de fatos a apresentar seus documentos. A Comissão composta de Constituintes não podia transformar-se em um conjunto de investigadores policiais para andar procurando conhecer fatos de natureza criminosa. A Comissão cumpriu o seu dever, dentro da relatividade das coisas. Os Srs. Representantes estavam ocupados no trabalho da elaboração constitucional, objetivo máximo da convocação da Assembléia. Dou esse

esclarecimento para salvaguardar a responsabilidade da Comissão que, repito, cumpriu seu dever, pois a nenhum de seus membros faltou coragem. Coragem não é privilégio de ninguém.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Perfeitamente.

Vê-se, portanto, que não venho fora de propósito revolver o assunto. Não fiz acusações à Comissão que não deu bom termo à sua incumbência. Tanto importa dizer que tinha razões para voltar à tribuna e pedir que a mesma Comissão ou uma outra, na qual sejam aproveitados os seus antigos membros, reinicie os trabalhos para fazer, de novo, vir à baila uma questão que não pode, absolutamente, a bem dos nossos foros de povo civilizado, ser abafada nos arquivos da Câmara dos Deputados.

Agradeço aos ilustres Deputados que me honraram com seus apartes, todos eles reforçando as razões que me assistem para novamente ocupar a atenção da Câmara sobre o assunto.

O Sr. *Aureliano Leite* — Não é só essa Comissão que deve ser renovada, mas, ainda, a proposta pelo nobre Deputado por Pernambuco, Sr. Lima Cavalcanti, que também quase não deu resultado prático.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Certamente. O nobre Deputado Lima Cavalcanti, também, não há de querer deixar cair no chão o importante assunto que trouxe aqui para debates.

O Sr. *Antônio Feliciano* — Permita o nobre Deputado interrompa novamente sua brilhante oração, para responder ao ilustre colega. Na qualidade de presidente daquela Comissão, encaminhei à Mesa todos os documentos.

O Sr. *Aureliano Leite* — V. Ex<sup>a</sup> há de concordar comigo que não chegamos a qualquer resultado prático, o que poderemos conseguir, uma vez renovada a Comissão.

O Sr. *Antônio Feliciano* — Fiz uma exposição ao Presidente da Câmara, ponderando que, nos termos da Constituição, as comissões especiais devem ser nomeadas pela

Câmara, e pedindo a nomeação de uma nova comissão para prosseguir nas diligências. Cumpri, assim, o meu dever.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito bem.

Sr. Presidente, vejo que não estou prestando aqui um serviço somente por querer reavivar o assunto que trouxe, pela primeira vez, a debate neste plenário. Ele está-se estendendo de tal modo a outros setores, que me dou por bem feliz, por ter provocado essas elucidações que agora acabamos de ouvir.

A matéria que me faz voltar à tribuna não é daquelas que possam ser esquecidas. Trata-se de fazer justiça, descobrir, apontar os responsáveis por crimes inomináveis, praticados com a responsabilidade do Governo; e, mais que isso, defender nossos foros de povo civilizado.

As grandes nações democráticas, que fizeram a guerra ao totalitarismo, já julgaram e executaram os responsáveis pelos horrendos crimes contra a humanidade. Nós também tivemos criminosos, não de guerra, mas de paz, de plena paz, e contra brasileiros. Talvez fossem eles os precursores dos nazistas. Convém não perdoá-los, de plano. Importa, igualmente, que os julguemos. Para julgá-los, importa conhecê-los.

Ainda agora, um jornalista que está sempre atento em tudo que é de interesse público — David Nasser — fez, pela revista *O Cruzeiro*, uma reportagem sobre as atrocidades praticadas pela polícia-política da ditadura que findou a 29 de outubro de 1945, em cujo cabeçalho se lê o seguinte, conforme se vê reproduzido no não menos autorizado diário carioca *Resistência*, de 30 do mesmo mês:

“FALTA ALGUÉM EM NUREMBERG

(Reportagem de David Nasser.)

Esta é uma reportagem que debes ler devagar. Meditando sempre em cada parágrafo. Quer ela dizer, em síntese, que os alemães nazistas não inventaram novos métodos de tortura e de selvagem martírio para os presos. A poucos metros

da Avenida Rio Branco, no Rio de Janeiro, existe um palácio cinzento que é chamado simplesmente a Casa do Terror. Nele reinou, durante longos anos, o Senhor Filinto Müller, que alega ter recebido ordens expressas do Senhor Getúlio Vargas para esse método de tortura, que supera tudo, e que fez da polícia-política do Brasil quase tão gloriosa, nesse sentido, quanto a polonesa, e mais feroz que a Gestapo. Sei que estou arriscando a levar uns tirinhos aí pela rua, depois de relatar tudo isto — adverte David Nasser, o autor. Mas esta é a reportagem que eu sempre quis escrever, a reportagem que guardei tanto tempo. Depois de lê-la e meditá-la, leitor, concordarás com ele: Falta alguém em Nuremberg.”

Esta é a matéria, Sr. Presidente, que peço seja transcrita nos *Anais*, com toda a reportagem, para que constitua, talvez, o maior, o mais precioso subsídio oferecido à Comissão, cuja organização pleiteio.

*O Sr. Maurício Grabois* — É muito justa a maneira pela qual V. Ex<sup>ª</sup> aborda o problema do julgamento desses criminosos. Trata-se de garantir a própria democracia em nosso País, pois esses mesmos indivíduos que torturaram centenas de brasileiros ainda estão nos postos de responsabilidade, principalmente formando a polícia-política, e a todo instante fazendo provocações e ameaças à vida democrática do Brasil.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito bem. V. Ex<sup>ª</sup> verá, no decorrer de minhas considerações, que estamos de inteiro acordo.

Sr. Presidente, ecoou isso tão profundamente na opinião pública, que o *Correio da Manhã*, dos mais autorizados órgãos de nossa imprensa, dos mais justos e dos mais veementes, sempre na defesa das liberdades, não faltou com um tópico no qual se lê:

*“Um que faltou à chamada*

A convocação de criminosos de guerra em Nuremberg faltou o Sr. Filinto Müller, natural de Mato Grosso, mas nazista de coração.

Ainda agora, numa reportagem do Sr. David Nasser, a revista *O Cruzeiro* relembra, circunstanciadamente, o que foram os crimes desse nazista à frente da polícia ditatorial. Os chantagistas que ali reuniu, sob seu comando, para o crime organizado, continuam impunes. Nem podia ser de outra maneira, pois impune está o seu chefe e orientador, o Sr. Filinto Müller.

A relação de processos de tortura, a minúcia da infâmia, o detalhe na aplicação de todos os meios de levar as criaturas ao delírio e à morte constituem um capítulo que deveria figurar no requisitório de Nuremberg. O maçarico aceso sobre o corpo das vítimas enquanto o rádio era posto a funcionar para que da rua não se ouvissem os gritos dos torturados, é bem o processo nazista de que se fez consciencioso discípulo o Sr. Filinto Müller, o qual até hoje passeia a sua impunidade à custa dos segredos, que alega possuir, de altas personalidades do governo, também como ele envolvidas em negociações com a Gestapo e o nacional-socialismo.”

E por aí vai o *Correio da Manhã*, aludindo a coisas tão horrendas que até ele mesmo procura disfarçar, porque ofendem até a moral.

Não serão precisas tintas mais vivas para esboçar, dar uma idéia dos quadros que se desdobraram no casarão da Rua da Relação, que bem se poderia chamar “Palácio da Inquisição”, já que hoje se batizam de “palácio” as casas luxuosas do Governo, onde os direitos do povo ficam encarcerados, como em gaiolas de ouro, enquanto o sofrimento é prodigalizado sempre que é preciso abafar os seus justos reclamos.

Mas, não foi, Sr. Presidente, somente nos porões da Polícia Central do Rio de Janeiro, nem nas penitenciárias, improvisadas em presídios políticos, que se cometeram atrocidades no Brasil, durante o período da ocupação nazi-fascista nacional. Por tudo, em todo o seu território, as barbaridades, os desrespeitos humanos, os atos de covardia se espalharam.

*O Sr. Jorge Amado — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?*

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Pois não.

O *Sr. Jorge Amado* — Segundo depreendo, V. Ex<sup>a</sup> havia requerido à Assembléia a nomeação de uma comissão para investigar os crimes e criminosos até 1945, se não me engano.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Perfeitamente.

O *Sr. Jorge Amado* — V. Ex<sup>a</sup> vai reclamar da Câmara, novamente, a formação de uma comissão idêntica.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sim.

O *Sr. Jorge Amado* — Eu me permitiria sugerir que, desta vez, o prazo não fosse somente até 1945. A Assembléia Constituinte teve ocasião de testemunhar o resultado dos terríveis espancamentos de que foram vítimas os operários da Light, quando, em 1946, era Chefe de Polícia o Sr. Pereira Lyra. Estiveram nesta Casa os referidos operários e os Srs. Deputados e Senadores tiveram oportunidade de verificar as barbaridades cometidas pela polícia e que, infelizmente, não pararam em 1945. Daí meu pedido a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que a Comissão investigue esses crimes até a promulgação da Carta de 1946.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Recebo, com muito gosto, o alvitre apresentado por V. Ex<sup>a</sup>

Aqui está meu requerimento. Pediria, então, ao nobre Deputado que, onde se lê — “no período de 1934 a 1945” — acrescentasse do próprio punho “e daí por diante”.

O *Sr. Jorge Amado* — Com muito prazer.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Continuo, Sr. Presidente.

No próprio Palácio Guanabara, nos seus jardins, houve mortes bárbaras, fuzilamentos de prisioneiros inermes, tal como depois milhares de outras execuções sumárias foram levadas a efeito na Alemanha de Hitler. Na madrugada de 11 de maio de 1938, sete dos assaltantes daquele palácio não puderam escapar, depois de malograda a empreitada que até lá os levara. O que houve, o que aconteceu, na casa do Presidente da República, com os sete prisioneiros, melhor que

eu poderia dizer, porque até insuspeito, conforme contou ao Tribunal de Segurança o advogado Mário Bulhões Pedreira, que à sua autoridade de grande jurista, junta a de corajoso batalhador, homem de virtudes cívicas e admirável elevação moral.

Em defesa dos seus constituintes, perante aquele Tribunal, em sessão que se tornou memorável, disse o Dr. Mário Bulhões Pedreira:

“Fala-se em assalto com brutalidade e violência. Devo dizer que nesta tribuna não há lugar para *tibiezas nem desfalecimento na reivindicação da verdade. E a verdade é que os autos nos revelam sete mortes, entre os atacantes, que não foram praticadas em combate. Sete mortes sobre as quais nenhuma luz se procurou fazer. Sete mortes, cuja origem não se investigou. Sete mortes que bradam, neste processo, de forma vibrante e enérgica, definindo de que lado estava o excesso de brutalidade.*

Não silenciarei um só ponto da verdade. E esta verdade se encontra no processo, para quem quiser vê-la, com olhos *desanuviados de facciosismo ou prevenções.*

Estranho combate esse, em que só há mortos, não há feridos. Dizem: houve combate, houve reação; mas só apareceram mortes... entre os que atacaram, pessoas inermes.

Estranho combate esse, página triste, Sr. Juiz.”

E quem foi, Sr. Presidente, o comandante desse punhado de sacrificados? Quem foi ele e que fez? É ainda o mesmo causídico que no-lo vai dizer.

“Falo por Severo Fournier, uma expressão de mocidade e idealismo. Contra ele se levanta a mais grave acusação, jamais sustentada perante este Tribunal. Para ele se pleiteia a maior das penas carcerárias.

Foi um moço empolgado pela visão alcandorada de um ideal patriótico, que pode ser a miragem de um sonho, mas representa, para ele, o quadro subjetivo da felicidade do País.

Que sonho é esse?

Será um propósito de anarquia, uma aspiração subversiva das instituições fundamentais de nossa organização social?

Pretendia ele jugular as liberdades, espezinhar direitos, desnacionalizar a Pátria, destruir a Família, expulsar Deus dos templos e do coração dos homens?

Não.

Alimentava o escopo de nos restituir o que uma revolução nos tirou.

E não há negar que se trate de revolução contra revolução; duas negativas importando em afirmação objetiva, indisfarçável definidora desse fenômeno profundo que é o panorama da realidade social brasileira. Fenômeno que não se dissimula com palavras, que não se obscura pelo aniquilamento da dignidade humana, mercê da truculência policial, tampouco se extinguirá com a ação repressiva dos pronunciamentos judiciais.

Revolução contra revolução, mas revolução vencida. Eis o seu crime.

O crime, o grande crime, o crime imperdoável dos acusados não reside, pois, no que fizeram, mas no que deixaram de fazer.

Não está na rebelião — porque, se assim fora, aqueles que os prendem, os martirizam e os acusam, certo, não lhes atirariam a primeira pedra.

Neste processo o crime é a derrota. São réus, porque são vencidos. Se o êxito lhes coroasse a empresa, seriam heróis, porque vitoriosos.”

E como terminou seus dias Severo Fournier? Também foi morto. Não a tiros, caçado, como seus companheiros, no florido parque da residência do Chefe do Governo. Morreu definhando, dia a dia, por um sofrimento dosado, maldosamente dosado, para deixar, aos poucos, campo melhor e mais livre, campo para doença insidiosa que lhe minava o organismo robusto. Morreu porque, quando maiores eram seus padecimentos físicos, tiraram-lhe na prisão até assistência médica, com uma incomunicabilidade tão rigorosa, que mesmo para as necessidades fisiológicas, por ser preciso um enfermeiro a ampará-lo, tal a sua fraqueza, dois guardas de “confiança” montavam rigorosa vigilância a seu lado, como a preservar que, por aquele ato feio, não fossem transgredidas as truculentas recomendações ditatoriais.

E quanto custou isto à Nação? É o terceiro item de meu requerimento anterior. Capítulo interessante e que também é precioso elucidar.

Ninguém sabe, ninguém conseguiu, até hoje, saber.

Diligenciei por me inteirar dos gastos da Gestapo nacional naquela época de prodigalidades para os serviços do Governo — que a tudo se curvavam, porque tinham diante de si duas perspectivas opostas a escolher: a cadeia, com os maus-tratos, que eles mesmos infligiam a outros; ou dinheiro à farta para as noitadas de luxúria, para os cassinos, e, do que ainda sobrava, alguma coisa para um automóvel de luxo e um apartamento confortável.

Mas, se não posso oferecer à Câmara informações a esse respeito, dinheiro à farta, para as noitadas que descobri de dias posteriores àqueles, e mais moralizados, sem dúvida, mas que darão uma idéia do que foi a fartura das verbas secretas do Estado Novo.

Despesas relativas aos exercícios de 1944 e 1945 da verba secreta da Polícia do Distrito Federal:

Gestão de onze meses, de 23 de agosto de 1943 a 3 de julho seguinte, em que houve, por certo, que pagar contas atrasadas. Despesas realizadas: Cr\$ 5.029.810,60.

Gestão do Dr. Coriolano de Góis, de 4 de julho a 31 de dezembro de 1944, de cinco meses e meio, metade do tempo do outro que foi de quase um ano. Despesas realizadas: Cr\$ 5.750.189,40.

Quer dizer: em seis meses, gastou mais do que o outro, em cerca de um ano, moralizando o quanto pôde a polícia.

Total das despesas em 1944: Cr\$ 10.780.000,00 — sendo Cr\$ 8.800.000,00 de crédito orçamentário e Cr\$ 2.000.000,00 secreto e reservado.

Já agora, em 1945, quando estava a morrer a ditadura — e talvez, mesmo porque estivesse a morrer e precisasse de mais dinheiro para afogar os seus crimes —, a polícia gastou 26 milhões de cruzeiros para martirizar o povo.

Em cada exercício, no orçamento geral da União, o Departamento Federal de Segurança Pública tem determinada dotação para “Diligências, investigações sociais de caráter secreto e reservado”.

Assim, no ano de 1945, para esse fim, o crédito inicial consignado na verba 3 — “Serviços e Encargos, I — Diversos, 12 — Diligências, Investigações, Serviços de Caráter Secreto ou Reservado, 29 — Departamento Federal de Segurança Pública — foi de Cr\$ 12.000.000,00, depois suplementado por mais três, sendo dois de Cr\$ 5.000.000,00 cada um, e o terceiro de Cr\$ 4.000.000,00, abertos pelos Decretos-leis n.ºs 7.904, 7.933 e 8.161, de 26 de agosto, 4 de setembro e 7 de novembro do ano citado.

Quase que era um suplemento de verba por mês, de milhões de cruzeiros!

Tais importâncias, somando Cr\$ 26.000.000,00, foram integralmente despendidas por ordem dos respectivos Chefes de Polícia, mediante cheques nominativos ou ao portador, pagos pela Tesouraria ao mencionado Departamento.

Na administração que compreendeu o período de 2 de fevereiro a 8 de março, os gastos subiram a Cr\$ 1.825.463,50; na seguinte — não cito os nomes dos Chefes de Polícia —, de 16 de março a 26 de outubro, a Cr\$ 20.119.032,80; e por

fim, de 3 de novembro a 31 de dezembro, a Cr\$ 4.055.503,70, conforme os quadros demonstrativos que tive em mãos.

Do processo organizado para a comprovação da aplicação, feito no Tribunal de Contas, relativo ao exercício de 1945, da quantia de Cr\$ 26.000.000,00, distribuída ao Departamento Federal de Segurança Pública, só se conhece o número de cheques emitidos, sem indicação da natureza da despesa.

Não posso, infelizmente, oferecer à Câmara informações a respeito das verbas anteriores, num período em que o sigilo era maior, em que a compressão se fazia sentir por todos os lados, antes de 1944, período que até por fim se quis acobertar, levando-se tudo à conta da guerra... Não posso, como já disse, trazer aqui dados como os que acabei de ler, referentes a esses outros períodos, mas, pelo que ficou dito, poderão os meus nobres colegas, Sr. Presidente, e a Comissão que eu peço seja nomeada — se V. Ex<sup>a</sup> e a Casa derem acatamento ao meu requerimento —, conhecer com mais profundidade o que foi a calamidade contra a qual não me canso de clamar, não canso de pedir socorro, porque o Brasil periga afundar, ainda agora, na mesma orientação, nas mesmas linhas de triste proceder. Peço socorro, para que cessem estes horrores, para que ao menos se conheçam os responsáveis pelas barbaridades, pelos gastos, pela prodigalidade, a fim de que outros, que possam vir mais tarde, tenham receio de ver, ao menos, seus nomes citados, como desejo que sejam conhecidos, os daqueles bárbaros que tanto maltrataram o povo do Rio de Janeiro, da Capital da República, de todo o Brasil! (*Muito bem; muito bem! Palmas.*)



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Lê o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, fazendo acompanhar de Mensagem explicativa, o Sr. Presidente da República enviou à Câmara dos Deputados, a 12 de abril desse ano, um anteprojeto de lei, hoje transformado em projeto, nesta Casa, criando, no Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Serviço de Radiopatrulha. Não é uma inovação, nem mesmo para o Brasil, ele já funciona com eficiência na cidade de São Paulo; e aqui mesmo, na Capital Federal, está organizado, embrionariamente, de forma reduzida, é certo, mas desenvolve, não obstante, apreciável atividade, que o vem recomendando, cada dia mais, à confiança pública. Não é um órgão de repressão, e menos ainda de compressão; atua sempre protegendo a tranqüilidade da população, os seus haveres, a integridade física dos cidadãos.

Ninguém teme os patrulheiros; ao contrário, o povo vai-se acostumando a valer-se de sua proteção, sempre que se acha ameaçado. Vem funcionando o serviço com pessoal

deslocado de outros setores e valendo-se de recursos prestados sem dotação orçamentária própria.

Quão diferente é isso que se está vendo surgir, promissoramente, como criação nova — um policiamento eficaz, mas de ação sempre moderada —, daquilo que até aqui existia, e se organizou pomposamente, e tem fartura de tudo, que é a famigerada e malquista Polícia Especial. Felizmente, parece, os poderes públicos estão a compreender que é tempo de substituir os processos brutais de lidar com o povo nas ruas, legados pelo regime ditatorial que findou, as famosas polícias fascistas — os terríveis choques —, cuja missão única afigurava-se ser a defesa da pessoa do “chefe” e a garantia da continuidade do malfadado “regime”. É o Sr. Presidente da República quem vem confessar perante o Congresso Nacional a ineficácia de certos órgãos de policiamento, a inconveniência da sua heterogeneidade: “numa cidade como o Rio de Janeiro, que oferece, sob o ponto de vista policial, um caráter *sui generis* (*palavras textuais da Mensagem*). E S. Ex<sup>a</sup> que, depois de 3 anos e meio de governo democrático, para o qual trouxe apreciável experiência de quase uma década da vergonha totalitária, acena com a remodelação completa do Departamento Federal de Segurança Pública, e, enquanto não vem tal providência, que depende ainda de estudos, pede urgência para uma medida antecipada, que aparelhe o Chefe de Polícia do Distrito Federal para melhor desempenho de sua delicada missão. E não é justo que se lhe negue aquilo que passou a ser necessário. Dê-se-lhe, quanto antes, o que é reclamado, mas não se complique a “heterogeneidade”, conservando um aparelho de que não mais se precisa. Crie-se, legalmente, o já comprovado serviço de radiopatrulha, mas suprima-se o que perdeu a sua significação, a sua razão de ser e é inadequado ao regime novo, tornou-se obsoleto.

A Polícia Especial do Distrito Federal, com os seus métodos e muita da sua gente, não se pode enquadrar numa organização policial moderna, democrática, que vise à defesa da ordem pública, garanta a liberdade dos cidadãos, a sua tranqüilidade, os seus direitos de seres livres e civilizados, e

inspire e faça crescer a confiança que todos devem depositar nos poderes públicos.

Em 1947, havendo quase testemunhado o espancamento do povo, que, pacatamente, pacífica e respeitosamente, tomava parte em comício comemorativo do aniversário da entrada do Brasil na Grande Guerra, tendo depois visitado, no pronto socorro, as vítimas da ação agressiva dos policiais especiais, e constatado *de visu* violências praticadas contra pessoas inermes, julguei que se impunha pôr um paradeiro a tais desmandos, que se vinham repetindo na capital federal; subi a esta tribuna, daqui profligando os atos que a todos envergonham, como cidadãos de terra civilizada, e acabei por pedir ao Congresso Nacional uma lei que extinguisse a polícia especial.

A Câmara dos Deputados não quis, então, atender ao apelo do representante carioca, filho desta terra, irmão daquela gente que sentia indignação e vergonha pelas ocorrências deprimentes, que aviltavam uma população, comprometendo as próprias autoridades responsáveis pela ordem pública e pelas garantias individuais. Não era tão-só a integridade física dos cidadãos que se procurava preservar para o futuro, em outras ocasiões; era o aspecto deprimente, que não mais se queria fosse repetido na Capital da República, de correrias em praças públicas, os policiais caçando, a *cassetête* e tiros de gases, pessoas que fugiam à sua sanha — homens, mulheres e crianças, moços e velhos. Fatos posteriores, idênticos e mais, vieram, logo e repetidamente, comprovar, tristemente, as razões que militavam em favor do projeto rejeitado. Já não era necessário produzir argumentos; bastava ler as gazetas. Cada dia, ou cada noite, coisa mais inédita, mais vergonhosa. Três generais do Exército foram, de uma feita, desrespeitados; um tenente-aviador, de outra, sofreu espancamento e maus-tratos em plena rua e se viu conduzido à força em automóvel, como delinqüente, à delegacia de polícia, de onde demorou a sair, apesar de alegar a sua qualidade de Oficial da Aeronáutica.

Nenhuma benemerência, nenhum ato de heroísmo em favor de qualquer cidadão oprimido. Nunca a Polícia Espe-

cial se colocou ao lado do povo, ou à sua frente, para cobri-lo, defendê-lo contra perigo que o ameaçasse.

A coisa chegou a tal ponto que o honrado General Lima Câmara julgou necessário dar à publicidade uma nota tranquilizadora, afirmando que a sua temida polícia agressora não mais sairia à rua para efetuar prisões, as quais passariam a ser feitas, exclusivamente, por investigadores à paisana.

Na Comissão de Finanças o ilustre relator do orçamento do Ministério da Justiça, o nobre Deputado Aloísio de Castro, fez, em 1947, considerações em que mostrou como estava sendo desprezado o policiamento da capital federal. Pouco se ligava à segurança dos bens privados e até à integridade física dos cidadãos.

Depois de longo e muito criterioso relatório S. Ex<sup>a</sup> afirmou o seguinte:

“Enquanto isto, contudo, relaciona o orçamento outras despesas de caráter militar, como sejam, as referentes à chamada Polícia de Choque, em má hora criada pelo Governo, nos dias sombrios da ditadura, à moda assim de uma Gestapo, que, à custa do sacrifício de todas as liberdades públicas e dos direitos fundamentais do homem, fazia calar a boca de toda a gente. O que a Nação despense com essa Polícia de Choque cuja missão pode bem ser desempenhada, como sempre o fora, até antes de sua criação, pela Guarda Civil e pela Polícia Militar do Distrito Federal, será melhor empregado com o aumento do efetivo da mencionada guarda e melhoria de vencimentos dos que integram essa corporação, positivamente mal remunerada e pior aparelhada para atender aos seus próprios misteres. É de esperar que, acolhido o projeto recentemente apresentado pelo ilustre Deputado General Euclides Figueiredo, no sentido de ser extinta a mencionada Polícia de Choque, não tenhamos de, no futuro orçamento, consignar qualquer dotação para o seu custeio.”

A Polícia Especial custa aos cofres da Nação Cr\$ 12.411.600,00, anualmente, para um efetivo de seiscentos homens. Não pode haver luxo maior, desperdício mais lamentável dos dinheiros públicos, nem pior inutilidade, do que essa corporação, que representa, ainda, uma injustiça feita ao povo, pois é custeada pelo Governo, para, exclusivamente, maltratá-lo.

*O Sr. Café Filho* — V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um brilhante discurso e uma história das violências. Chega a essa parte, exatamente, quando recebo telegrama dando notícia de mais uma arbitrariedade programada para a passagem do Presidente da República pelo meu Estado natal. Trata-se de despacho enviado pelo diretor proprietário da *Folha Popular*, do Rio Grande do Norte, relatando o empastelamento do seu jornal com maquinário jogado ao rio, e as violências pessoais sofridas pelos operários e redatores. Quero incorporar mais esta às muitas que V. Ex<sup>a</sup> já relatou.

*O Sr. Coelho Rodrigues* — Mais essa para o acervo do Sr. Adroaldo Costa...

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Muito obrigado. Já se vê que não é somente a capital federal, a população desta linda cidade, que sofre desse mal.

Sr. Presidente, meu projeto, de 1947, não foi desde logo fulminado pela Câmara dos Deputados. Rolou pelas Comissões de Justiça e de Finanças durante dois longos meses, recebendo, por fim, pareceres contrários dos respectivos relatores. Na primeira, apesar da longa e erudita exposição do Sr. Gustavo Capanema, houve empate na votação — oito contra oito. Foi o ilustre presidente daquele órgão técnico que decidiu com o seu voto favorável. Na segunda, quatro deputados rejeitaram o ponto de vista do relator, o nobre colega Sr. Raul Barbosa, e oito lhe foram favoráveis. Depois disso, somente no ano seguinte, em outubro de 1948, sem embargo de estar sob regime de urgência, entrou ele em pauta, assim mesmo porque fiz da tribuna uma reclamação e é então que, na sessão extraordinária noturna de 25 daquele mês, em votação nominal, 110 Srs. Deputados marcam lamentável vitória,

contra 74 que se vêem derrotados, como derrotado foi, igualmente, o povo carioca.

Tal resultado, Sr. Presidente, está longe de ser desanimador, para que eu não volte a insistir na mesma necessidade, agora, em meio desta legislatura, máxime porque, de lá para cá, ficou mais comprovada a ineficiência de tal aparelho policial, reforçado que está, então, este conceito pelos dizeres da Mensagem Presidencial n<sup>o</sup> 131, de 12 de abril último. É assim que tenho a honra de entregar à Mesa uma emenda ao anteprojeto que a acompanha, batendo na tecla antiga, e fazendo, por fim, aos meus nobres colegas um novo apelo, para que, com a sua aprovação, livrem os habitantes desta bela cidade de sofrerem constantes ameaças e medo, por parte daqueles que o deveriam tranqüilizar, como mantenedores da ordem pública.

Diz a emenda:

“Onde convier:

Art. . . . — Fica extinta a Polícia Especial do Distrito Federal.

§ 1<sup>o</sup> — O Governo, pelo Ministério da Justiça, nomeará uma comissão que opinará, após ampla sindicância, e dentro de 60 dias, a contar da publicação desta Lei, sobre a conveniência do aproveitamento em outras funções, no Departamento Federal de Segurança Pública, dos atuais componentes da Polícia Especial, tendo em apreço a conduta de cada qual no trato com o povo, quando em desempenho de suas funções. Aqueles que não forem aproveitados serão postos em disponibilidade, respeitados os seus direitos quanto a vantagens pecuniárias, conforme assegura a legislação vigente.

§ 2<sup>o</sup> — Os saldos das dotações orçamentárias atribuídas à Polícia Especial, verificados até a data da sua extinção, serão levados a crédito da conta corrente do Serviço de Radiopatrulha, para o qual passará também todo material a cargo daquela cor-

poração, exceto o armamento, que será transferido para a Polícia Militar do Distrito Federal.”

### *Justificação*

A 25 de agosto de 1947, justamente alarmado com o procedimento de vários elementos da Polícia Especial do Distrito Federal (dos chamados ‘chiques’), ao dissolverem, na noite de 22, um comício que se realizava na Esplanada do Castelo, em comemoração ao 5º aniversário da entrada do Brasil na Segunda Grande Guerra, ao lado das potências democráticas, tive ocasião de propor, em projeto de lei, a extinção daquela corporação. Fi-lo na qualidade de representante do povo carioca, em defesa dos seus brios, da sua tranqüilidade, do seu direito de reunião e de livre manifestação do pensamento.

A agressão que, então, sofreram pessoas indefesas que se entretinham em ouvir e aplaudir os oradores daquela assembléia popular, dando talvez expansão a justo entusiasmo patriótico, não teve justificativa, pois que não houvera antes qualquer perturbação de ordem, nem mesmo ameaça de desrespeito às autoridades policiais ali postadas. Fora uma coisa inopinada, insólita, de que somente são capazes homens como aqueles, mantidos, educados e treinados para maltratar o povo, espancá-lo em praça pública e fazê-lo fugir, apavorado, ou prender cidadãos pacatos, ao menor protesto.

Mas, a Câmara não quis atender daquela vez, ao apelo que lhe fazia um Deputado, que sentia, como o povo da sua terra, indignação por ocorrências vergonhosas, logo depois repetidas em outras oportunidades, que comprometiam os foros de civilização, da Capital da República. E o projeto não logrou aprovação, na sua primeira votação, verificada quatorze meses mais tarde, a 28 de outubro de 1948.

Daí para cá, a Polícia Especial do Distrito Federal só fez por justificar, com violências novas, as razões que tinha o autor do projeto malgrado. Fatos bastante graves, até conflitos com oficiais das Forças Armadas repetiram-se em vários cantos desta cidade, todos provocados por elementos daquela corporação policial, que caiu, em consequência, merecidamente no desagrado do povo, a cuja defesa ela mesma deveria ser devotada.

Parece que agora não haverá como contemporar. O Presidente da República pede, em mensagem ao Congresso, a criação de um novo órgão de policiamento para o Distrito Federal, subordinado ao Departamento de Segurança Pública, do Ministério da Justiça. É como uma confissão de que aquele outro não corresponde mais à sua finalidade.

Dê-se, pois, ao Poder Executivo aquilo que ele pede, com verbas novas, para a garantia da tranquilidade dos habitantes da capital federal. Mas, tire-se-lhe o que já parece que é demais, e que há muito não deveria existir.”

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem!*)

---

**PELA LEGALIDADE LEGÍTIMA**

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Para encaminhar a votação.*) — Sr. Presidente, o art. 35 versa ainda sobre anistia, embora sob outra forma, porque procura restabelecer direitos conspurcados por um artigo da Constituição de 37, já agora revogado, e muito bem revogado, pois que devera ter efeito somente para dois meses, conforme o texto da mesma Constituição. Passados os dois meses, foi o dispositivo revigorado, ou melhor, foi ressuscitado, para ter força de lei por tempo indeterminado. Se já era uma iniquidade, porque feria direitos de militares e funcionários sempre respeitados nas Constituições anteriores, mesmo no tempo da Monarquia; se, àquele tempo, como no texto da Constituição, também não devia ter aplicação durante dois meses, pois atentava contra os direitos, revigorado, é nulo em face da própria Constituição que o criou.

Diz o art. 177 da Carta de 10 de novembro de 1937:

“Dentro do prazo de 60 dias, a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados, de acordo com a legislação em vigor, os funcionários civis e militares, cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do Governo, interesse do serviço público ou por conveniência do regime.”

Duas coisas há a distinguir: o interesse do serviço público, que é permanente, e a conveniência do regime, que não sei quem a defenda agora.

*O Sr. Toledo Piza* — V. Ex<sup>a</sup> está enganado, ainda hoje há muita gente que a defende.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Mas o artigo foi revigorado pela Lei Constitucional nº 2, assim redigida:

“Fica restabelecida, por tempo indeterminado, a faculdade constante do art. 177 da Constituição de 10 de novembro de 1937.”

Mas, assim agia — alegava o ditador, que se chamava a si mesmo Presidente da República —, “usando das atribuições que lhe conferia o art. 130 da Constituição”.

Este artigo outorgava ao Presidente da República poderes para “expedir decretos-leis sobre todas as matérias de competência legislativa”.

Pergunto aos Srs. Constituintes se revigorar artigo de uma Constituição, o qual já não existia, é, de alguma sorte, matéria da competência legislativa. Em matéria constitucional, portanto, a Emenda nº 2 é inconstitucional perante a própria Carta de 1937.

Aqui, nesta Constituição...

*O Sr. Aureliano Leite* — Pelo amor de Deus, não chame a isto Constituição.

O SR. EUCLIDES DE FIGUEIREDO — Tenho que dar um nome qualquer. Não posso dizer “esta coisa”, porque vão ficar zangados.

*O Sr. Toledo Piza* — Infelizmente, ainda está vigorando o espírito dessa Constituição.

O SR. EUCLIDES DE FIGUEIREDO — Nesse texto há o art. 13 que diz:

“O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sobre matéria da competência legislativa da União.”

São, entretanto, feitas algumas exceções.

Logo a primeira é esta: modificações da Carta Constitucional.

Como se vê, há um artigo que veda essas modificações. E existe outro, o de n.º 174, que todo ele preenche o capítulo das emendas à Constituição, determinando que essas serão feitas em colaboração do Presidente da República com o Poder Legislativo, seja por iniciativa do primeiro, seja por iniciativa do segundo.

Portanto, se o art. 177 foi uma realidade — dura realidade — durante 60 dias, como dura e triste realidade ainda é isto que *está aqui (exibe a Constituição de 1937)*; se o art. 177, repito, foi dura realidade, durante 60 dias e, por efeito dele, foram reformados ou aposentados muitos serventúrios civis e militares do País; se ele dava tais poderes ao Chefe do Estado, durante aquele prazo, tudo quanto, baseado nele, foi feito depois desses 60 dias é nulo — e nulo porque importa em modificação da Constituição, para o qual o Chefe da Nação não tinha, absolutamente, poderes.

Se a Assembléia Constituinte não mantiver o texto do art. 35, estará, como o Chefe da Nação daquele tempo, revigorando o art. 177 na Constituição de 37, inscrevendo-o na Carta que vamos promulgar daqui a horas, e que levará o sinete da democracia. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Vou proceder à votação do requerimento do Sr. Nereu Ramos, de supressão do art. 35 e seu parágrafo único.

Os Senhores que o aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Pela ordem.*) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

(*Procede-se a verificação da votação.*)

O SR. PRESIDENTE — Votaram a favor da supressão do art. 35, e seu parágrafo, 115 Srs. Representantes, e, contra, 106. (*Palmas.*)

Está aprovada e suprimidos o artigo e o parágrafo.



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, fui eu, Sr. Presidente, o deputado cuja voz se levantou nesta tribuna, ao começo da legislatura que agora entra no seu derradeiro ano de vigência, para defender o honrado Sr. General Canrobert Pereira da Costa, quando S. Ex<sup>a</sup> foi daqui atacado por um colega menos informado sobre a sua vida pública e sobre os inestimáveis serviços que o atual Ministro da Guerra há prestado ao País, durante a sua brilhante carreira nas armas. Fi-lo, daquela vez, apreciando tão-só o valor do soldado, do profissional — o técnico, o patriota — que ascendeu aos mais altos postos da hierarquia militar, sempre devotado ao cumprimento dos seus deveres funcionais e sempre, e cada vez mais, desviando-se de tudo que o poderia ter levado para fora do âmbito da estrita atuação que os seus compromissos com a Nação lhe travam. Em linhas gerais, mostrei à Câmara os méritos que o recomendaram às promoções conquistadas, em cada grau, por nova relevância, novas provas de dedicações a suas obrigações profissionais. Posso dizer, agora, se quiser resumir as considerações então feitas, e as conclusões que dela tirei, que não

constituíram tais acessos de postos prêmios ao notável oficial de artilharia, senão, melhor que isto, resultaram, em toda vez, da aplicação do verdadeiro critério para a escolha daquele que deveria exercer sempre funções mais elevadas, com maiores responsabilidades, pela capacidade posta à prova.

Hoje, Sr. Presidente, decorridos quatro anos quase, em que o General Canrobert dirige os altos negócios da Guerra, titular de uma das pastas do Governo do País, na qual a administração, o comando e, portanto, a disciplina muitas vezes se emaranham hoje, tendo podido, com o correr dos tempos, melhor apreciar as qualidades do soldado e do cidadão, se eu tivesse que reeditar aquele meu desprezioso mas acertado discurso, seria para incluir nele o elogio ao político, ao homem público, ao chefe militar, que soube trazer coesa e obediente, numa diretriz única, a força armada de terra, que em tão boa hora foi posta sob a sua criteriosa direção.

*O Sr. Hugo Carneiro* — Tive oportunidade de apartear-lo ao proferir V. Ex<sup>a</sup> esse discurso, conhecedor que sou da vida do General Canrobert, desde quando S. Ex<sup>a</sup> era simples capitão. Hoje, decorridos quatro anos, vindo V. Ex<sup>a</sup> confirmar esses conceitos, eu poderia acrescentar mais um relevante serviço que o ilustre militar está prestando à Nação pela sua impecável correção à frente da pasta da Guerra: o de manter o Exército perfeitamente distante das questões políticas que ora se agitam.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Muito obrigado pela preciosa colaboração de V. Ex<sup>a</sup>

O Exército que acompanhou com o interesse que o patriotismo desperta a campanha que precedeu à eleição do Presidente da República, fato inédito até que, para muitos componentes dos seus quadros de oficiais, o Exército que chegou a ter partidos na escolha do candidato, esqueceu paixões, logo após cessada a luta fechou ouvidos aos ecos da agitação política, mal ela terminara, e conduzido pelo exemplo do seu grande ministro, pela sua habilidade, e, não pouco também, pela sua energia, o Exército, que fez, com as outras

forças armadas do País, o 29 de Outubro de 1945, recolheu-se aos quartéis, aos campos de exercício e treinamento, ao seu trabalho profissional, deixando sem intromissão alguma aos poderes então constitucionalmente constituídos a direção livre dos destinos da Nação. Não houve mais em suas fileiras, nem dutristas, nem brigadeiristas — nem comunistas, nem pessedistas, nem udenistas — todos continuaram a ser soldados, simplesmente soldados. Ninguém foi perseguido, afastado de sua posição ou função, por causa de prevenções políticas. Todos continuaram a prestar seus serviços à Pátria, tal qual antes da contenda, como se nada houvera. Todos os militares foram tidos como “de confiança”; nem um suspeito.

Essa, a obra do General Canrobert na pasta da Guerra, melhor, por certo, que tudo que ele possa ter feito para o engrandecimento e aparelhamento da máquina militar da terra, que, também, com isso, só teve a lucrar por esse lado.

Atravessamos todo esse período das grandes preocupações e temores sem uma dissensão dentro do Exército. Quatro anos proveitosos de trabalho no aperfeiçoamento da força bélica de terra. Quatro anos de pura dedicação às obrigações profissionais! Nunca tivemos isso em toda a história republicana.

Mas, não bastou ao ministro, para contentá-lo. A campanha da sucessão presidencial aí vem. Recomeçam os debates na arena política. Tornou-se, então, necessário advertir. Evitar perder de uma feita a segurança conquistada para a manutenção do regime democrático. E o General Canrobert sentiu chegado o momento em que é melhor prevenir do que corrigir. Foi o motivo da recomendação dirigida aos chefes subordinados objeto da carta-circular, cuja inserção nos Anais da Câmara dos Deputados tive a honra de requerer e que passo a ler e comentar, para melhor reconhecimento de toda a Nação.

*O Sr. Pereira da Silva* — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte. Tenho a satisfação de trazer ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> — aliás já declarado pelo Sr. Presidente — que também tive a iniciativa de um pedido à Casa para transcrição nos Anais desse importante documento. Conseqüentemente, estou de

pleno acordo com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, dando o devido destaque a essa memorável proclamação, que ficará como atestado de que existem, felizmente, no Brasil, homens capazes de atitude clara e decisiva, quando o boato lançado pelos covardes procura deturpar os verdadeiros sentimentos das classes armadas do Brasil.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Folgo muito e tenho imensa honra em verificar que o meu pensamento coincidiu com o do ilustre e nobre colega.

Vou ler a carta do Ministro da Guerra aos comandantes de Região Militar e de grandes unidades do Exército.

O *Sr. Hugo Carneiro* — V. Ex<sup>a</sup> talvez não estivesse presente, quando o Sr. Deputado Crepory Franco teve idêntica atitude neste recinto.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Perfeitamente. Acompanhei o discurso de S. Ex<sup>a</sup> com grande atenção.

Eis a carta:

“Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1949.

Prezado general — Nestes últimos dias, em consequência da agitação político-partidária que cerca à campanha da sucessão presidencial, tomou vulto o boato, engendrado por contumazes exploradores da situação, de que se prepara um “golpe” com o intuito de desviar o problema sucessório de sua natural solução democrática.

Quero, com a franqueza que caracteriza minhas atitudes, afirmar ao distinto general, para que transmita a seus subordinados, se julgar conveniente, que tal tentativa encontrará da minha parte a mais formal repulsa, como encontra, aliás, do próprio Sr. Presidente da República, como me afirmou recentemente S. Ex<sup>a</sup>

Qualquer tentativa visando ao afastamento das práticas democráticas restabelecidas a 29 de outubro terá que se iniciar com a minha retirada, vio-

lenta, do exercício das funções que exerço, pois de maneira alguma permitirei a utilização do Exército para instrumento de compressão da vontade do povo ou concordarei que, por nosso intermédio, seja desrespeitada a Constituição Federal.

O momento que atravessamos é de sérias dificuldades. Tais dificuldades, por certo, se agravarão com a aproximação do pleito, devido aos apetites em choque, à incompreensão de alguns e à indiferença de muitos. Urge que, agora, mais do que nunca, nos congreguemos para a defesa do regime imperante e para repelir toda e qualquer ameaça, venha de onde vier, às nossas instituições, não deixando, ainda, que o Exército abjure de seus sagrados compromissos com a Pátria.

Valho-me deste meio para dar, então, aos companheiros, todos perfeitamente ciosos de seus deveres, o meu pensamento sincero sobre o momento que vivemos, para que não subsistam dúvidas sobre minha atitude, para que não tenham reflexo no Exército novos boatos que certamente surgirão e para que possamos, com tranqüilidade, prosseguir em nosso trabalho profissional, visando exclusivamente aos elevados interesses do Brasil.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus cumprimentos.”

Retrata-se, aí, uma situação que inspira confiança. Espelha-se o caráter de um chefe militar, em cujos propósitos de ação o Brasil pode acreditar. Os exploradores contumazes de situações dúbias que esmoreçam, mudem as suas intenções maléficas: — desta vez não haverá “golpe”, com intuito de desviar o problema sucessório da sua natural solução democrática — assegura S. Ex.<sup>a</sup> aos generais seus subordinados, e, através deles, a todo o povo brasileiro. Qualquer tentativa encontrará, de sua parte, formal repulsa; formal e violenta, porque, parece, só pela força o arredarão do exercício das suas elevadas funções, pois que, afirma, conta até com o apoio do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República.

O Sr. *Euzébio Rocha* — A vivacidade com que V. Ex<sup>a</sup> comenta esta ordem interna do Exército vale por uma definição de responsabilidade, capaz de trazer tranqüilidade à família brasileira.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, terminarei em poucos minutos as minhas considerações. Tranqüilizadoras palavras, dadas à publicidade em ocasião tão oportuna, em momento de sérias dificuldades, às quais, por certo, se agravarão com a aproximação do pleito — adverte ainda o chefe do Exército, que acaba conclamando todos os seus comandados a que se congreguem para a defesa do regime imperante e para repelir toda e qualquer ameaça às instituições, venha de onde vier.

Quão boa e diferente é, apesar de tudo, a fase política que vivemos, daquela outra de que nós todos estamos a nos lembrar com temores. As garantias da ordem pública, a negação de qualquer subversão do regime, são dadas agora, categoricamente, pelo Ministro da Guerra, em recomendação escrita aos Comandantes de Regiões Militares e de grandes Unidades do Exército. O pensamento do Ministro está expresso, sinceramente, neste documento, que há de passar à história para a honra da nossa cultura política a grau de civilização. Não haverá “golpe” porque o Exército a ele se oporá; e quem o afirma, com sua palavra digna e decidida, é um homem de quem não se pode duvidar, é um chefe militar cheio de convicções patrióticas. O Ministro da Guerra de hoje está como que a bradar ao País inteiro que um 10 de novembro não se repetirá no Brasil.

Sr. Presidente, cabe também aqui, tristemente, traçar um paralelo, se é possível fazer paralelismo entre atitudes desconexas, coisas divergentes: cabe, pelo menos, assinalar um contraste entre aquilo que nos promete e assegura o Ministro da Guerra, afirmando que tudo fará pela tranqüilidade do País, e sua população, um Ministro da Guerra, que melhor se diria Ministro da Paz, com o que está fazendo na Capital da República, nesta grande cidade, uma autoridade que não comanda, que simplesmente administra, que não tem sob suas ordens força militar nenhuma ponderável, o

Prefeito do Distrito Federal, o qual impede, obstinadamente, a livre propaganda política, em começo, nessa campanha a que todos nos atiramos com a maior coragem e confiança e que havemos de levar avante para a vitória dos nossos ideais ou para que, pelo menos, façamos tremular, respeitada, a bandeira que levantamos, nós os democratas, para a felicidade e a glória do Brasil.

O Sr. General Mendes de Moraes, com sua Polícia Municipal, criada para assegurar o bem-estar e a tranqüilidade da população carioca e que até há pouco só a isso se dedicava, recomendando-se à estima pública, conseguiu incitá-la contra os estudantes das nossas academias, que hoje pregam pela cidade os cartazes de propaganda da candidatura do grande Brigadeiro Eduardo Gomes (*palmas*), Presidente da República, realizando com isto a mais brilhante campanha, a mais forte, a mais verdadeira, a mais patriótica, a mais brasileira de todas as campanhas, que ainda há de frutificar na nossa querida Pátria, para fazê-lo, um dia, glorioso, o verdadeiro presidente de todos os brasileiros.

Neste final de meu discurso, de elogio, que, sem favor, faço ao preclaro Sr. Ministro da Guerra, quero assinalar o contraste da atração do Sr. Prefeito do Distrito Federal, que faz rasgar cartazes de propaganda trazidos às ruas pelos estudantes das nossas academias; persegue-os, manda corê-los a pau em praça pública; mete-os nas prisões de delinquentes comuns e não contente ainda deixa que sejam insultados, esbordados.

Inventa um novo xadrez, a que chama guarda-fiscal — que não sei bem, nem quero saber, onde é, senão no dia em que me for possível acabar com ela — para onde faz levar, por fim, os jovens patriotas. E ao terminar a desumana façanha, atira-os, depois de ofendê-los até em sua honra, nas mãos da Polícia Federal, que, mais nobre que ele, mais nobre que todos esses novos beleguins, agora armados contra as liberdades públicas pelo Prefeito do Distrito Federal, só uma decisão digna pode tomar: pô-los na rua, deixando-os continuar nas manifestações dos seus anseios de liberdade e seus ímpetos de moços verdadeiramente patriotas.

Permita, Sr. Presidente, deixe consignado nos *Anais* da Câmara — não sei se já estou abusando da paciência dos meus colegas (*não-apoiado*) com esse discurso em que já me vou apaixonando — o protesto lavrado pelo Movimento Nacional Popular Pró-Eduardo Gomes, contra as tropelias que a Polícia Municipal, a mando do General Ângelo Mendes de Moraes, cometeu na semana passada.

É o seguinte:

“O Movimento Nacional Popular Pró-Eduardo Gomes vem protestar de público contra as violências de que foram vítimas diversos de seus membros — entre os quais seus dirigentes — por parte daqueles que, servindo a interesse de politiquinhos conhecidos, lançam mão da violência física, além da verbal, na ilusão de que assim seja possível impedir a marcha vitoriosa que vem empreendendo. Leva assim à execração da opinião pública os vândalos que, investidos de autoridade momentânea, devem ser punidos rigorosamente como criminosos que são. A violência e a covardia de que foram vítimas não os surpreendem, pois sabem que a luta pela candidatura do Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes não pode contar com o beneplácito daqueles que são ou se pretendem tornar profissionais da política. Todo o povo já sabe que as perseguições que a este Movimento vêm sendo movidas pelo prefeito desta capital têm como razão o que acaba de ser exposto. Diante, porém, das características de que se revestiu o espancamento de que toda a cidade tem conhecimento, apela para as autoridades no sentido de que de público lhes sejam dadas garantias definitivas quanto ao direito de se fazer a campanha em prol da candidatura de Eduardo Gomes, ao mesmo tempo indica à punição rigorosa e imediata os seguintes indivíduos: comissário de dia da 1ª Delegacia de Vigilância Municipal que, além de assistir a todas as violências da sacada dessa repartição, proferiu palavras injuriosas à figura do

Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes; guarnição da camioneta da polícia civil que conduziu os agredidos até a Ordem Política e Social sob os mais inomináveis improperios, além de se encontrar visivelmente alcoolizados; funcionário da delegacia citada que foi o primeiro agressor do presidente deste Movimento; e mais, entre outros que não puderam ser anotados, os guardas municipais de números 765, 1.115 e 749.

O MNP apela para que seja respeitada a Constituição e que os criminosos citados recebam a punição devida, para que compreendam que o Estado não pode patrocinar nem dar autoridade àqueles que por natureza são os agentes de desordem. Ao mesmo tempo faz ver que continuará a sua propaganda respeitando a autoridade constituída, mas responsabilizando-a pelas conseqüências funestas que possam ter as violências provindas do abuso do poder. — *Wilson Leite Passos*, Presidente.”

Aqui está também o comentário do *Correio da Manhã* com fotografias que deixam ver claro, que, ao lado de cartazes, com retratos do Brigadeiro Eduardo Gomes, rasgados a pau pela Polícia Municipal — o que é um verdadeiro crime, um atentado à liberdade de pensamento —, encontram-se cartazes intactos, protegidos até pelas autoridades com dizeres como este: “SAB” — todos sabemos o que é SAB — “Pres-tes não é o único traidor”; mais adiante: “Comunista não é vermelho”; “Cala ou morre”; “Lei e Polícia”. São todas coisas de fundo comunista, ou melhor, de fundo governista inventadas para confundir; foram tiradas fotografias intactas das mesmas nas paredes em que a polícia municipal rasgou o retrato de Eduardo Gomes.

Sr. Presidente, daqui desta tribuna, algumas vezes — duas ou três — tive ocasião de protestar, condenar com veemência os assaltos à liberdade pública cometidos pela polícia especial do Distrito Federal — um dos mais nefastos legados da ditadura que tanto nos envergonhou e que por tanto tempo nos oprimiu — trazendo ao conhecimento da Câmara as

tropelias praticadas por ela em praça pública para debandar comícios, onde se achavam até generais do Exército.

Pedi, por mais de uma vez, em dois requerimentos e depois em projeto à Câmara, fosse extinta a Polícia Especial do Distrito Federal, para que o povo pudesse, tranqüilamente, se reunir em praça pública e dizerem os cidadãos, uns aos outros, aquilo que pensam, aquilo que querem e sentem quanto aos destinos da Pátria.

Se o prefeito do Distrito Federal agora continua enxovalhando a sua polícia municipal, até agora olhada com agrado pela população da cidade; se o prefeito do Distrito Federal assim continuar — repito — a nos envergonhar com sua polícia, será preciso que outro Deputado, de maior prestígio que eu, de maior força nesta Casa e de maior coragem talvez que eu, suba à tribuna, para pedir, não somente a extinção da Polícia Especial, mas também dessa outra que se vai fazendo temer como um novo poder ameaçador — a Polícia Municipal do Distrito Federal. (*Muito bem; muito bem!*)

---

EM DEFESA DOS ESCRITORES

---



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, pediu-me a diretoria da Associação Brasileira de Escritores, entidade com sede nesta capital e seções em cerca de dez Estados do Brasil, que eu apresentasse à Câmara dos Deputados o projeto de lei de direito autoral por ela elaborado, e que resume as maiores aspirações dos escritores nacionais.

A honra que me conferem, não sendo eu um homem de letras, é das maiores: quis a Associação Brasileira de Escritores, seção do Distrito Federal, que o projeto fosse oficialmente trazido a esta Casa por um representante do povo não-escritor — e este o motivo por que fui escolhido, quando, de outro modo, alguns dos ilustres Deputados pelo Distrito Federal que se dedicam às letras, como os Srs. Hermes Lima, Jonas Corrêa, Rui de Almeida, Vargas Neto, Segadas Viana, todos ou quase todos associados da ABDE, poderiam tê-lo feito com maior relevo do que eu próprio. Mas quem afirmou que se podem ombrear o sabre e a pena, chamando-os irmãos não foi um militar, e sim um poeta; e isto diminui os meus arreios com a tarefa que me foi cometida pela Associação Brasileira de Escritores.

Estou mesmo certo de que no dia em que os militares puderem defender direitos de poetas, e no dia em que poetas defenderem direitos de militares, soldados e escritores entender-se-ão melhor.

Permitam-me os ilustres Deputados fazer um ligeiro retrospecto do que é a Associação Brasileira de Escritores. Fundada em 1943, para a dupla finalidade da defesa dos direitos morais e patrimoniais dos escritores, logo se desdobrou por vários Estados do Brasil, nos quais os homens da pena de todas as idades, de diversas gerações, dos mais variados gêneros literários e escolas, das mais diferentes especialidades, desde a ficção ao livro de ciência, desde os jornalistas até os autores de obras esparsas e ocasionais, todos deram seu apoio à iniciativa da criação da entidade, que hoje conta mais de mil filiados.

Do Território do Acre até o Rio Grande do Sul, a ABDE recebeu adesões e cresceu sempre, apesar das vicissitudes que teve de enfrentar. É que os seus propósitos dificilmente poderiam ser realizados: a defesa moral do escritor se via em face de leis que limitavam a liberdade de criação e de crítica; a defesa material estava sujeita a uma legislação velha demais para o nosso progresso técnico, sobretudo o das indústrias do livro, do jornal e do rádio. Estava condicionada a contratos de edição de normas largas, as estabelecidas no Código Civil; e essas normas possibilitavam ao industrial, economicamente forte, escolher os termos contratuais, rendendo-se ante eles os escritores, que assim, por amor à glória, e para não perder as poucas oportunidades de edição e divulgação, abdicavam dos mais mezinhos direitos de autor. Se antes do Código Civil, a procura dos livros era escassa a ponto de a indústria não constituir preocupação para os escritores, nem por isso deixou de ser próspera.

A história da literatura brasileira registra, com uma constância notável, o crescimento de importância da indústria, impressora e editora, ao lado de pobres vidas sem proventos tirados da criação literária: a galeria dos homens de letras no Brasil consta, até os nossos dias, de glórias que morreram pobres, como Machado de Assis, Rocha Pombo, Coelho

Neto, Euclides da Cunha, Humberto de Campos, Lima Barreto, e tantos e tantos mais. A muitos valeu-lhes o poder público e a generosidade de admiradores, que os elevaram a postos da administração e mesmo, a postos eletivos, onde, certamente, não poucos desses grandes nomes tiveram de sacrificar uma parte de suas obras, a fim de dar conta dos novos misteres a que eram chamados, e cuja remuneração representava o seu sustento.

*O Sr. Campos Vergal* — O que V. Ex<sup>a</sup> diz é exato e isso tem-se dado, também, com compositores brasileiros. Quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> um grande musicista, o compositor paulista Zequinha de Abreu, cujo nome hoje é conhecido até no estrangeiro e que morreu em São Paulo na mais absoluta miséria. É lamentável que as nossas instituições jurídico-sociais não acudam a esses quando homens vivos e só se lembrem deles depois de mortos.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> O aparte do nobre Deputado, com o exemplo vivo que traz, confirma minha argumentação.

Até hoje, em regra, o escritor nacional está na contingência de não se profissionalizar, de não viver apenas de sua produção; e isto, força é convir, não representa somente um decréscimo de abundância criadora que já podíamos apresentar; é também motivo de inquietação dos escritores mais independentes, que perdem a liberdade de afirmar e criticar, de corrigir, situar e documentar a sociedade brasileira, porque, como quer que seja, a vida os vai tornando cúmplices daquilo que lhes cabia criticar e verberar. Mais e mais o escritor no Brasil manifesta esta ânsia de participação na vida pública e nos problemas sociais e políticos — e disto é prova mais de meia centena de escritores que agora têm assento no legislativo brasileiro, todos signatários do projeto de lei sobre direito autoral que lhes enviou a Associação Brasileira de Escritores, e quase todos filiados a essa entidade.

Durante o período ditatorial, os escritores se viram, Sr. Presidente, na total impossibilidade de amparar seus direi-

tos, porque isto dependia de uma reforma legislativa, que eles não desejavam solicitar ao poder público, para assim salvaguardar a sua independência de intelectuais. E porque a tudo sobrepuseram esta independência, que, afinal, era a própria causa democrática resumida na livre manifestação do pensamento, o I Congresso Brasileiro de Escritores, reunido em São Paulo em janeiro de 1945, promovido pela Associação Brasileira de Escritores, e ao qual compareceram 300 homens de letras de todos os Estados do Brasil, o I Congresso Brasileiro de Escritores apresentou ao País, não um código de proteção material, mas uma declaração de princípios políticos, pelos quais os homens da pena reafirmavam a sua posição democrática, a “legalidade democrática, como garantia de completa liberdade de expressão do pensamento, da liberdade de culto, da segurança contra o temor da violência e do direito a uma existência digna”, e mais “o sistema de governo eleito pelo povo mediante sufrágio universal, direto e secreto”.

*O Sr. Toledo Piza* — Corajosa atitude que muito dignifica os escritores do Brasil.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Perfeitamente.

Hoje, somos nós os componentes do legislativo brasileiro, uma realidade democrática tal como a desejaram os escritores em seu I Congresso. De certo modo somos mesmo uma resultante da coragem cívica desses homens de letras. Devemos fazer-lhes justiça, aprovando a lei que submetem ao nosso exame. (*Muito bem.*)

Outro resultado do Congresso foi a reunião de elementos, através de contribuições de juristas, de teses dos associados, e do exame da experiência colhida nos diversos Estados, para a elaboração do projeto de lei sobre direito autoral.

Pedem-me os escritores que, desta tribuna, eu manifeste, em seu nome, a maior gratidão a ilustres juristas que auxiliaram a Associação e o Congresso, apresentando utilíssimas sugestões ao Ministro Filadelfo de Azevedo, aos juristas Armando Vidal, Narcélio de Queiroz, Otacílio Alecrim, Prado Kelly, José Augusto, Hermes Lima, João Mangabeira, Levi

Carneiro, Francisco Martins de Almeida, Paulo Mendes de Almeida, J. Guimarães Menegale, Clovis Ramalhete, Teles Neto e Hermano Durval Sérgio Ferreira, este último assessor da delegação brasileira no recente Congresso de Peritos de Direito Autoral realizado em Washington, e que levou àquele conclave os pontos de vista dos escritores brasileiros.

Desse lento trabalho, da revisão minuciosa da doutrina jurídica brasileira e da mais moderna legislação estrangeira na matéria, nasceu, Sr. Presidente, o projeto que tenho a honra de apresentar. Desejam os escritores que se faça esta afirmação perante a Câmara dos Deputados: o projeto não pretende ser um Código de Direito Autoral — é apenas uma providência urgente que deve ser tomada em benefício dos escritores. A nossa legislação especializada vem sendo fragmentária, e nem podia ser de outro modo, à medida que se desenvolvem o gosto das artes e a técnica industrial de expressão de cada uma. Assim é que os compositores musicais e autores teatrais já se acham protegidos, mediante leis que permitem à Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e à União Brasileira de Compositores o recolhimento de importâncias de direitos devidos e a fiscalização de execução de obras de música e teatro. Essas leis, evidentemente, não podem ser aplicadas em favor dos escritores, porque a fiscalização e as normas contratuais que interessam a estes são diversas das que podem amparar aqueles. Se, nos seus princípios gerais, o direito autoral deve proteger qualquer espécie de obra, seja a que se manifesta pela execução, pela exibição, pela difusão radiofônica ou pela impressão escrita, para cada espécie é forçoso haver um número de regras fixas concernentes ao contrato entre o autor e o explorador industrial e comercial da obra. Foi o que a Associação Brasileira de Escritores procurou elaborar, em relação à criação que pretendo defender.

A aprovação destes preceitos não deve, Sr. Presidente, ser adiada até que possamos ter uma lei que abranja toda a matéria: não seria justo que, para aqui incluirmos normas a respeito de artes cuja indústria ainda não se desenvolveu, por exemplo, a televisão, fizéssemos retardar o caso urgente dos escritores. A indústria editorial no Brasil, apesar de todos

os percalços que enfrenta, se expande à medida que se desenvolvem a cultura e o gosto de ler.

*O Sr. Prado Kelly* — Estou ouvindo com a máxima atenção o belo discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Não é preciso dizer que todos lhe louvamos a iniciativa. V. Ex<sup>a</sup> pondera que melhor seria a elaboração de uma lei que atendesse à diversidade da produção literária e artística. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> em que urge fazer o Código dos Direitos Intelectuais. Mas, é bem de ver que esta aspiração não colide com a realização em data mais próxima do objetivo dos escritores, através do projeto que, em boa hora, V. Ex<sup>a</sup> apresenta ao parlamento.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte (*lendo*). Todos os dias aparecem novos livros e mesmo novas editoras, tipografias e jornais. Os países produtores de máquinas de impressão têm recebido, constantemente, pedidos de firmas industriais brasileiras, pedidos esses que vêm sendo atendidos na medida do possível, e o serão completamente logo que se normalize de vez a situação do após-guerra.

Aqui mesmo, nesta Casa, votamos a letra c, número V, do art. 31 da Constituição Federal, que veda a incidência de impostos sobre o papel destinado à impressão de jornais, periódicos e livros — e bem sabemos o que representará, para a economia do povo e para a difusão da cultura, esta sábia medida. Ela virá possibilitar, dentro de pouco tempo, um surto magnífico da indústria editorial, e justo será que os colaboradores para este surto — escritores de todo gênero, articulistas, jornalistas, tradutores ficcionistas, poetas, críticos, cronistas, ensaístas, autores de livros didáticos e científicos, compositores musicais e teatrais vejam assegurada a proteção total aos seus trabalhos e possam auferir por eles a justa remuneração que lhes é devida.

Permitam-me os Srs. Deputados que eu leia uma carta que o presidente da Associação Brasileira de Escritores, Sr. Guilherme Figueiredo, recebeu, há dias, carta que, na sua simplicidade, expõe um caso de violação dos direitos autorais sofrida pelos descendentes de um dos maiores vultos da literatura e do pensamento brasileiros, Euclides da Cunha. É

esta a carta, assinada por Norma da Cunha, neta do grande escritor:

“Confiante nas palavras do Sr. Freire Júnior, eu tenho a ousadia de escrever a V. S<sup>a</sup> expondo a situação dos netos de Euclides da Cunha.

Somos quatro irmãos: Norma, Eliete, Maria Auxiliadora e Euclides Rodrigues da Cunha Neto, filhos de Manuel Afonso da Cunha, que era o único filho sobrevivente de Euclides da Cunha.

No dia 29 de junho do ano de 1932, papai vem a falecer na cidade de Nova Friburgo, no Estado do Rio.

Todas as vezes em que *Os Sertões* era editado, a Livraria Francisco Alves entregava ao papai uma certa quantia em dinheiro, referente à parte que lhe pertencia.

As partes do tio Solon e Euclides, a vovó, que as recebia, acabou por vendê-las à livraria.

Logo após a morte de papai, saiu uma nova edição de *Os Sertões*. A mamãe, sendo avisada, logo mandou buscar o dinheiro, mas a livraria negou-se a entregá-lo, dizendo que havia comprado essa referida parte das mãos da vovó, que alegava ser a viúva de Euclides da Cunha, e, portanto, herdeira do filho.

Por sermos pobres, a mamãe não teve meio para contratar advogados para tratarem do caso, ficando o mesmo esquecido.

Eu tenho pensado muito, e chego à crer que a venda dessa parte referente a *Os Sertões* não seja válida, porquanto a vovó já não era mais a viúva de Euclides da Cunha.

Creio também que nós, filhos legítimos de Manuel Afonso da Cunha, somos quem devia herdar.

Também com referência ao livro *Peru versus Bolívia*, reina uma grande desconfiança em meu espírito, porque os direitos autorais do referido livro não foram vendidos e o mesmo foi editado na Livraria José Olympio, na Coleção Documentos Brasileiros sob o número 17.

O papai antes de morrer, em 1930, entregou ao Dr. Galdino do Vale um volume do *Peru versus Bolívia*, editado sem consentimento, e deu plenos poderes ao Dr. Galdino para fazer a venda do livro, o que passou pelo Senado, mas logo depois se iniciou a revolução, e a venda do livro foi suspensa. A venda não havia sido efetuada, como até hoje não sabemos se foi ou não vendido o livro, porque, se foi, nada recebemos.

Nós sempre vivemos em dificultosa situação financeira. Logo após o falecimento do papai, uma irmã de minha mãe, juntamente com o marido, tomou conta de Maria Auxiliadora. Euclides está sendo educado pelo Professor Carlos Cortes, casado também com uma outra irmã de minha mãe e diretor do Ginásio Modelo, onde eu e minha irmã Eliete fizemos, gratuitamente, o curso ginásial, findo o qual, apesar de desejarmos seguir carreira, não o pudemos fazer por falta de recursos.

Como V. S<sup>a</sup> pode notar, é bem dificultosa a situação dos netos de Euclides da Cunha, esquecidos de tudo e de todos, e sem o direito naquilo que lhes devia pertencer.”

São estes os trechos da carta dirigida por uma neta de Euclides da Cunha ao presidente da Associação Brasileira de Escritores. Essa carta mostra, por si só, o drama dos herdeiros daquele escritor, e o nenhum amparo que lhes dá a lei, se um órgão de classe dos escritores não vier em sua defesa.

O projeto de lei sobre o direito autoral que tenho a honra de submeter à Câmara apresenta algumas inovações necessárias no regime contratual da edição e na fiscalização. De tais inovações, melhor dirão os ilustres juristas e especialistas que aqui têm assento, bem como os escritores que de perto conhecem a necessidade da existência da proteção da lei para as suas obras.

Peço apenas permissão para salientar alguns deles, precisamente aqueles que, por sua novidade, tornam o projeto alguma coisa de moderno, prático e socialmente justo. Em primeiro lugar, o dispositivo de ordem geral que impede a existência de contrato de compra e venda ou a doação do direito autoral. Esta determinação se apóia, precisamente,

no fato de que quase sempre o escritor se vê na contingência de ceder o direito autoral a preço injusto, ou mesmo a preço vil, em troca da satisfação de ver publicada a obra.

Mais tarde, quando se reconhece publicamente o valor daquela criação, vai ela produzir lucros enormes para terceiros enquanto o seu criador nada mais percebe por aquilo que é, precisamente, uma emanção da sua personalidade.

Apelo para os ilustres escritores que têm assento nesta Casa, a eminentes homens de letras como o sociólogo Gilberto Freyre, os romancistas Jorge Amado e Amando Fontes, os juristas Plínio Barreto, Prado Kelly e Beni Carvalho e a todos quantos, por boa fé, por entusiasmo, por desamor a proventos materiais, pela inata generosidade intelectual que faz parte do temperamento do escritor, a fim de que prestem aqui o testemunho de suas experiências pessoais; apelo para todos quantos tiverem edições de suas obras excedentes da tiragem contratada; para os articulistas, contistas, ensaístas, poetas, cronistas, que tiveram e vêm tendo seus trabalhos reproduzidos vezes e vezes em livros, jornais, revistas, e divulgados no rádio, sem qualquer remuneração, e, até, como “homenagem” da indústria florescente ao escritor prejudicado.

Apelo para os autores de obras didáticas, os professores Jonas Corrêa, Rui de Almeida, todos, enfim, para que corroborem esta afirmativa cujas exceções são tanto mais honrosas quanto mais raras: até hoje, no Brasil, o autor tem sido lesado; ou tem perdido a oportunidade, ou tem encontrado a impossibilidade de defender seus direitos. Só a limitação pura e simples da faculdade de o autor dispor da obra para negociar em má hora, só a extinção da compra e venda e da doação virão permitir que a criação de uma época possa amparar o autor daí por diante. O projeto assegura a impressão da obra, edição por edição, permitindo a exclusividade; mas não consente a alienação e assim ampara o autor e seus herdeiros de modo mais eficaz, levando tal proteção até mesmo aos casos de anonimato.

O segundo ponto, Sr. Presidente, em que se propõe reforma dos preceitos do nosso Código Civil é o que diz respeito

ao domínio público. Até hoje, em nosso direito, esta figura jurídica, revestida de um nome que lhe dá, à primeira vista, foros democráticos, é apenas uma generosidade lírica e inoperante. O domínio público foi criado, evidentemente, para permitir a maior divulgação da obra, decorrido um certo tempo depois da morte do autor. É assim, teoricamente, uma limitação do direito de herança, em benefício da comunidade. Mas, sê-lo-á mesmo, tal como existe? A obra caída em domínio público, entre nós, não reverte em benefício da comunidade, mas, sim, em benefício de quem possui empresa editorial ou máquina de imprimir. Após sessenta anos da morte do autor, os herdeiros da obra passam a ser os editores, que as confeccionam por preço menor que a do escritor vivo, pois não pagam direitos a mais ninguém. Acontece, então, que a literatura contemporânea, a atual, sofre uma relegação para segundo plano, em face da que pode ser publicada sem ônus tão grandes. Resulta daí que muitos editores forcem a divulgação da obra caída em domínio público, obra nacional ou estrangeira, com real prejuízo para a criação atual, que não encontra papel, nem máquinas, nem disposição do editor para ser aceita e impressa. Isto não quer dizer, de modo algum, que não devam divulgar ao máximo os autores nacionais e estrangeiros em domínio público; mas também não é possível admitir que, mediante impressões de segunda ordem e traduções mal feitas, lhes venham a substituir, no balcão onde se oferece cultura ao público leitor, as obras que realmente sejam índice do real estágio da nossa literatura. Acrescente-se a isto a invasão pura e simplesmente comercial das obras chamadas *best-sellers*, as que vêm recomendadas pela propaganda cinematográfica, as que constituem uma “moda”, sem qualquer outro valor de instrução ou ilustração do espírito, e aí teremos o quadro que desfavorece o escritor nacional, em face do levemente consagrado que vem do estrangeiro, ou do domínio público que favorece melhores negócios editoriais. Enquanto isto acontece, nem aproveitam mais os herdeiros do autor, nem os escritores completamente desamparados.

*O Sr. Campos Vergal* — Nesse ponto, o autor do trabalho e V. Ex<sup>a</sup> têm plena razão. Os escritores nacionais são gra-

vemente prejudicados pela propaganda cinematográfica, que lança, nos mercados intelectuais do País, nomes estrangeiros. Efetivamente, nós precisamos tomar conhecimento dos informes que V. Ex<sup>a</sup> nos traz, a fim de proteger os autores nacionais nesse sentido. É, portanto, oportuníssima a idéia contida no trabalho de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Registro, com imenso agrado, o apoio de V. Ex<sup>a</sup>

À vista do que exponho, Sr. Presidente, o projeto apresentado pela Associação Brasileira de Escritores traz uma solução das mais socialmente justas: uma parte do direito autoral das obras caídas em domínio público, segundo o prazo da Convenção de Berna, reverte em benefício da própria comunidade dos escritores, através de sua associação profissional. Essa parcela, em todos os casos, menor do que o pagamento do direito autoral integral, irá permitir que a comunidade dos homens de letras possa desenvolver um plano de socorro social aos seus membros, por intermédio do Fundo Social dos Escritores, com creches, escolas, hospitais, assistência médica, cooperativas de consumo e crédito, caixas de empréstimos, etc., e também um plano cultural dos mais louváveis, através de cursos, conferências, prêmios anuais, e outras tantas iniciativas que virão estimular a produção e a divulgação de obras brasileiras. Mas não é só no campo do direito patrimonial, do provento resultante da obra, que a presença da Associação se faz sentir: dentro do direito moral, a Associação Brasileira de Escritores torna-se protetora da obra do escritor falecido, a fim de não permitir que ela seja mutilada, deturpada, desviada das finalidades que lhe deu o autor em vida. Não estão longe de nosso conhecimento os casos em que o herdeiro do escritor falecido impede a divulgação da obra por ele criada e publicada em vida — e isto pela fatalidade de que sempre o escritor é um indivíduo à parte, uma espécie de “ovelha negra” em relação aos preconceitos, crenças e opiniões assentadas de sua própria família. Depois de morto, sofre a sua obra boicote de seus herdeiros, porque não lhes convém, muitas vezes, a divulgação daquelas opiniões contrárias aos seus preconceitos. Outras vezes, os herdeiros, na afoiteza do lucro, consen-

tem que o nome do escritor falecido apareça em obras que não são de sua autoria, mas apenas contrafações. Em tais casos, segundo o projeto, a Associação Brasileira de Escritores tornar-se-á responsável pela integridade da obra do autor morto, impedindo suas deturpações, alterações ou mesmo a sonegação ao público. Com isto, ter-se-á evitado a degradação de pensamento do autor após a sua morte: ter-se-á evitado que outros interesses, que não sejam os manifestados pelo autor em vida, venham prejudicar, adulterar, ou suprimir a sua produção original.

Finalmente, Sr. Presidente, o terceiro ponto é o que se refere à fiscalização das obras impressas. Segundo se estatui no projeto, a Associação torna-se, pelo simples ato de filiação, mandatária dos sócios, bem como daqueles que pertençam a entidades congêneres estrangeiras. Fica, assim, a ABDE com poderes para verificar a validade dos contratos editoriais, cobrar direitos de autor para os seus membros, examinar o cumprimento das cláusulas, a exatidão das tiragens, os prazos de impressão, a qualidade do material empregado, todo o necessário, enfim, a que o autor não se veja lesado, moral ou materialmente. Os poderes que adquire a Associação Brasileira de Escritores não são novidades em nossa legislação: eles já existem para entidades de direito autoral do teatro e da música, como sejam a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e a União Brasileira de Compositores: apenas a lei os renova aqui, justamente porque os dispositivos até agora vigentes dizem respeito só à execução e apresentação de obras teatrais e musicais. Segundo o projeto — e é esta a sua parte mais necessária, a mais imediatamente urgente —, a Associação recebe funções de poder público, em tudo que se relacionar com a fiscalização e execução de contratos editoriais, podendo solicitar, da autoridade, as mesmas providências de que já goza a Associação Brasileira de Autores Teatrais, que tão abundantes serviços vem prestando aos escritores de teatro e músicos do Brasil. Hoje, os autores teatrais e musicais já podem viver de seu próprio trabalho, da arrecadação dos direitos sobre suas obras, tanto no território nacional como no estrangeiro; enquanto isto acontece, os autores de criações impressas se vêem à mercê de cons-

tantes burlas, e mesmo de contratos de edição desvantajosos e leoninos. Não podem esses autores, por si sós, fazer frente a quem os queira despojar ou enganar: eles não têm força bastante para isto e se rendem diante da sedução da fama, ou mesmo diante da generosidade de contribuir para o progresso da cultura de que fazem parte. Só a existência de uma Associação capaz de lhes administrar rigorosamente os negócios poderá salvá-los de serem vítimas permanentes de quantos pretendam locupletar-se com o que eles produziram.

Deixo esta tribuna, Srs. Deputados, com a convicção de que a aceitação do projeto apresentado, pela ABDE, virá dar uma grande força à autoridade, capaz de garantir a cultura deste país: virá prestigiar a ação dos artistas e criadores de obras científicas e pedagógicas, proteger a sua integridade, e tornar menos aleatória a produção literária no Brasil. Não creio que surjam argumentos contra esse projeto, de tão elevado cunho social e moral; se aparecerem, serão as lamentações que já conhecemos, de quando se instituiu a legislação trabalhista no Brasil: a impossibilidade de sua execução, a falência dos industriais e comerciantes, a inexequibilidade das leis de salário mínimo, de férias, da criação de maternidade e restaurantes. É forçoso responder com isto que a legislação trabalhista aí está, e nem por isto tivemos tantas falências e perturbações nos negócios industriais e comerciais; ao invés disto, as próprias classes produtoras reconhecem a existência de lucros extraordinários, apesar de todos os ônus criados pela Legislação do Trabalho. O que desejam os escritores não causará prejuízo a nenhuma indústria honesta; ao contrário, contribuirá para que ela se torne mais próspera, mais sólida, mais digna de todos os grandes empreendimentos brasileiros. A delegação que trago da Associação Brasileira de Escritores termina aqui; daqui por diante, renovo o apelo aos homens de letras com assento nesta Casa, e a todos os ilustres representantes do povo, para que apanhem em proveito próprio, e da cultura nacional, o projeto que apresento. A Associação Brasileira de Escritores deseja que cada qual traga a sua contribuição às suas sugestões, no sentido de que a reforma da legislação autoral brasileira nos coloque à altura dos povos mais adiantados no assunto.

O Sr. *Segadas Viana* — Não tenho dúvida de que o projeto representará também grande incentivo para a mocidade escritora, hoje em dia tão explorada e que, com a proteção assegurada pelo projeto, encontrará campo muito mais largo para se dedicar às belas letras. (*Muito bem!*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — É novo aspecto que pode ser muito bem ventilado em ocasião oportuna.

O Sr. *Aureliano Leite* — Não foi por outra razão, senão as considerações agora trazidas pelo nobre colega, que também aderi ao projeto de que V. Ex<sup>a</sup> se fez o maior dos paladinos nesta Casa.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, o projeto que tenho em mãos traz as assinaturas de todos os líderes de partidos representados nesta Casa, bem como de todos os escritores, e dos representantes do povo que desejaram, desde o primeiro momento, prestigiar esta iniciativa num total de 80 nomes a quem a ABDE exprime, por meu intermédio, seu agradecimento.

Sr. Presidente, tenho a honra de solicitar à V. Ex<sup>a</sup> que receba o projeto de lei sobre direito autoral da Associação Brasileira de Escritores. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, o Projeto nº 299, de 1947, de auxílio à Associação Brasileira de Escritores para a realização do II Congresso de Escritores Brasileiros, projeto com parecer favorável da Comissão de Finanças, e ora em terceira discussão, sob regime de urgência, é dos que dispensam defesa. Não quero, entretanto, deixar fugir a oportunidade de assinalar a satisfação que tive em subscrever o referido projeto, iniciativa do ilustre Deputado Sr. Jorge Amado, cujo nome, a despeito das divergências políticas que nos separam, já declino nesta Casa com verdadeira amizade.

*O Sr. Jorge Amado* — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Lamento, porém, que, tendo de aproveitar a oportunidade para defender projeto de lei, que me foi apresentado também com a aquiescência de S. Ex<sup>a</sup>, sobre direitos autorais, haja agora, neste outro ponto de vista, de divergir desse distinto amigo. Certamente

o prezado colega levará em conta a nossa amizade como de minha parte o faço, para julgar e perdoar os erros que eu aqui possa cometer.

*O Sr. Jorge Amado* — Acredito seja um espetáculo, além do mais, altamente democrático, encontrar-se na tribuna tratando de assuntos de interesse dos escritores brasileiros com este ou aquele ponto de vista, a respeito de minúcias do projeto, uma figura como a de V. Ex<sup>a</sup>, que é general do Exército. (*Muito bem!*) Isso só honra V. Ex<sup>a</sup> e a Câmara dos Deputados. (*Apoiados.*)

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Agradecido a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente, o ilustre Deputado Sr. Jorge Amado, há dias, teceu, desta tribuna, alguns comentários em torno do Projeto n<sup>o</sup> 234, referente ao direito autoral, que tive a honra de apresentar a esta Casa, juntamente com oitenta outros nobres signatários, e que, na Comissão de Constituição e Justiça, mereceu sereno e profundo parecer do consagrado jurista que é o Deputado paulista Plínio Barreto.

Com fundamento no seu discurso, o Sr. Jorge Amado apresentou uma emenda ao art. 2<sup>o</sup> do projeto, emenda essa que considero da maior gravidade para o caso, pois fere fundamentalmente a estrutura jurídica em que foi o projeto elaborado; e, se aceita, fará retornar o problema dos escritores e artistas brasileiros ao plano de submissão em que vivem, pela ausência de um corpo jurídico que os proteja eficazmente. O problema em questão, o da inalienabilidade do direito autoral, o da limitação da transigência em matéria autoral, o da inexistência de uma “propriedade” em face da existência de um “direito de personalidade”, é, pois, o que me traz aqui agora. E, para examiná-lo, permito-me recordar à Câmara dos Deputados a extensa matéria a que vem sendo dada publicidade sobre o assunto, e da qual destaco, por me parecerem as mais esclarecedoras, a conferência realizada pelo acatado especialista, o MM. Juiz Antônio Teles Neto, na Federação das Academias de Letras, transcrita em resumo no *Jornal do Commercio* de 22 de junho, e a entrevista dada por esse magistrado ao *Diário da Noite*, estampada no *Suplemento Literário* daquele jornal, em 27 de junho no mesmo

suplemento, pelo escritor e professor de Direito, Sr. Clóvis Ramalhete, a quem coube elaborar o projeto que a Associação Brasileira de Escritores me solicitou eu apresentasse à consideração do Legislativo. Essas contribuições, entre tantas outras que surgem em nossos mais conceituados jornais, cujo apoio aos escritores e artistas brasileiros quero aqui louvar, esclarecem o problema de tal modo que não há como aceitar-se, para o exame do projeto, a doutrina da “propriedade literária, artística e científica”, a qual, em nossos dias, não pode interessar ao autor, mas unicamente ao industrial ou comerciante das obras literárias, artísticas e científicas.

Com efeito, o art. 2º do projeto diz: “O direito à obra é inerente à pessoa do autor, não sendo objeto de compra e venda ou doação”; é a base da construção jurídica do mesmo.

Por ele fica aceita a moderna doutrina de que o direito de autor não é uma propriedade, tal como o conceituou Pouillet, no século XVIII, mas, um direito *sui generis*, um direito integrante da personalidade do autor, e só do autor. Quando a Revolução Francesa aboliu, com a queda do trono, os privilégios reais, foi precioso encontrar-se uma nova conceituação para o direito autoral, e coube a Pouillet, advogado dos livreiros de Paris, enunciá-la como sendo uma “propriedade”. Assim entrou ela para o Código Napoleão. Mas já em 1838, à vista da sistemática espoliação dos autores por parte de editores, empresários e comerciantes de obras de arte, Charles Renouard proclamara a falsidade da inclusão do direito autoral entre os direitos de “propriedade”.

Léon Bérard, em 1901, escrevia: “Todos reconhecem hoje que a propriedade literária e artística não passa de uma designação cômoda de um direito muito enérgico e muito completo, mas que não tem nenhuma relação com o *usus* e o *abusus* do Direito Romano e do art. 544 do Código Civil.” (*Apud* Paul Olganier, *Le droit d'auteur*, Librairie Générale de Droit et Jurisprudence, 1934.)

Vale a pena observar como, desde 1866, com a lei autoral francesa de 14 de julho, a expressão “propriedade” vem sendo abandonada, e só reaparece em 1916, no Código Civil Brasileiro, embora toda a nossa legislação posterior quase a

esquece completamente, a começar pelo Decreto-lei de 1920, que confere poderes à Sociedade brasileira de Autores Teatrais para “cobrar direitos autorais” e não para “assegurar a propriedade sobre as obras de teatro”.

Contra a asserção de que seja este direito uma “propriedade”, militam estes argumentos, além de todos os de ordem moral, que se possam levantar :

1º) Se o direito autoral é uma “propriedade”, e portanto alienável, como justificar um “direito moral” de quem vendeu a obra, sobre esta que já é propriedade do adquirente? Como pode o autor assegurar o seu direito de divulgar o que escreveu, o de alterar, o de exhibir o quadro, o de amparar a intangibilidade da obra? A separação do direito moral do direito pecuniário sobre a obra acarreta todos os absurdos a começar pelo de intervir na coisa alheia.

2º) Se o direito autoral é uma propriedade, não há como fazê-lo deixar de seguir as regras da sucessão. Assim, como justificar a existência do domínio público? Como justificar, sem violar os preceitos que regem a herança dos bens, que um tal bem, findo um determinado prazo, passe das mãos dos herdeiros legítimos para as mãos de terceiros? Em nome da divulgação da cultura? Mas a divulgação da cultura já foi, antes disso, ferida, quando ainda válido o prazo de proteção após a morte do autor, nos casos em que o “proprietário”, por sua simples vontade, não quis editar a obra durante a vida do autor.

3º) Se o direito autoral é uma propriedade, pode o adquirente deixar de publicar e divulgar a obra, a seu bel-prazer e, portanto, não tem razão de ser o art. 32 do Decreto-lei nº 5.492, de 1938, que passa ao domínio público a obra comprada e não editada depois de decorridos seis anos.

Conhecem-se casos de livros didáticos cujo direito autoral foi adquirido, porque o comprador tinha interesse em manter inédita a nova obra, cuja publicação viria fazer concorrência a outras, já adotadas, impressas e em circulação.

A esse respeito, o art. 32, citado, se visa a uma certa moralização, por outro lado despe o criador da obra de todos

os proventos que ela possa dar, quando os editores vão lançá-la livremente. É o que se pode chamar o domínio público sobre obra de autor vivo, que só não existe de fato porque a letra da lei é morta, uma vez que o adquirente, nas vésperas de exprimir o prazo, revalida-a pela edição de uma pequena tiragem, que nem ao menos põe em comércio, uma vez que a obra é “de sua propriedade” e ninguém o obriga a vender o que é seu...

4º) Como se pode coadunar a “propriedade” literária com o direito de seqüência ou valorização ulterior? Por outras palavras: se a obra pode ser cedida total e definitivamente, não há como justificar o direito de o autor perceber importâncias deduzidas do montante da venda de coisa que já não lhe pertence. O direito de seqüência, tal como o estabelece a lei francesa de 1920 para as obras plásticas, é inalienável, e a sua existência destrói o conceito da propriedade artística, científica e literária.

5º) A lei italiana de 1941, reconhecendo a alternabilidade do direito pecuniário e a inalienabilidade do direito moral, está inquinada da seguinte contradição, cuja existência mostra que não é possível dissociar os dois aspectos do direito autoral, ambos inalienáveis, porque eles são interdependentes: a lei de 1941 confere ao autor o direito (que faz parte do seu direito moral) de retirar do comércio a obra que não o satisfaz e que renegou. Como fazer essa retirada, mediante indenização ao proprietário, depois que os direitos sobre a obra foram definitivamente cedidos? Como avaliar a indenização? E mais, como não deixar de reconhecer aqui que o direito moral do autor foi ferir o direito pecuniário do adquirente da obra?

Estes são, Sr. Presidente, alguns argumentos com os quais os maiores autoralistas modernos colocam a proteção do autor sob a forma de um direito novo que, participando de um aspecto moral, nada tem a ver com propriedade dos bens móveis em geral. Medeiros e Albuquerque, na sua lei de 1939, sentiu a falsidade em que repousa a faculdade de cessão total da obra: tanto assim que, embora reconhecendo o direito autoral como um bem móvel, passível de cessão e transmis-

são, estabeleceu, segundo o art. 4º de sua lei, que a cessão não seria válida depois de trinta anos. Como se vê, o próprio direito brasileiro já tinha, de certo modo, dado um grande passo para esta real proteção dos autores, e foi pena que o Código Civil nos fizesse retroceder, voltando a dar ao industrial e ao comerciante a faculdade de espoliar o criador de obras artísticas, literárias e científicas.

Pouco a pouco, a inalienabilidade da dupla feição do direito autoral vai ganhando terreno, o que representa uma vitória da justiça social para com os autores. A lei autoral austríaca de 1920 e a lei polonesa de 1926 consagram o princípio de inalienabilidade. A tese de Charles Renouard, tantas vezes retomada neste último século, mereceu novas luzes com os livros de Paul Olgagnier publicados em 1934. Esse ilustre jurista afirma: “A criação de uma obra intelectual confere ao seu autor o direito moral de valer por ela e o direito pecuniário de retirar dela emolumentos, direitos que são, ambos, inalienáveis e inseqüestráveis.”

Olgagnier propõe a seguinte enunciação para os princípios que partem da concepção do direito autoral como um direito de personalidade: “A criação de toda obra intelectual confere ao seu autor um direito real, *sui generis*, ligado à sua pessoa, inalienável, compreendendo o direito moral de principalmente lhe fazer respeitar a integridade, e o direito pecuniário, de tirar dela provento de sua exploração, sob qualquer forma que seja, de acordo com as regras estabelecidas pela lei.” O ilustre advogado parisiense lança esta profecia, que nos cabe, como legisladores, tornar realidade, em benefício dos escritores, artistas e cientistas brasileiros: “As leis nacionais, salvo algumas raras exceções que dizem respeito ao direito de seqüência, a jurisprudência e a maior parte da doutrina, ainda penetradas da noção de propriedade, permitem hoje a alienação total e sem reserva do direito pecuniário; mas, como é impossível dissociá-lo completamente do direito moral, elas serão, infativelmente, levadas a me reconhecer um dia o mesmo caráter de inalienabilidade do direito moral e a pronunciar a nulidade das cláusulas dos contratos que violam este princípio.” Note-se que nem por sombra pensamos que deva ou possa retroagir

a lei: como matéria de Direito Civil, o projeto que tive a honra de apresentar não cogita das transações já concluídas, desgraçadamente para os autores: o projeto mantém-se dentro dos arts. 2º e 6º da lei introdutória do Código Civil, o Decreto nº 4.057 de 1942.

Quis o nobre Deputado Sr. Jorge Amado ver uma inconstitucionalidade no art. 2º do projeto de lei sobre direito autoral. Assegura que ele fere o “direito de propriedade”. Creio ter demonstrado que S. Ex<sup>a</sup> se engana ao tomar como propriedade esse direito novíssimo, que só a exploração comercial das obras e a sua industrialização veio criar. O projeto não fere, como se quis afirmar, a Constituição Federal, em seu art. 141, § 16, até mesmo porque não é este parágrafo o que garante o direito do autor sobre a sua obra, e sim o § 19 do mesmo artigo. Se o legislador constitucional tivesse admitido ser o direito de autor uma propriedade, não teria razão de ser o § 19 do art. 141, que diz: “Aos autores de obras literárias, artísticas ou científicas pertence o direito exclusivo de reproduzi-las.” A “propriedade” já estava garantida no § 16. O legislador omitiria o parágrafo especial, porque já tinha protegido o “proprietário”. Mesmo um partidário ferrenho da “propriedade” tem que lhe reconhecer tantas restrições, tantas limitações que vão até à sua inalienabilidade, que não vejo como não possa entender, como da maior justiça social, a vigilância da lei para impedir que os autores morram de fome, enquanto enriquecem os que exploram a sua obra.

O Sr. Deputado Jorge Amado, com a sua emenda, põe de lado os seus conhecimentos da moderna doutrina autoralista, emenda que declara reconhecer a inalienabilidade apenas do direito moral, e que confere ao autor, em caso de venda ou doação da obra, o direito de exigir percentagem até 50% na valorização posterior da mesma. A emenda em questão, permita-me o ilustre romancista, contém dois absurdos: o de retroceder o direito autoral ao velho conceito de propriedade, submetendo o ilustre Deputado, que é também ilustre escritor, assim como os seus confrades, à iníqua exploração do homem pelo homem, contra a qual tanto se batem S. Ex.<sup>as</sup>; e inventa a “valorização posterior” para a obra

literária, o que em geral só existe na obra rara, antiga ou para bibliófilos, para o luxo contra o qual, igualmente, é S. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Jorge Amado — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Jorge Amado — Tenho impressão de que, no particular, não está V. Ex<sup>a</sup> tomando, no seu sentido exato, a intenção de minha emenda. Meu pensamento é: valorização sobre o montante do pagamento pela compra da obra. É o mesmo caso dos pintores. Se V. Ex<sup>a</sup> deixar de lado o escritor para tomar, como exemplo, o caso do pintor, que o projeto, do qual sou signatário, com muita honra, também inclui, verá que o pintor vende seu quadro e perde o direito ao mesmo. Pelo projeto ele venderá o quadro e ficará com direito a uma percentagem sobre a valorização desse quadro. No caso do escritor, é admitido que venda sua obra, mas lhe garanto, procurando estabelecer um meio termo entre as duas doutrinas em que se debate a questão, o direito de perceber uma percentagem de 50% na valorização da obra em relação ao que ele recebeu pela venda da mesma obra.

Esta a minha tese, porque olho também, Sr. Deputado, para a possibilidade de um autor ter, no Brasil, necessidade, a qualquer momento, de dispor de um livro que escreveu, como disporia de uma casa, de uma propriedade.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Esse ponto de vista está perfeitamente compreendido pela emenda de V. Ex<sup>a</sup> e pela justificativa que fez da tribuna.

O que estranho é que se dê o direito de propriedade a quem compra e a quem vende o de participar da valorização da obra alienada. É como ter a metade do direito de propriedade: portanto, os dois direitos vão-se entrosando. Seria melhor, então, fazer desaparecer um deles, em benefício do outro.

O Sr. Jorge Amado — Exatamente. Por ser um direito *sui generis*, como já disse V. Ex<sup>a</sup> muito bem.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Não existe, para o livro, o artigo de jornal, o poema, a obra para cultura do povo, uma “valorização posterior”, como a entende o nobre colega: tal valorização quase que só ocorre com as artes plásticas, isto é, com aquelas em que a obra é representada por uma ou poucas unidades que não se multiplicam industrialmente como o livro. A “valorização posterior” do livro está na sua possibilidade de ser multiplicado em edições futuras, e o direito sobre elas precisa ser conferido ao autor através da inalienabilidade do provento pecuniário. A emenda do nobre Deputado Jorge Amado tem, entretanto, um mérito: o de mostrar que S. Ex<sup>a</sup>, como autor, não quer, ou não pode se defender individualmente, e precisa, portanto, de uma sociedade de classe que o faça em seu nome. É nisto justamente que está o valor do Projeto nº 234: defende a inalienabilidade e confere poderes à Associação Brasileira de Escritores para amparar os autores.

*O Sr. Jorge Amado* — Estou inteiramente de acordo com a sociedade de classe e com esses poderes da Associação Brasileira de Escritores; porém, ainda defendo a tese, Sr. General, de que ao escritor que escreveu seu livro compete o direito de dispor dele a seu bel-prazer.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Sr. Presidente, saio da tribuna, depois de ter ouvido os apartes do nobre Deputado Jorge Amado, com a convicção, com que para ela subi, de que não são grandes as divergências de nosso modo de ver e com a esperança de que essas divergências ainda desaparecerão. (*Muito bem! Muito bem!*)



O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (*Para uma comunicação.*) — Sr. Presidente, Paschoal Carlos Magno é um diplomata de carreira, cônsul ou secretário de legação. Moço ainda, não deslustra, por onde anda em representação do Brasil, o nosso bom nome de terra culta e civilizada. Ao contrário, o enaltece. Esteve, por último, na Inglaterra, durante o período da guerra, onde sofreu, por certo, e muito, tudo quanto afligiu o nobre povo inglês na dura resistência às investidas dos terríveis e desumanos aviões alemães.

Regressando ao Brasil, para o serviço da Secretaria do Itamaraty, retomou sua idéia antiga de elevação do teatro nacional, ideal que há muito o guiava, isto é, fazer o teatro cultural no Brasil, empreendimento a que deu os primeiros impulsos em 1937 e, ao retornar à Pátria, procurou tornar uma realidade.

Foi feliz no começo, porque foi buscar, justamente, numa classe que ama a cultura — a dos estudantes —, os elementos para o elenco teatral que haveria de elevar o teatro nacional. Assim organizou o Seminário da Arte Teatral, e, de-

pois, o Teatro do Estudante, filiado à Casa do Estudante, obra esta última que também conta com o seu esforço desde há muito tempo, com seu apoio e sua grande abnegação. Não viveu com largueza, ao contrário, sempre com grandes dificuldades, o Teatro do Estudante, embora sob os aplausos e animação gerais do público e da elite culta.

Quem houvesse ido, por esses últimos dias, à noite, ao Teatro Fênix, teria gozado os mais belos espetáculos de fina arte, aqui produzidos e dedicados ao que de melhor há na literatura teatral. Basta dizer que a arte shakespeariana foi a escolhida por Paschoal Carlos Magno. Assim, aplaudindo, assistimos a *Macbeth*, *Hamlet*, *Romeu e Julieta*, para dar os melhores exemplos.

O Sr. Benício Fontenele — Infelizmente, no Brasil incentivamos, muitas vezes, os trustes prejudiciais e deixamos ao abandono iniciativas de elevação moral e intelectual como esta do Sr. Paschoal Carlos Magno. Estou, pois, de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito bem! Apraz-me consignar o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, que tem perfeita compreensão do assunto, e fala com elevação de sentimento. O teatro de Paschoal Carlos Magno não é um teatro de comércio, de lucro; não poderia, portanto, obter sucesso de bilheteria. O que ali se fazia era mais propaganda do teatro, do que propriamente teatro. Não trabalhavam para ganhar, mas para dar esperanças aos pequeninos atores brasileiros, verdadeiros aprendizes do teatro, que ali se estavam fazendo e por ali viam que se lhes ia abrir a estrada de uma bela carreira.

Acontece, porém, que se leu, nos jornais do *Diário de Notícias* de hoje, uma carta de Paschoal Carlos Magno, fazendo a sua despedida do Teatro do Estudante. E o faz, porque não conseguiu, até agora, os recursos necessários às mais imperiosas despesas, com cenários e os pequenos serviços, aquilo que se não pode obter somente com boa vontade; pois nem autores nem atores tinham salários. Estes trabalhavam lá por amor à arte e nada mais. Pois bem, depois de esgotados todos os meios para alcançar os mais parcós recursos, Paschoal Carlos Magno, pelos jornais de ontem, vem

dizer ao povo, aos amigos, aos homens de recursos e aos homens públicos do País que o Teatro do Estudante vai fechar, porque não tem com que pagar suas dívidas.

Por se tratar de um homem de bem que tomou a si tão difícil e complexo empreendimento, Paschoal Carlos Magno, segundo nos dá notícia na carta que peço seja publicada nos *Anais da Casa*, resolve vender em leilão, no saguão do mesmo Teatro Fênix, sua biblioteca de mais de um milhar de exemplares, obras de arte, enfim tudo de que se pode desfazer e que poderá dar dinheiro, a fim de continuar a viver para si mesmo talvez dentro do seu ideal mas sem poder prestar, como vinha até aqui fazendo, serviço valioso à coletividade brasileira. Vai ele vender essas coisas, as suas maiores e talvez únicas riquezas, para pagar dívidas que não são suas. Vende por se encontrar desamparado por todos e até pelos Poderes Públicos da sua terra.

*O Sr. Café Filho* — Estou perfeitamente solidário com a crítica de V. Ex<sup>a</sup> aos Poderes Públicos pelo abandono em que deixaram o Teatro do Estudante. Há coincidência de atitudes. V. Ex<sup>a</sup>, na tribuna, criticando e advertindo; eu, que tanto me impressionei pela publicação, já redigi projeto autorizando os Poderes Públicos federais a auxiliarem o Teatro do Estudante, a fim de não consentir neste estado de coisas que V. Ex<sup>a</sup> tão brilhantemente vem relatando.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Muito obrigado. O apoio de V. Ex<sup>a</sup>, sob todos os aspectos, é para mim muito desvanecedor e confortador; fortalece minha convicção. Devo dizer que sempre dispensei atenção a V. Ex<sup>a</sup> e tenho o que posso chamar de carinho pela personalidade de V. Ex<sup>a</sup>, tal a estima que lhe tributo...

*O Sr. Café Filho* — Muito obrigado.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Tanto assim, que, ao penetrar hoje no recinto, procurei V. Ex<sup>a</sup> para conversar a respeito. Como devia retirar-me para a Comissão de Segurança Nacional, a cuja reunião tenho de presidir, apressei-me em ocupar a tribuna, sem falar com V. Ex<sup>a</sup>. Eis por que talvez não lhe tenha cedido a vez.

O Sr. *Café Filho* — Muito agradecido.

O Sr. *Fernando Flores* — A atitude de V. Ex<sup>a</sup>, prestigiando o Teatro do Estudante, é profundamente simpática e corresponde à necessidade de desenvolver a cultura dos meios nacionais. A crônica diária da imprensa brasileira está apontando a série de dificuldades com que o Teatro do Estudante vem lutando. E é dever do Poder Público amparar este movimento da cultura brasileira. Trago o meu apoio às idéias de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Verifico, Sr. Presidente, que estou com a boa causa. Tenho mesmo convicção disto. Sinto-me feliz em ver que ela não cairá no olvido, pois estou certo do apoio dos meus ilustres pares, em face destes honrosos apartes.

Deixo de ler a carta de Paschoal Carlos Magno, visto como V. Ex<sup>a</sup> já me advertiu quanto ao tempo, mas, peço seja a mesma inserta nos *Anais*, por se tratar de documento precioso da época, o qual encerra um grande e sincero esforço coroado por triste e doloroso fracasso.

O Sr. *Café Filho* — É um exemplo e uma advertência.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO — Desejo, por fim, ocupando talvez menos de meio minuto a atenção da Casa, ler outra carta que foi o que despertou a minha atenção para o assunto, cujo signatário peço licença para ocultar, porque fala ele muito de perto aos meus sentimentos afetivos. Está assim redigida:

“O Paschoal Carlos Magno, um dos maiores batalhadores pelo teatro brasileiro, está doente, sofrendo da alergia que adquiriu em Londres, quando na Embaixada do Brasil, durante a guerra. Ao regressar, Paschoal empregou-se, a fundo, na campanha pelo teatro estudantil, tendo apresentado obras notáveis, entre elas *Romeu e Julieta*, *Hamlet*, e *Macbeth*. Agora, desalentado de tudo, escreveu o artigo de despedida que aí junto a esta e que causou um efeito terrível em todas as classes interessadas

pela arte no Brasil. O artigo é de hoje, no *Correio da Manhã*.

“Eu queria pedir a você que fizesse um apelo aos Poderes Públicos, hoje, na tribuna da Câmara, lendo o artigo em questão, a fim de que os esforços de Paschoal não sejam inúteis, e para que ele não se veja na contingência de vender até os seus quadros e livros para pagar as dívidas do Teatro do Estudante. É do maior interesse para a cultura nacional a obra que vem realizando Paschoal; ele merece um auxílio urgente dos Poderes Públicos, assim como todo o teatro brasileiro está à espera de outras medidas que o amparem e que se acham em longos estudos na Câmara. Faça o apelo, que é da maior importância e justiça.

Infelizmente, não o encontrei, quando soube de tudo isto. Mas o Luís Jardim me informou que o encontraria e servirá de portador deste bilhete. Ele poderá dar pormenores das condições tristes em que se encontra Paschoal Carlos Magno.”

O apelo, Sr. Presidente, é dirigido a toda a Câmara, a todos os homens públicos, especialmente à Comissão Parlamentar do Teatro e à de Finanças da Casa no sentido de que cuide desses valorosos moços. Não apenas do Sr. Paschoal Carlos Magno que por si só bem merece, mas de uma centena talvez de estudantes dedicados à arte teatral num puro idealismo, sob sua orientação, e que vão, agora, ficar ao desamparo, perdidas as suas sãs esperanças, perdido o seu esforço inicial e — quem sabe? — desanimados para o resto de suas vidas.

*O Sr. Afonso de Carvalho* — V. Ex<sup>a</sup> poderia apelar, sobretudo, para o Serviço Nacional do Teatro, que dispõe de uma verba de quase dois milhões de cruzeiros, ainda não distribuída. Este bem poderia atender, no momento, ao Teatro Nacional do Estudante.

**O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO** — Não faço recriminações ao Serviço Nacional do Teatro, porque este é dotado de

verba exígua e não pode fazer tudo o que quer. Acredito, entretanto, que seu ilustre Diretor, Sr. Thiers Moreira, há de estar neste momento olhando, até com melhores olhos do que eu, para esse caso doloroso, que também lhe há de tocar o coração de artista.

Nestas condições, Sr. Presidente, passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup> — é o máximo que eu posso fazer de efetivo como parlamentar — emenda ao projeto de orçamento para o próximo ano em curso, pedindo que se dote o Teatro Nacional do Estudante, por intermédio do Serviço Nacional do Teatro, de uma verba, a título de auxílio, de quinhentos mil cruzeiros, para que se sustentem, pelo menos durante algum tempo. (*Muito bem; muito bem.*)

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DISCURSO DO SR. DEPUTADO EUCLIDES FIGUEIREDO

### “A DESPEDIDA DO FRACASSADO

Quem quer auxiliar o Teatro do Estudante? — Leilão de livros e quadros.

Pensei que me ouviam, governantes e homens de fortuna. Minha voz rolou no deserto.

Dei tudo quanto podia, de entusiasmo, trabalho, boa vontade, para dar, através do teatro, à mocidade brasileira, uma dignidade nova. Assumi, pessoalmente, compromissos financeiros além de minhas forças, e é preciso saldá-los.

Para isso, em dia da semana próxima que será anunciado, no saguão do Teatro Fênix, se conseguir mais essa gentileza do Capitão Vidal de Castro, serão postos à venda mais de mil livros da minha biblioteca, assim como uma *Ceia do Senhor*, bellissimo e raro trabalho de talha, italiano, do século XIV, um quadro de Lorca, de autoria do famoso Gregório Prieto, e outras obras de arte que me pertencem. Essas vendas pagarão, em parte, as obrigações do Teatro do Estudante, que são sempre por mim assumidas individualmente. Lamento, diante de tais circunstâncias, não poder ence-

nar *Otelo* e *Sonho de uma noite de verão*, já prontas e ensaiadas nos seus menores detalhes.

Não me fatigo, embora de saúde sempre incerta, de minha causa, mas da falta de acústica para minha voz. As sementes que ajudei a lançar estão florescendo pelo Brasil inteiro. E isso me é, nesta hora antes da despedida definitiva, uma espécie de consolo e alívio.

*Macbeth* continuará em cartaz até domingo próximo, no Fênix. É, malgrado a má vontade de certos senhores, um espetáculo admirável, como direção, interpretação, indumentária, montagem; um milagre de fé e juventude.

Quem não o viu ainda, apresse-se, porque não estará perdendo seu tempo ou seu dinheiro. Os que o censuram, certamente, nunca viram, de fato, em outras terras, um espetáculo shakespeariano e deveriam verificar a surpresa e admiração dos ingleses que, acostumados a produções de *Macbeth*, se impressionaram diante do trabalho dos estudantes brasileiros.

Não sei qual a sorte que terão o Seminário de Arte Dramática e a Escola de Ópera e Baile, fundados pelo Teatro do Estudante, quando da direção deste me afastar, assim que, no mais curto espaço de tempo, tiver pago todos os seus débitos.

Por certo encontrarão mãos jovens e menos fatigadas do que as minhas para conduzir-lhes os destinos.

As centenas de moços que me escrevem de todos os cantos do Brasil devem continuar trabalhando, assim como aqueles que até o presente instante me cercam e me animam com a sua força inquieta e pura. Minha contribuição terminou. Mas a deles será muito mais importante, mais séria, porque partirá da juventude, dos que ainda não estão comprometidos com a vida.

Não há desencantos no meu gesto. Há cansaço, muito cansaço. E uma certeza de que se poderiam fazer grandes coisas neste País, se houvesse menos banquetes oficiais, se os homens não se desinteressassem das idéias que defendem,

se a cultura encontrasse junto das autoridades o clima que só os prélios esportivos alcançam: não existe a permanente preocupação de diminuir os que lutam pela educação do povo obrigando-os a humilhantes perdas de tempo na antecâmara dos importantes, do governo e da fortuna. E uma melancolia imensa de saber que não fui útil como desejei ardentemente.

Esta despedida é a confissão da qual não me envergonho de haver fracassado.

*Paschoal Carlos Magno.*

*P.S.* — Se algum dos nossos leitores quiser contribuir, para a venda acima, poderá fazê-lo, mandando seu presente aos meus cuidados, Teatro Fênix. P.C.M.”

***ILUSTRAÇÕES***

---





*Euclides Figueiredo, Tenente-Coronel, Comandante do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, Dragões da Independência, em 1925. (Por especial atenção do seu filho, Guilherme Figueiredo.)*





*Euclides Figueiredo e seu Estado-Maior na Revolução Constitucionalista de São Paulo em 1932. (Arquivo da Folha de S. Paulo, por especial atenção de Octávio Frias Filho.)*





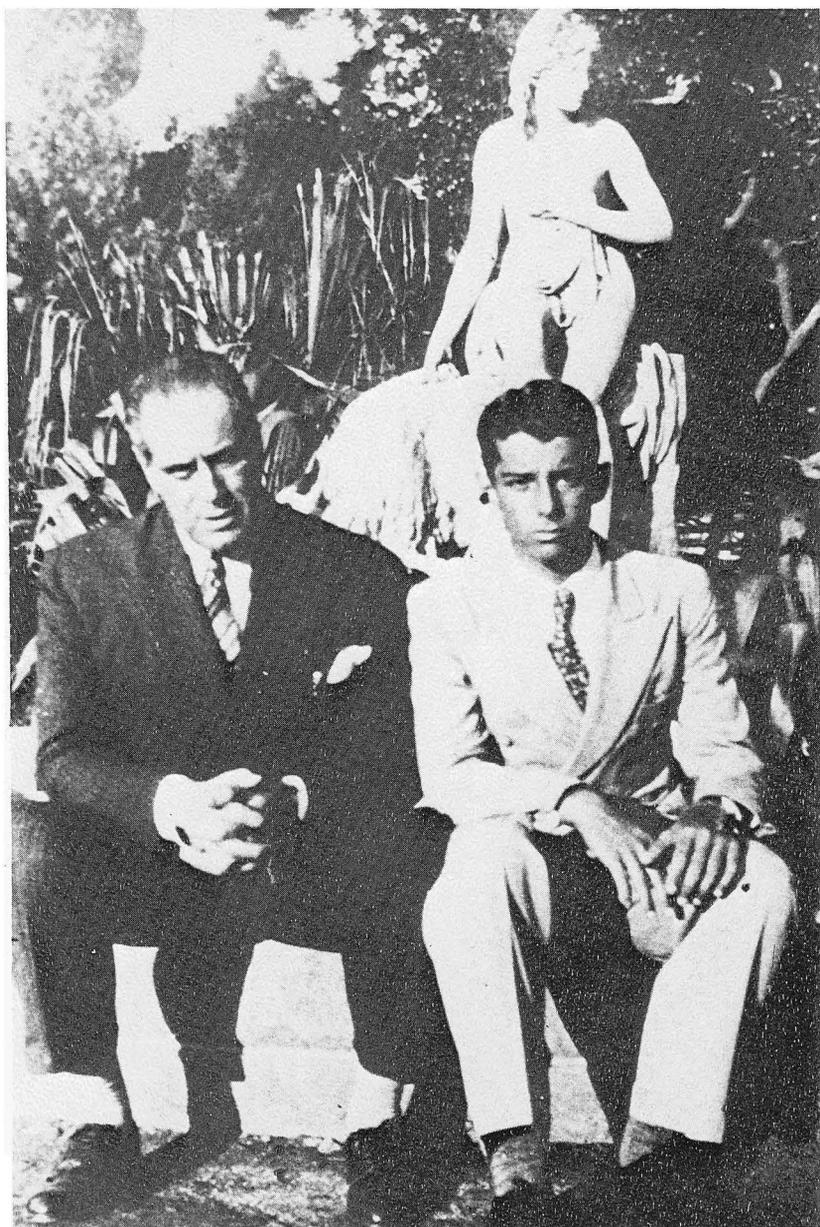
*O parlamentar constituinte Euclides Figueiredo em 1946. (Arquivo da Folha de S. Paulo, por especial atenção de Octávio Frias Filho.)*





*Euclides Figueiredo e sua esposa, Dona Valentina, em 1963.  
(Por especial atenção do seu filho,  
Guilherme Figueiredo.)*





*O General Euclides Figueiredo e seu filho  
João Batista Figueiredo*



## NOTA EXPLICATIVA

### 1. Índice Onomástico

#### 1.1 *Nomes Parlamentares*

Adotou-se como normas de entrada no índice Onomástico:

a) a inversão do nome parlamentar quando composto de prenome e nome ou de dois prenomes (V. exemplos nºs 1 e 2);

b) em se tratando de dois nomes, usou-se como entrada a expressão composta, seguida do prenome (V. exemplo nº 3);

c) nos casos dos exemplos nºs 2 e 3, fez-se remissiva do nome completo.

*Exemplos:*

1) Álvaro Dias

Entrada: Dias, Álvaro

2) Carlos Augusto

Entrada: Augusto, Carlos

Remissiva: Oliveira, Carlos Augusto de *ver* Augusto, Carlos

3) Siqueira Campos

Entrada: Siqueira Campos, José Wilson

Remissiva: Campos, José Wilson Siqueira *ver* Siqueira Campos, José Wilson

#### 1.2 *Outros nomes*

Quanto aos demais nomes, seguiu-se a regra geral de entrada pelo último nome.



**ÍNDICE ONOMÁSTICO**

---



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### — A —

- Abreu, Ciro, capitão, 83  
Abreu, José Gomes de, compositor, 225  
Abreu e Lima, José Inácio de, 28  
Afonso de Carvalho, Francisco, 165  
    Aparte, 251  
Alecrim, Octacílio, jurista, 226  
Almeida, Francisco Martins de, jurista, 227  
Almeida, Osmar de Oliveira, 90  
Almeida, Paulo Mendes de, jurista, 227  
Almeida, Ruy, deputado, 223  
Alves, Antônio de Castro, *ver* Castro Alves, Antônio de  
Alves, Glicério  
    Aparte, 34, 155, 156  
Alves Bastos, capitão, 83  
Amado, Jorge, 38, 44, 231, 238, 243  
    Aparte, 189, 190, 237, 238, 243, 244, 245  
Andrade, Dolor  
    Aparte, 116  
Antônio, imperador, 125  
Aquino, Ivo d', senador, 35  
Aranha, Osvaldo, ministro das Relações Exteriores, 28, 31, 75, 104  
Arantes, Altino, deputado, 163

Araújo, A., 127  
Arinos, Affonso, deputado, 35, 36  
Arruda Câmara, Alfredo, deputado, 177, 178  
Assis Brasil, Joaquim Francisco de, 28  
Azevedo, José Filadelfo de Barros e, ministro do Supremo Tribunal Federal, 226

— B —

Barão de Cotegipe *ver* Cotegipe, João Maurício Wanderley, barão de  
Barbosa, Raul, deputado, 201  
Barbosa, Rui, senador, 23, 26, 29, 122, 124  
Barbosa Lima Sobrinho, Alexandre José, deputado, 36  
Barcelos, Cristóvão de Castro, general, 82, 86  
Barreiro, Lauro, 96  
Barreto, Plínio, 127, 163, 231, 238  
    Aparte, 123, 124, 126, 128, 130, 148  
Barreto Pinto, Edmundo  
    Aparte, 157  
Barrondo, Ignácio João, 88  
Basílio, 65, 67  
Belo, Presser, capitão, 75, 76, 77, 91  
Bernard, Léon, 239  
Bernardes, Artur da Silva, presidente do Brasil, 94  
Bilac, Olavo, 25  
Bittencourt, Rodolfo, major, 87  
Boia, Euclides da Silva, 90  
Bolivar, Simon, 28  
Borges de Medeiros, Antônio Augusto, general, 28, 77  
Bozano, 88  
Braúlio, 83  
Brilhante, major, 83, 89

- Café Filho, João, 36, 39, 45, 122  
    Aparte, 123, 129, 151, 201, 249, 250
- Câmara, Alfredo Arruda *ver* Arruda Câmara, Alfredo
- Campos, Francisco Luís da Silva, ministro da Justiça, 75
- Campos, Humberto de, escritor, 225
- Campos, Milton, deputado, 36
- Campos Vergal, Romeu de  
    Aparte, 225, 232
- Cândido, João, 24
- Capanema, Gustavo, deputado, 201
- Cardoso, Dario, deputado, 184
- Carlos, Emílio  
    Aparte, 115
- Carneiro, Hugo, 179  
    Aparte, 212, 214
- Carneiro, Levi, jurista, 226
- Carone, Edgard, 23, 24
- Caruso, 88
- Carvalho, Affonso Celso Villela de, 30, 73
- Carvalho, Beni, Jurista, 231
- Carvalho, Francisco Afonso de *ver* Afonso de Carvalho, Francisco
- Carvalho, Scipião da Silva, coronel, 30, 73
- Cássio, 125
- Castro, Aloísio de, deputado, 200
- Castro, José Monteiro de *ver* Monteiro de Castro, José
- Castro Alves, Antônio de, 44
- Castro Júnior, general, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89
- Cavalcante, Alcedo Batista, major, 140
- Cavalcanti, Newton, general, 75

Cavour Filho, Antônio, 88  
Caxias, Luis Alves de Lima e Silva, duque de, 26, 42, 158, 165-167  
Chacon, Vamireh, 49-58  
Churchill, Winston Leonard Spencer, 34  
Cochrane, comandante, 86, 89  
Cochrane, Thomas John, lorde, 24  
Coelho Neto, Henrique Maximiano, escritor, 224  
Coelho Rodrigues, Helvécio  
    Aparte, 201  
Conde de Lippe *ver* Schaumburg-Lippe-Bückeberg Guilherme,  
    conde de  
Conde de Vigny *ver* Vigny, Alfred de, conde de  
Constant, Benjamin, 158  
Cordeiro, José Roque, sargento, 128  
Corrêa, Jonas, deputado, 223, 231  
Correia, Carlos Astrogildo, 89  
Corsenil, Ignácio, major, 87  
Cortes, Carlos, professor, 230  
Costa, Adroaldo, deputado, 201  
Costa, Canrobert Pereira da, ministro da Guerra, 43, 211-216  
Costa, César  
    Aparte, 115, 116  
Cotegipe, João Maurício Wanderley, barão de, 26  
Couto, Álvaro Larocque, capitão, 87  
Crispim, José, 38, 185  
    Aparte, 184, 185  
Cunha, 158  
Cunha, Eliete, 229, 230  
Cunha, Euclides da, escritor, 27, 44, 225, 229, 230  
Cunha, José Antônio Flores da *ver* Flores da Cunha, José Antônio  
Cunha, Manuel Afonso de, 229

Cunha, Maria Auxiliadora, 229, 230  
Cunha, Norma da, 229  
Cunha, Alves, capitão, 97  
Cunha Neto, Euclides Rodrigues da, 229

— D —

Daré, João, 91, 97, 101  
Delgado, Celestino, 87  
Del Giudice, tenente, 87  
Duarte, Nestor, 177  
    Aparte, 130  
Duque de Caxias *ver* Caxias, Luis Alves de Lima e Silva, duque de  
Dutra, capitão, 83  
Dutra, Eurico Gaspar, presidente do Brasil, 33, 35, 36, 159, 160

— E —

Enéas, Alfredo Simas, major, 83 90

— F —

Feliciano, Antônio  
    Aparte, 184-186  
Fernandes Távora, Manuel Nascimento  
    Aparte, 34, 149, 156  
Ferreira, Alfredo, major, 80  
Ferreira, capitão, 83  
Ferreira, Hermano Durval Sérgio, jurista, 227  
Figueiredo, Diogo de Oliveira, 27  
Figueiredo, Guilherme de Oliveira, 27, 28, 33, 44, 102, 228  
Figueiredo, João Baptista de Oliveira, 21  
Figueiredo, João Baptista de Oliveira, presidente do Brasil, 27  
Figueiredo Luís Felipe de Oliveira 27  
Figueiredo, Filho, Euclides de Oliveira, 27, 32

Filadelfo de Azevedo *ver* Azevedo, José Filadelfo de Barros e  
Flores da Cunha, José Antônio, deputado, 103, 180  
Fonseca, Hermes da, presidente do Brasil, 26  
Fonseca, Manuel Deodoro da, presidente do Brasil, 158, 166  
Fontenele, Benício, deputado, 248  
Fontes, Amando, deputado e escritor, 231  
Founier, Severo, capitão, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 191, 193  
Fragoso, Tasso, capitão, 24, 25  
França, Antônio Monteiro, 90  
Franco, Afonso Arinos Melo *ver* Arinos, Affonso  
Franco, Crepory, deputado, 214  
Franco, Romualdo Crepory Barroso *ver* Franco, Crepory  
Freire Júnior, 229  
Freitas, Ozório Tuiuty de Oliveira *ver* Tuiuty, Ozório  
Freyre, Gilberto, sociólogo, 36, 163, 231

— G —

Geisel, Ernesto, presidente do Brasil, 21  
Góes Monteiro, Pedro Aurélio de, general, 29, 75, 77, 159  
Góis, Coriolano, chefe de Polícia, 194  
Gomes, Eduardo, brigadeiro, 83, 87, 162, 218, 219  
Gondin, Edgar, tenente, 87  
Grabois, Maurício, 38, 127  
    Aparte, 127, 188  
Guedes da Fontoura, general, 82, 86, 88  
Guimarães, Nestor Duarte *ver* Duarte, Nestor

— H —

Herval, Manuel Luís Osório, marquês do, 26, 28, 29, 42  
Hitler, Adolfo Schicklgruber, 190

— J —

João, Felipe, 94  
Jardim, Luís, 251  
Jorge Filho, Rodrigo de Araújo, 129  
José Augusto, jurista, 226  
Junqueira, José, 39

— K —

Kelly, José Eduardo Prado *ver* Prado Kelly, José Eduardo  
Klinger, Bertoldo, general, 31, 82, 86, 88  
Kyrillos, Emílio Carlos, *ver* Carlos, Emílio

— L —

Lafer, Horácio, 43  
    Aparte, 164  
Leal, Newton Estillac, coronel, 83, 87  
Leite, Aureliano  
    Aparte, 126, 127, 129, 130, 185, 186, 208, 236  
Leite de Castro, José Fernandes, general, 104  
Lima, Hermes, deputado, 35, 223, 226  
Lima Barreto, Afonso Henriques, escritor, 225  
Lima Câmara, general, 200  
Lima e Silva, Luís Alves de, duque de Caxias *ver* Caxias, Luís Alves  
    de Lima e Silva, duque de  
Lima Sobrinho, Alexandre José Barbosa *ver* Barbosa Lima Sobri-  
    nho, Alexandre José  
Lopes, Isidoro Dias, general, 31  
Lopes, Paulo Sarasate Ferreira *ver* Sarasate, Paulo

— M —

Machado, Lino  
    Aparte, 129, 130, 131, 138, 149, 163  
Machado de Assis, Joaquim Maria, escritor, 224

Magalhães, Agamenon, deputado, 35, 36  
Magalhães, Juraci, deputado, 35, 180  
Magalhães Pinto, José de, deputado, 163  
Magno, Paschoal Carlos, diplomata, 247-254  
Mangabeira, 82  
Mangabeira, João, deputado, 226  
Mangabeira, Otávio, deputado, 38, 75, 97, 98, 163, 178  
Marinho, Artur de Souza, juiz, 140  
Marquês do Herval *ver* Herval, Manuel Luís Osório, marquês do  
Mascarenhas, general, 83, 84, 85  
Maximiliano, Carlos, 124  
Medeiros, Antônio Augusto Borges de *ver* Borges de Medeiros, Antônio Augusto  
Medeiros e Albuquerque, 241  
Menegale, J. Guimarães, jurista, 227  
Menna Barreto, Waldemar, capitão, 88  
Montarroios, capitão, 83, 87  
Monteiro, Agostinho  
    Aparte, 131  
Monteiro de Castro, José, deputado, 163  
Morais, Ângelo Mendes de, prefeito do Distrito Federal, 217, 218  
Moreira, Thiers, diretor do Serviço Nacional do Teatro, 252  
Moreira Franco, Celina do Amaral, 110  
Motta, Marisa Rocha, 110  
Moura, Almério, general, 75, 76, 77, 103  
Moura, Francisco da Silva, 88  
Müller, Filinto, 75, 184, 185, 188, 189

— N —

Nabuco, Joaquim, 26  
Nasser, David, jornalista, 187  
Nóbrega, capitão, 83

- Obino, César, general, 43  
Olagnier, Paul, jurista, 242  
Oliveira, Armando de Sales, 32, 105  
Oliveira, Juscelino Kubitschek de, presidente do Brasil, 36  
Osório, Manuel Luís, marquês do Herval, *ver* Herval, Manuel Luís  
Osório, marquês do

- Palma, Pedro, capitão, 87  
Paquet, Renato, coronel, 80  
Passos, Wilson Leite, 219  
Paula Pinto, delegado, 97, 98  
Peçanha, Diair, 90  
Pedro I, imperador do Brasil, 127, 166  
Pedro II, imperador do Brasil, 127  
Peixoto, Floriano, presidente do Brasil, 166  
Pereira da Silva, Francisco  
    Aparte, 213  
Pereira Lyra, chefe de Polícia, 190  
Pessoa, Pantaleão, general, 75, 83, 86, 88  
Pinheiro, Israel, deputado, 36  
Pinto, Edmundo Barreto *ver* Barreto Pinto, Edmundo  
Pinto, José de Magalhães *ver* Magalhães Pinto, José de  
Piza Sobrinho, Luís de Toledo *ver* Toledo Piza, Luís de  
Playsant, Ayrton, coronel, 87, 89  
Portella, Petrônio, 21  
Pouillet, 239  
Prado Kelly, José Eduardo, 36, 41, 147, 148, 226, 231  
    Aparte, 147, 148, 228

Prestes, Carlos, 32, 35, 41, 136  
    Aparte, 135, 136

Prudente de Moraes, José, presidente do Brasil, 24

— Q —

Quaresma, Laurindo, capitão, 96, 97, 98, 100

Queiroz, Narcélio de, jurista, 226

— R —

Rabelo, Manuel, general, 180

Ramalhete, Clóvis, jurista, 227, 239

Ramos, Nereu, 35, 148, 179, 209  
    Aparte, 148

Renouard, Charles, 239, 242

Rezende, Palimércio de, capitão, 32

Ribeiro, Humberto Diniz, capitão, 83, 90

Ribeiro, Soter Fernandes, 90

Rio Branco, José Paranhos do, 82

Rocha, Avelino, 163

Rocha, Euzébio, 39  
    Aparte, 216

Rocha Filho, Euzébio da *ver* Rocha, Euzébio

Rocha Pombo, José Francisco, historiador, 224

Rodrigues, Helvécio Coelho *ver* Coelho Rodrigues, Helvécio

Rodrigues, José Gonçalves, 90

Rodrigues Alves, Francisco de Paula, presidente do Brasil, 23

Rodrigues de Paula, Artur, 89

Roosevelt, Franklin Delano, presidente dos Estados Unidos da  
    América, 172

Rosas, Francisco, capitão, 88

- Salgado, Plínio, deputado, 75  
Sampaio Correia, 89  
Santos, José Cirilo, soldado, 99, 100  
Santos Dumont, Alberto, 22  
Sarasate, Paulo  
    Aparte, 34, 157  
Sarmiento, Hildebrando, major, 87  
Sátyro, Ernani, deputado, 36, 163  
Schaumburg-Lippe-Bückeburg Guilherme, conde de, 24  
Schmidt, Frederico Lisboa, 89  
Segadas Viana, José de, 223  
    Aparte, 236  
Sena Madureira, 158  
Silva, Antônio Ezequiel Feliciano da *ver* Feliciano, Antônio  
Silva, Guilherme da, 27  
Silva, Israel Pinheiro da *ver* Pinheiro, Israel  
Silva, Maria Luiza Figueiredo Pereira da, 27  
Silva, Rafael Pereira da, médico, 27  
Silva, Valentina Bastos da, 27  
Silva Melo, Agenor da, major, 88  
Soares dos Santos, major, 87  
Souto, Israel, delegado de Ordem Política e Social, 75, 107  
Souza, Ernani Ayres Satyro e *ver* Sátyro, Ernani  
Souza, Agnello de, coronel, 77, 80, 96  
Stendhal, pseud. de Henri Beyle, 22  
Sterino, Wladimir, capitão, 87

- Taborda, general, 82, 86  
Távora, Manuel Nascimento Fernandes *ver* Fernandes Távora,  
    Manuel Nascimento

Teles Neto, Antônio, juiz, 227, 238  
Timóteo, coronel, 83  
Tinoco, capitão, 83  
Toledo Piza, Luís de  
    Aparte, 34, 156, 208, 226  
Torres, Acúrcio  
    Aparte, 34, 156, 157  
Torres Bandeira, João Braga, 90  
Travassos, Silvestre, general, 23  
Tuiuti, Osório, 41, 151  
    Aparte, 150

— V —

Vale, Galdino do, 230  
Valverde, Belmiro, 87, 100  
Vargas, Getúlio Dornelles, presidente do Brasil, 29, 31, 36, 37, 103,  
    105, 116, 188  
Vargas Neto, escritor, 223  
Veiga, Valdemar Conrado, 80, 88  
Vergal, Romeu de Campos *ver* Campos Vergal, Romeu de  
Viana, José de Segadas *ver* Segadas Viana, José de  
Vidal, Armando, jurista, 226  
Vidal de Castro, capitão, 252  
Vigny, Alfred de Vigny, conde de, 27

— W —

Wanderley, João Maurício, barão de Cotegipe *ver* Cotegipe, João  
    Maurício Wanderley, barão de

— X —

Xavier, Mário, coronel, 83

— Z —

Zequinha de Abreu *ver* Abreu, José Gomes de

## ***ÍNDICE DE ASSUNTOS***

---



## ÍNDICE DE ASSUNTOS

### — A —

ABDE, 234, 235

ABDE *ver também* Associação Brasileira de Escritores  
Ação Integralista, 76, 108

Alegrete, RS

    Comando da 2ª Divisão de Cavalaria  
    Euclides Figueiredo, 76, 103

Aliança Nacional Libertadora, 1935, 31, 36

Anistia, 21, 23, 26, 33, 40, 41, 70, 121-151, 207

    Carlos Prestes, 135, 136

    Constituição, 1946, 133-146

    Crimes políticos, 40, 41, 121, 122, 126, 134, 149, 151

    Euclides Figueiredo, 32, 33

    Insubmissos, desertores e grevistas, 41, 151

    Morosidade

        Aplicação, 122

    Recusa

        Euclides Figueiredo, 107

    Significado Jurídico-político, 137

Anistia, 1895

    Oficiais

        Exército e Armada, 125, 137

Anistia, 1930, 138

Anistia, 1934, 125

Anistia, 1945, 140

Anistiado

    Apelo

        Euclides Figueiredo, 128, 129

- Restabelecimento
  - Direitos e prerrogativas, 123, 126, 134-141, 144, 150, 159, 160
  - Tribunais de Exceção, 40
- Aposentadoria
  - Funcionários civis
    - Constituição, 1937, 207, 209
  - Servidores públicos
    - Constituição, 1891, 141
- Aranha Osvaldo
  - Carta
    - Euclides Figueiredo, 65-67
- Assembléa Constituinte, 69, 72
  - Soberania, 180
- Assembléa Constituinte, 1934, 32, 180
- Assembléa Constituinte, 1946, 37, 183, 190
- Assembléa Constituinte, 1946
  - Dissolução, 184
- Associação Brasileira de Autores Teatrais, 234
- Associação Brasileira de Escritores, 223, 224, 225, 226, 228, 230, 233, 234, 235, 237, 245
  - Fiscalização e Execução
    - Contratos editoriais, 234
  - Histórico, 224
  - Integridade das obras
    - Autores mortos, 234
  - Luta
    - Ditadura estadonovista, 44
  - Projeto de lei
    - Direitos autorais, 44, 223, 225
  - Promoção
    - Congresso Brasileiro de Escritores, 1, 226
  - Associação Brasileira de Escritores *ver também* ABDE
- Ata de Chapultepec, 173
- Atentado político
  - Repúdio
    - Euclides Figueiredo, 108
- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 148, 150
- Ato Institucional nº 5, 21
- Atuação parlamentar
  - Euclides Figueiredo, 112-254

— B —

Biblioteca  
Paschoal Carlos Magno  
Venda, 45, 249

Brasil, 1977  
Situação política, 21

— C —

Câmara dos Deputados  
Comissão Parlamentar  
Departamento de Segurança Pública, 183-195  
Morosidade nos trabalhos, 185  
Tribunal de Segurança Nacional, 183-195

Carta Constitucionalista *ver* Constituição

Carta do Atlântico, 172, 173

Cassação  
Mandato parlamentar  
Comunistas, 34-36

Caxias, Luís Alves de Lima e Silva, duque de  
Homenagem póstuma, 165-167

Chacon, Vamireh  
Itinerário biobibliográfico, 49, 58

CMTC *ver* Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Código Civil  
Domínio público  
Reforma de preceitos, 231, 232

Código de Direitos Intelectuais, 228

Código Penal da Armada, 142

*Comentários à Constituição de 1981*. Carlos Maximiliano (livro),  
124

Comerciante  
Espoliação  
Autores, 239

Comissão de Anistiados Civis  
Telegrama  
Euclides Figueiredo, 127

Comissão Especial  
     Estudos de direitos  
         Anistiados, 134-137, 150  
*Como se faz um oficial alemão.* Tasso Fragoso. Revista Brasileira,  
     Rio de Janeiro, 25  
 Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
     Direção  
         Euclides Figueiredo, 45  
 Compositor, 225  
 Comunista  
     Cassação  
         Mandato parlamentar, 34-36  
 Confederação do Equador  
 Revolucionários republicanos  
     Anistia, 125  
 Conferência do Teerã, 1943, 173  
 Conferência de Yalta, 173  
 Conferência Internacional, Paris, 1946, 174  
 Congresso Brasileiro de Escritores, 1, São Paulo, 1945, 226  
 Congresso Brasileiro de Escritores, 2  
     Auxílio  
         Realização, 237  
 Congresso de Peritos de Direito Autoral, Washington, 227  
 Conselho Militar Superior  
     Composição, 70  
 Conspiração  
     Uso indevido  
         Nome de Euclides Figueiredo, 75, 76, 108  
 Constituição, 117, 122  
     Artigo 35  
         Anistia, 207, 209  
     Artigo 177  
         Aposentadoria e reforma, 122, 128, 138, 144, 207, 208, 209  
 Constituição, 1824, 141  
 Constituição, 1891, 30, 33, 72, 108, 141, 159  
 Constituição, 1934, 78, 139, 144  
     Anistia, 149  
         Revolução Constitucionalista, 1932, 138

- Constituição, 1937, 207-209
- Constituição, 1946, 162, 164, 190  
Disposições Transitórias, 133-146  
Dispositivos  
Anistia, 133-146
- Contestado, Guerra  
*ver* Guerra do Contestado
- Contrato editorial  
Fiscalização e execução  
Associação Brasileira de Escritores, 234
- Contribuição para a História da Revolução Constitucionalista de 1932*  
Euclides Figueiredo (livro), 21, 29, 30, 40
- Convenção de Berna  
Direitos autorais, 233
- Correio da Manhã* (jornal), Rio de Janeiro, DF, 188, 189, 219
- Costa, Canrobert Pereira da, ministro da Guerra  
Carta-circular  
Comandantes do Exército, 214, 215  
Defesa  
Instituições, 215  
Elogio, 211-216
- Crime  
Polícia-política  
Investigação, 189, 190
- Crime Comum, 126
- Crime Militar, 142
- Crime Político  
Anistia, 38, 40, 41, 121, 122, 126, 134, 149, 151
- O Cruzeiro* (revista), Rio de Janeiro, DF, 187, 189
- Cultura  
Divulgação, 240
- Cunha, Euclides, escritor  
Herdeiros  
Dificuldade financeira, 229, 230
- Cunha, Norma  
Carta  
Associação Brasileira de Escritores, 229, 230

- DASP *ver* Departamento Administrativo do Serviço Público
- Declaração de Princípios Políticos  
Escritores  
Congresso Brasileiro de Escritores, 1, 226
- Declaração de voto  
Euclides Figueiredo, 178, 181
- Decreto nº 260, 1841, 141
- Decreto nº 193-A, 1890, 141
- Decreto nº 310, 1895, 137
- Decreto nº 3.178, 1916, 125, 138
- Decreto nº 12.800, 1918, 142
- Decreto nº 4.018, 1920, 143
- Decreto nº 19.700, 1931, 143
- Decreto nº 838, 1936, 129
- Decreto nº 4.057, 1942, 243
- Decreto-lei nº 1.713, 1939, 139
- Decreto-lei nº 5.492, 1938, 240
- Decreto-lei nº 7.474, 1945, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 134, 135, 136,  
137, 147, 149, 155
- Defesa Nacional* (revista), 45
- Influência  
Modernização das Forças Armadas, 25
- Democracia, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45,  
66, 108, 117, 134, 146, 151, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 173,  
188, 198, 226
- Restabelecimento  
Aniversário, 1, 163, 164
- Departamento Administrativo do Serviço Público, 22
- Departamento Federal de Segurança Pública
- Criação  
Serviço de Radiopatrulha, 197
- Gastos, 194, 195
- Investigação  
Tratamento a presos políticos, 38, 183
- Depoimentos  
Processo de Euclides Figueiredo, 86-89

- A despedida do fracassado*. Paschoal Carlos Magno. *Correio da Manhã* (jornal), Rio de Janeiro, DF, 252-254
- Diário de Notícias* (jornal), 45
- Diário do Poder Legislativo* (jornal), Rio de Janeiro, DF, 177
- Direito Constitucional, 140
- Direito moral do autor, 233
- Direito patrimonial do autor, 233
- Direitos autorais, 44, 234, 238-244  
     Contrato de compra e venda, 230, 231, 239
- Direitos autorais  
     Doação, 230, 231, 239  
     Domínio público, 232, 233, 240, 241  
     Escritores, 223-234, 238-245  
     Inalienabilidade, 238, 242  
     Obras literárias  
         Direito de “propriedade”, 239, 240, 241  
         Projeto de lei, 223, 225-227, 230, 231, 235, 236, 238  
         Violação, 228, 230, 231, 234, 235
- Diretrizes* (revista), Rio de Janeiro, DF, 43
- Disposições Constitucionais Transitórias *ver* Constituição, Disposições Transitórias
- Distrito Federal  
     Prefeito  
         Atuação, 216, 217
- Ditador, 70, 71
- Ditadura, 156, 162, 163, 208  
     Brasil, Espanha e Portugal, 43, 162  
     Polícia-política  
         Atrocidades, 187, 188, 194
- Domínio público  
     Direitos autorais, 232, 233, 240, 241  
     Obras literárias  
         Favorecimento a editores, 232  
     Reforma de preceitos  
         Código Civil, 231, 232
- Dotação Orçamentária  
     Crítica  
         Manutenção da Polícia Especial, 200, 201

- Editor  
Espolição  
Autores, 239
- Eleição, 30, 162  
Normas  
  Prefeito municipal, 72  
Restrição  
  Militares, 71, 72
- Emenda  
  Projeto Constitucional  
    Ampliação da anistia, 41, 134, 202
- Emenda  
  Projeto Constitucional  
    Direitos e prerrogativas dos anistiados, 134-146, 148  
  Projeto de Lei  
    Direitos autorais, 238, 243, 244, 245
- Emenda Constitucional nº 2  
  Proposta de eliminação  
    Euclides Figueiredo, 41
- Empresário  
  Espolição  
    Autores, 239
- A Escalada*. Afonso Arinos de Melo Franco (livro), 35
- Escola de Ópera e Baile, 253
- Escola Militar, Praia Vermelha, 23, 24
- Escola Militar, Realengo  
  Instrutor  
    Euclides Figueiredo, 27
- Escritor  
  Defesa, 223-236  
  Direitos autorais, 223-234, 238-245  
  Redação  
    Projeto de direito autoral, 227
- Espanha  
  Franquismo, 43, 162
- Estado de Sítio, 70

- Estado Novo, 21, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 121, 129, 134, 155, 162  
 Corrupção  
   Governo, 193, 194
- Estudantes  
 Representação  
   Peças teatrais, 253
- Exame grafológico  
 Letra  
   Euclides Figueiredo, 94, 95
- Ex-combatente  
 Homenagem, 174
- Exército, 24, 25, 26, 27, 42, 43, 44, 165, 167  
 Atuação, 212, 213  
 Definição, 157-159
- Exército  
 Serviço de Intendência, 22
- Exército e Nação, 153-167
- Exílio  
 Euclides Figueiredo, 31, 32

— F —

- Falta alguém em Nuremberg.* David Nasser. *O Cruzeiro* (revista),  
 Rio de Janeiro, DF, 187, 188
- Fascismo, 172
- Figueiredo, Euclides  
 Acusação  
   Atividades subversivas, 75  
 Alheamento  
   Golpe integralista, 75-102  
 Plano de fuga, 96-102
- Antecedentes políticos, 63-67
- Assinatura  
 Documentos, 81, 94-96
- Atuação  
 Assembléia Nacional Constituinte, 1946, 34
- Atuação parlamentar, 112-254
- Candidatura  
 Assembléia Nacional Constituinte, 1934, 32

Comando  
Revolução, 1932, 104, 115-118

Críticas  
Revolução, 1930, 28, 29

Cronologia, 60-62

Declaração de princípios, 153-160

Declaração de voto, 178, 181

Defesa  
Anistia, 40, 147-151  
Escritores, 223-236  
Estudantes, 217

Denúncia  
Arbitrariedades do Estado Novo, 39, 41  
Tratamento a oficiais, 108, 109  
Violência policial, 39

Depoimento  
Inquérito policial militar, 103-110  
Processo, 76-78

Direção  
Companhia Municipal de Transportes Coletivos, São Paulo,  
SP, 45

Discordância cassação de mandatos  
Parlamentares comunistas, 36

Eleição  
Deputado Federal, 130, 156

Elogio  
Canrobert Pereira da Costa, ministro da Guerra, 211-216

Emenda ao Projeto Constitucional  
Ampliação da anistia, 41, 134-146, 148

Emenda apresentada  
Extinção da Polícia Especial, 202

Estágio  
Prússia Oriental, 25

Exílio, 31, 32

Formação e ação, 21-45

Inquérito, 76

Instrutor  
Escola Militar, Realengo, 27

Isenção de culpa  
    Depoimento de militares, 86-89

Justificativa de indicação  
    Decreto-lei nº 7.474, 1945, 155, 156

Legalista da legitimidade, 21-45

Libertação, 33, 76, 77, 96

O Parlamentar, 36-45

Participação  
    Revolução, 1932, 104

Prisão, 31, 32, 75, 78, 103-107

Projeto de Lei  
    Direitos autorais, 44, 223, 225-227, 230, 231, 235, 236, 238  
    Extinção da Polícia Especial, 200-204

Pronunciamentos  
    Assembléa Nacional Constituinte, 1946, 33

Proposta de eliminação  
    Emenda Constitucional nº 2, 41

Publicação de artigos  
    Segunda Guerra Mundial, 32, 45

Requerimento  
    Nomeação de Comissão Parlamentar, 183, 184  
    Passagem para a reserva, 104

Requerimento de congratulações  
    Nação e Forças Armadas, 163, 164

Requerimento de investigações  
    Período ditatorial, 38

Reversão  
    Exército, 156, 157, 159

Voto contrário  
    Moção de desagravo, 177-181

Figueiredo, Guilherme de Oliveira  
    Defesa de Euclides Figueiredo  
    Tribunal de Segurança Nacional, 75-102

*Folha Popular* (jornal), Rio Grande do Norte  
    Operários e redatores  
    Violência policial, 201

Força Expedicionária Brasileira, 33, 42, 174

Forças Armadas, 117

Função, 42-44

Homenagem, 161-164

Modernização, 25

Programa, 69

Reestruturação, 23, 24

Reingresso

Anistiados, 149

Responsabilidade

Queda do Estado Novo, 43

Forte de Copacabana, Levante *ver* Levante do Forte de Copacabana

Fournier, Severo

Tortura e morte 191-193

Fuga, plano *ver* Plano de fuga

Fundação Milton Campos, 21

Fundo Social de Escritores, 233

— G —

Gestapo, 37, 188, 189, 193, 200

Golpe integralista

Alheamento

Euclides Figueiredo, 75-102

Governador militar

Municípios, 72

Nomeação

Estados, Territórios e Municípios, 71

Gruta da Imprensa, 92, 101

Guarda Civil

Distrito Federal, 200

Guerra do Contestado

Participação

Euclides Figueiredo, 27

Guerra do Paraguai, 23, 24

Participação

João Baptista de Oliveira Figueiredo, 22

Guerra Mundial, 2

Aniversário, 1, 42, 171

— H —

Homenagem

Ex-combatentes, 174  
Forças Armadas, 161-164

Homenagem póstuma

Luís Alves de Lima e Silva, duque de Caxias, 165-167

Hospital da Cruz Vermelha, 106

Hospital da Polícia Militar

Prisão

Euclides Figueiredo, 75, 76, 80, 82, 96, 98, 99, 100

— I —

Imposto

Isenção

Papel para impressão, 228

Indústria editorial

Expansão, 227, 228, 242

Inquérito

Atividade subversiva

Integralistas, 75

Inquérito Policial Militar

Depoimento

Euclides Figueiredo, 103-110

Integralista

Subversão, 75

— J —

*O Jornal* (jornal), Rio de Janeiro, DF, 32, 45

*Jornal do Commercio* (jornal), Rio de Janeiro, DF, 32, 45

Juristas

Colaboração

Projeto de direitos autorais, 226

— L —

Lei Constitucional

Definição, 145

Lei Constitucional nº 2, 1938, 144  
Lei Marcial, 70  
Lei nº 648, de 1852, 141, 142  
Lei nº 18, de 1891, 142  
Lei nº 612, de 1899, 142  
Lei nº 2.290, de 1916, 141  
Lei n.º 3.454, de 1918, 142  
Levante do Forte de Copacabana, 27  
Libertação  
    Euclides Figueiredo, 76, 77  
Literatura brasileira. 224  
Livraria Francisco Alves, 229  
Livraria José Olympio, 229

— M —

Magno, Paschoal Carlos, diplomata  
    Elevação  
        Teatro, 247-251  
    Pagamento de dívidas  
        Teatro do Estudante do Brasil, 249-254  
    Venda  
        Biblioteca, 45, 249  
        Obras de arte, 45, 252  
    Quadros e livros, 45, 251-253  
Mandato parlamentar  
    Cassação  
        Comunista, 34-36  
Mangabeira, Octávio e outros  
    Requerimento de congratulações  
        Nação e Forças Armadas, 163, 164  
Manifesto, 1932  
    Rascunho, 69-73  
Memorial  
    Defesa de Euclides Figueiredo  
        Guilherme de Oliveira Figueiredo, 75-102

Militar  
    Aumento  
        Vencimentos, 71  
    Concessão  
        Anistia, 134  
    Depoimento  
        Isenção culpabilidade de Euclides Figueiredo, 86-89  
    Disciplina, 158  
    Inelegibilidade, 72  
    Prerrogativas, 108-109  
    Reforma  
        Constituição, 1937, 207, 209  
Reforma compulsória, 141, 142  
Reforma por condenação passada em julgado, 141, 142  
    Reforma voluntária, 141, 142  
Telegrama  
    Euclides Figueiredo, 128  
    Treinamento  
        Europa, 24, 25  
Moção  
    Congratulações  
        Nação e Forças Armadas, 163, 164  
Moção de desagravo  
    Voto contrário  
        Euclides Figueiredo, 177-181  
Morais, Ângelo Mendes de, prefeito do Distrito Federal  
    Crítica à atuação, 216, 217  
Morte  
    Severo Fournier 191-193  
Movimento, 1932, 31  
Movimento, 1933  
    Chefia e subchefia, 69, 70  
Movimento, 1933  
    Plano, 69  
Movimento Nacional Popular Pró-Eduardo Gomes  
    Protesto  
        Violência policial, 218, 219  
Movimento revolucionário  
    Falhas, 31

Müller, Filinto  
Responsabilidade  
Tortura a presos políticos, 188, 189

Músico  
Direito autoral, 234

— N —

Nasser, David. *Falta alguém em Nuremberg. O Cruzeiro* (revista),  
Rio de Janeiro, DF, 187, 188

Nazi-fascismo, 189

Nazismo, 172

Notas bibliográficas, 45-47

— O —

Obra de arte  
Direitos autorais, 244  
Paschoal Carlos Magno  
Venda, 45, 252

Obra literária  
Alienação, 231  
Boicote, 233  
Domínio público  
Favorecimento a editores, 232

Olagnier, Paul  
Princípios  
Direitos autorais, 242

Organização Defensiva das Nações Unidas  
Necessidade de criação, 172

— P —

Papel  
Impressão  
Isenção de imposto, 228

Partido Comunista do Brasil  
Cancelamento  
Registro, 34

Partido Comunista do Brasil *ver também* PCB

Partido Social Democrático, 35  
Partido Social Democrático *ver também* PSD  
Paz  
    Aspiração mundial, 172, 173  
PCB, 38  
PCB *ver também* Partido Comunista do Brasil  
Pedreira, Mário Bulhões, advogado  
    Depoimento  
        Crimes políticos, 191-195  
*Peru versus Bolívia*. Euclides da Cunha (livro), 229, 230  
Plano apócrifo  
    Revolução, 81-96  
Plano de fuga  
    Alheamento  
        Euclides Figueiredo, 96-102  
Poder Executivo  
    Criação  
        Órgão de policiamento, 204  
Poder Público  
    Abandono  
        Teatro do Estudante do Brasil, 249, 250  
Polícia  
    Corrupção  
        Rio de Janeiro, DF, 194, 195  
    Espancamento  
        Operários da Light, 190  
Polícia Central, 75  
    Investigação  
        Tratamento a presos políticos, 38, 183  
Polícia de choque  
    Criação, 200  
Polícia do Distrito Federal  
    Polícia Especial  
        Extinção, 37, 39, 42, 166, 199, 200, 202, 219, 220  
Polícia Especial  
    Crítica  
        Atuação, 39, 198-204

Polícia Especial  
Empastelamento  
    *Folha Popular* (jornal), Rio Grande do Norte, 201  
Extinção, 37, 39, 42, 166, 199, 200, 202, 219, 220  
Investigação  
    Tratamento a presos políticos, 38, 183  
Legado  
    Estado Novo, 180  
Repúdio, 39, 175-182

Polícia Militar, 166, 200

Polícia Municipal  
Perseguição a estudantes  
    Rio de Janeiro, DF, 217

Polícia-Política  
Crítica  
    Atuação, 187, 188, 194  
Tortura  
    Presos políticos, 188, 189

Porto Alegre, RS  
Eclosão  
    Revolução, 1930, 103

Portugal  
Salazarismo, 43, 162

Povo  
Exigência  
    Democracia, 162  
Participação  
    Processo político, 178, 179

Prefeito Municipal  
Normas  
    Eleição, 72

Presidente da República  
Atribuição legislativa, 208

Preso político  
Investigação  
    Tratamento recebido, 183, 184  
Torturas  
    Responsabilidade de Filinto Müller, 188, 189

Prisão  
Euclides Figueiredo, 31, 32, 75, 78, 103-107

Proclamação da República, 167

Projeto de Lei

Auxílio-realização

Congresso Brasileiro de Escritores, 237

Projeto de Lei

Direitos autorais, 44, 223, 225-227, 230, 231, 235, 236, 238

Extinção da Polícia Especial

Rejeição, 201, 202

PSD, 149

PSD *ver também* Partido Social Democrático

— Q —

*Um que faltou à chamada. Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, DF, 188

— R —

Reforma

Militares

Constituição, 1937, 207, 209

Reforma Constitucional

Competência

Poder Legislativo, 208

Requerimento

Congratulações

Nação e Forças Armadas, 163, 164

Investigações

Período ditatorial, 38

Nomeação

Comissão Parlamentar, 183, 184

*Resistência* (jornal), Rio de Janeiro, DF, 187

*Revista Brasileira* (revista), Rio de Janeiro, DF, 25

Revolução

Planos apócrifos, 81-96

Revolução Constitucionalista de 1932 *ver* Revolução, 1932

Revolução, 1930, 28, 29, 30, 69, 103

Recusa de participação

Euclides Figueiredo, 103-104

**Revolução, 1932, 21, 31, 115-118, 138**  
    **Comando**  
        Euclides Figueiredo, 104, 107, 115-118  
**Revolução, 1945, 117**

— S —

**Santana do Livramento, RS**  
    **Comando da 2ª Divisão de Cavalaria**  
        Euclides Figueiredo, 28  
    **Prisão**  
        Euclides Figueiredo, 103

**São Paulo**  
    Levante armado, 104, 117

**Seminário de Arte Dramática, 253**

**Seminário de Arte Teatral, 247**

**Os Sertões. Euclides da Cunha (livro), 229**

**Serviço de Radiopatrulha**  
    **Atuação**  
        São Paulo e Rio de Janeiro, 197

**Serviço Militar, 148**

**Serviço Nacional do Teatro**  
    **Possibilidade de auxílio**  
        Teatro do Estudante do Brasil, 252

**Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, 227, 234**

**Soldado**  
    Definição, 157

***Solitude et grandeur de la vie militaire.* Alfred de Vigny (livro), 27**

**Souza, Agnello de, coronel**  
    **Visita**  
        Euclides Figueiredo, 77, 80

**Subversão**  
    **Envolvimento**  
        Autoridades civis e militares, 75  
    **Envolvimento involuntário**  
        Euclides Figueiredo, 75-81  
    **Integralistas, 75**

Subversivos

Uso indevido

Nome de Euclides Figueiredo, 75, 78

Superior Tribunal Eleitoral

Cancelamento de registro

Partido Comunista do Brasil, 34, 35

Supremo Tribunal Militar, 126

— T —

Teatro

Elevação

Paschoal Carlos Magno, 247-251

Teatro do Estudante do Brasil, 248-252

Teatro Fênix, 248, 249, 252

Teatrólogo

Direitos autorais, 234

Telegrama

Comissão de Anistiados Cíveis

Euclides Figueiredo, 127

Militar

Euclides Figueiredo, 128

Teles Neto, Antônio, juiz

Conferência

Federação das Academias de Letras, 238

Tentativa de libertação

Euclides Figueiredo, 96-102

Tortura

Presos políticos

Responsabilidade de Filinto Müller, 188, 189

Severo Fournier, 191-193

Tratado de Pedras Altas, 28

Tribunal de Segurança Nacional, 32, 75, 95, 98

Tribunal de Segurança Nacional

Investigação

Tratamento a presos políticos, 88, 183, 184

— U —

UDN, 147

UDN *ver também* União Democrática Nacional

União Brasileira de Compositores, 227 234

União Democrática Nacional, 21, 33, 133, 162, 163, 165, 174, 180  
Homenagem  
Ex-combatentes, 174

União Democrática Nacional *ver também* UDN

— V —

Vacinação

Revolta

Obrigatoriedade, 23, 27

Vargas, Getúlio Dornelles, presidente do Brasil

Perseguição

Euclides Figueiredo, 105

Vencimentos

Militares, 71

*O vermelho e o negro*. Stendhal (livro), 22

29 de outubro de 1945

Queda

Estado Novo, 161-164

Restauração

Democracia, 161-164

Violência Policial, 39

Rio de Janeiro, DF, 199, 200, 203

Voluntário da Pátria

João Baptista de Oliveira Figueiredo, 22

Voto livre, 40





**ENDEREÇO DO EDITOR**

Câmara dos Deputados  
Centro de Documentação e Informação  
Coordenação de Publicações  
Palácio do Congresso Nacional  
70160 — Brasília — DF  
Brasil

Câmara dos Deputados



CAM00083676